



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS**

MARIA DELMA PORTILHO BRITO

DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO E AO BEM VIVER:
Processos de elaboração de Protocolos de Consulta em Comunidades Quilombolas no Baixo
Tocantins, Amazônia Paraense

**Quilombo São José do Icatu/Baião - PA
2023**

MARIA DELMA PORTILHO BRITO

DIREITO A AUTODETERMINAÇÃO E AO BEM VIVER:

Processos de elaboração de Protocolos de Consulta em Comunidades Quilombolas no Baixo Tocantins, Amazônia Paraense

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD), como parte dos requisitos necessários para obtenção do Título de Mestra em Direito. Área de Concentração: Direitos Humanos, na linha de pesquisa: Direitos Fundamentais e Meio Ambiente, da Universidade Federal do Pará.

Orientador: Dr. Girolamo Domenico Treccani

**Quilombo São José do Icatu/Baião - PA
2023**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

B862d Brito, Maria Delma Portilho.
DIREITO A AUTODETERMINAÇÃO E AO BEM VIVER :
Processos de elaboração de Protocolos de Consulta em
Comunidades Quilombolas no Baixo Tocantins, Amazônia
Paraense / Maria Delma Portilho Brito. — 2023.
CXXXIV, 134 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Girolamo Domenico Treccani
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em
Direito, Belém, 2023.

1. Quilombo São José do Icatu; Direito de Consulta Prévia
e Consentimento Livre; Justiça Socioambiental; Bem viver. I.
Título.

CDD 340

TERMO DE APROVAÇÃO

MARIA DELMA PORTILHO BRITO

DIREITO A AUTODETERMINAÇÃO E AO BEM VIVER:

Processos de elaboração de Protocolos de Consulta em Comunidades Quilombolas no Baixo Tocantins, Amazônia Paraense

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD), como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em Direito. Área de Concentração: Direitos Humanos, na linha de pesquisa: Direitos Fundamentais e Meio Ambiente, da Universidade Federal do Pará.

Aprovada em 30 de agosto de 2023

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Girolamo Domenico Treccani
Orientador

Profa Dra. Carina Catiana Foppa
Universidade Federal do Paraná (Examinadora Externa)

Prof. Dr. José Heber Benatti
Universidade Federal do Pará (Examinador Interno)

Prof. Dr. Ibraim Rocha
(Examinador Externo)

Comunidade Quilombola São José de Icatu/Baião - PA

2023

DEDICATÓRIA

Dedico todas as renúncias e esforços que exerci por este trabalho a minha família, em especial aos meus filhos e filha, pai, mãe e irmãos e irmãs, que não mediram esforços para me apoiarem e muitas vezes sem entenderem bem o que estava acontecendo se mantiveram firmes, muitas vezes se reversam em algumas situações extremas que eu não pude está presente, para me substituir, e fazer aquilo que no momento eu não pude. Minhas eternas gratidões.

“Nascemos para manifestar a glória do Universo que está dentro de nós. Não está apenas em um de nós: está em todos nós. E conforme deixamos nossa própria luz brilhar, inconscientemente damos às outras pessoas permissão para fazer o mesmo. E conforme nos libertamos do nosso medo, nossa presença, automaticamente, libera os outros.”

Nelson Mandela

AGRADECIMENTOS

“Ando devagar, porque já tive pressa, levo esse sorriso, porque já chorei demais, hoje me sinto mais forte, mais feliz quem sabe, Só levo a certeza, de que muito pouco eu sei, eu nada sei”. Então, para eu chegar até aqui, percorri caminhos árduos e dolorosos. Foram horas, dias e noites de dedicação e afincos para que esse sonho se concretizasse. Nesta caminhada enfrentei chuva, sol, fome, perigos nas estradas e caminhos por onde andei, entretanto, foram desafios que precisei enfrentar graças, primeiramente, a Deus, e o universo que conspirou para que eu tivesse força e sabedoria para trilhar os meus caminhos e caminhar. Assim como, enviou muitas pessoas maravilhosas que foram de fundamental importância para que este trabalho se concretizasse, principalmente a minha família.

A minha aguerrida mãe, Dona Domingas e meu pai José Maria, minhas maiores inspirações, gratidão pela dádiva da vida, criação, amor, carinho e respeito a mim, aos meus irmãos, irmãs, filhos, filhas, sobrinhos e sobrinhas, todo o meu respeito e gratidão eterna. Aos meus irmãos Eduarte e Eduardo, minhas irmãs Delia, Deuza, Dina e Deorlinda (INmemoria). Aos meus filhos, Vitor William, Patrick Riquiel e Laysa Gabrielle, por compreenderem a distância e sempre renovando meu espírito nos momentos de cansaço e angústia, suas alegrias contagiantes foram um verdadeiro combustível que me tornou forte para seguir as trilhas dessa viagem. Aos amigos e colegas que de alguma forma estiveram torcendo e mandando boas vibrações para que eu alcançasse sucesso, minha gratidão!

Ao meu Quilombo São José do Icatu, cenário desta pesquisa, e todas as lideranças que contribuíram significativamente para a elaboração desse trabalho. Aos meus incansáveis apoiadores e apoiadoras do movimento, em especial a companheira Ellen Rodrigues do Quilombo de Tambai Açú, pelo importantíssimo incentivo para pleitear o mestrado, ao companheiro Hilário Moraes, por ter sido os meus olhos para as leituras, na fase inicial do mestrado (nos momentos que os problemas da vista se agravavam), ao professor Doriedson - UFPA Campus Cametá/PA, a companheira professora Doutora Pascoa Sarmiento, quilombola marajoara que fez muita diferença em minha vida acadêmica, a minha querida Amanda Bona, pelo apoio operacional e emocional, Adhara Abdala, Daniela Assunção e Dra. Andreia Barretos. Aos meus padrinhos Keila e Johnny Giffoni pelos importantíssimos apoios moral e emocional, e ao meu projeto e o projeto da minha comunidade.

Ao meu orientador, Professor Doutor Girolamo Domenico Treccani, pela paciência, dedicação e empenho a mim dedicado durante esses dois anos de pesquisa e produção; suas

contribuições e indicações foram imperiosas, não apenas para a tessitura do texto dissertativo, mas, principalmente, para a minha vida social e acadêmica. Desde já, sinto-me imensamente honrada por ter sido orientada por essa ilustre figura, com representação significativa para as nossas lutas sociais, no Estado do Pará.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA, (PPGD), que me nortearam rumo ao encontro com a somatória de saber: Dra. Jane Felipe Beltrão, Dr. Jose Heder Benatti, Dr. Girolamo Domenico Treccani, Dr. Ricardo Araújo Dib Taxi, Dra. Cristina Figueiredo Terezo, Dr. Ricardo Evandro Santos Martins, Dr. Antônio Gomes Moreira Maués, Dr. Almiros Martins Machado, Dr. Breno Baia Magalhaes, Dr. Saulo Monteiro Martinho de Matos, Dra. Eliane Cristina Pinto Moreira, Dr^a. Rosani De Fátima Fernandes, a todos e todas o meu muito obrigada, pela experiencia adquirida.

As coordenadoras do projeto “Diversidade Étnico-racial no Ensino Superior”, apoiado pela Fundação Ford e Climate and Land Use Alliance, adimplido no âmbito da Clínica de Direitos Humanos da Amazônia/PPGD/UFPA, que possibilitou ao Programa de Pós Graduação em Direito, administrar o maior programa de ações afirmativas da UFPA, a partir do Processo Seletivo Especial, para Quilombolas e Indígenas - PSE-Q/I, as estimadas professoras, Dra. Jane Felipe Beltrão e Dra. Cristina Figueiredo Terezo, que com maestria, humildade e dedicação, cumpriram muito bem os seus papeis, na efetivação deste projeto.

As nossas assessoras Tamires Lima e Sofia Sewnarine, que tiveram significativas contribuição em nossas vidas acadêmica neste mestrado. O meu especial, vai a minha diva inspiradora a queridíssima professora Dra. Eliane Cristina Pinto Moreira, que cumpriu um papel de fundamental importância na minha vida pessoal e acadêmica, seu apoio emocional me ajudou muito. Nos momentos de desanimo, ela estava lá, para me ajudar na caminhada. Obrigada, por me ajudar a não desistir dessa longa caminhada.

Aos professores Dr. Jose Heder Benatti e Dr. João Daniel Macedo Sá, que fizeram parte da minha banca de exame de qualificação e emitiram contribuições valiosas que ajudaram na construção da presente dissertação de mestrado, meu muito obrigada. A professora Dr^a Carina Foppa e Ibraim Rocha, pela honra que me deram por compor a banca avaliadora na defesa de dissertação. Em especial ao professor Benatti que já me acompanha desde a qualificação e juntamente com a professora Carina, trouxeram valiosas contribuições minha escrita. gratidão meu querido e minha querida.

Aos meus colegas de mestrado indígenas (Maial Paiakan, Yssô Truká, Jonas Wai wai, Jorde Tembé) e Quilombolas (Queila Couto, Flavia Santos, Marcio Nascimento (PA), Lucieté

Duarte (BA), Luis Paulo Pimenta (MA) e João Aparecido Oliveira (PE). A Adriely Lima, Carol Gomes, Arthur. Em especial ao companheiro João Aparecido, pela cumplicidade na caminhada desta desafiadora jornada, na vida acadêmica, pessoal e social, assim como, pela sua paciência, compreensão e partilha de sonhos. Seu carinho, respeito e dedicação que me fortaleceram a cada tentativa de enfraquecimento, animava-me nas horas do cansaço e me incentivou a não desistir de meus sonhos, foi aquele que sempre me dizia, “eu não quero soltar a sua mão, preta”, e cumpriu com a sua promessa, gratidão.

As demais pessoas que fui encontrando pelo caminho, que não deixaram de contribuir em minha vida. Enfim, gratidão a todos e todas, que de alguma forma, contribuíram diretamente ou indiretamente para que eu conseguisse chegar até aqui. Este trabalho é uma construção coletiva, feito por muitas mãos, ideias, histórias, sentimentos, angústias, alegrias, conhecimentos e saberes. UBUNTU.

RESUMO

O direito de Consulta Prévia e Consentimento Livre tem sido cada dia mais debatido e reivindicado no território brasileiro, em razão dos ataques sofridos pelos Povos e Comunidades Tradicionais. A elaboração de Protocolos de Consulta Prévia e Consentimento Livre, é uma das principais iniciativas das Comunidades Quilombolas, no processo de mobilizações e reivindicações. Nos últimos anos, os Povos Quilombolas da região do Baixo Tocantins, no estado do Pará, intensificaram as reivindicações e lutas pela efetivação dos seus direitos de Consulta e Consentimento, Prévio, Livre, bem Informado e de Boa-fé. A presente pesquisa, analisa o processo de elaboração do protocolo de consulta da Comunidade Quilombo São José de Icatu e suas possíveis influências para outros quilombos na região. O objetivo geral consiste em analisar como a elaboração do protocolo de consulta do quilombo São José do Icatu mobilizou a comunidade na luta por direitos e, tem motivado outros quilombos da região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense, à tais elaborações. E como objetivos específicos estabelecemos: a) descrever o processo de elaboração do protocolo de consulta da Comunidade Quilombola de São José do Icatu, como instrumento de proteção e defesa do território e do bem viver; b) identificar, para além das lideranças, como o povo quilombola de São José de Icatu, tem compreendido o direito de consulta, como marco jurídico da legislação brasileira vigente; c) analisar como o processo de construção do protocolo de consulta do Quilombo de São José do Icatu tem impulsionado outros quilombos da região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense, a elaborarem seus protocolos. A partir de uma análise das ações da elaboração do Protocolo de Consulta Prévia e Consentimento Livre, da Comunidade Quilombola São José de Icatu, e forma que estas mobilizaram quilombolas de diferentes territórios e regiões, a presente pesquisa, identifica que esse processo estimulou as outras comunidades quilombolas da região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense, a elaborarem os seus próprios Protocolos de Consultas.

Palavras-chaves: Quilombo São José de Icatu; direito de Consulta Prévia e Consentimento Livre; Justiça Socioambiental; bem viver

ABSTRACT

The right to Prior Consultation and Free Consent has been increasingly debated and demanded in Brazilian territory, due to the attacks suffered by Traditional Peoples and Communities. The development of Prior Consultation and Free Consent Protocols is one of the main initiatives of Quilombola Communities, in the process of mobilizations and demands. In recent years, the Quilombola Peoples of the Baixo Tocantins region, in the state of Pará, have intensified their demands and struggles for the realization of their rights to Consultation and Consent, Prior, Free, Well Informed and in Good Faith. This research analyzes the process of preparing the consultation protocol for the Quilombo São José de Icatu Community and its possible influences on other quilombos in the region. The general objective is to analyze how the preparation of the consultation protocol for the São José do Icatu quilombo mobilized the community in the fight for rights and has motivated other quilombos in the Baixo Tocantins region, Amazonia Paraense, to such elaborations. And as specific objectives we established: a) describe the process of preparing the consultation protocol for the Quilombola Community of São José do Icatu, as an instrument for the protection and defense of the territory and good living; b) identify, in addition to the leaders, how the quilombola people of São José de Icatu have understood the right to consultation, as a legal framework of current Brazilian legislation; c) analyze how the process of constructing the consultation protocol of Quilombo de São José do Icatu has encouraged other quilombos in the Baixo Tocantins region, Amazonia Pará, to develop their protocols. Based on an analysis of the actions involved in preparing the Protocol of Prior Consultation and Free Consent, of the São José de Icatu Quilombola Community, and the way in which they mobilized quilombolas from different territories and regions, this research identifies that this process stimulated other communities quilombolas from the Baixo Tocantins region, Amazon Pará, to draw up their own Consultation Protocols.

Keywords: Quilombo São José do Icatu; Right to Prior Consultation and Free Consent; Socio-environmental Justice; Good living

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Gráfico de Ocorrências de Conflito Agrário na Amazonia Legal	40
Figura 2 - Pedral do Lourenço	47
Figura 3 - Localização geográfica do Quilombo São José de Icatu – Baião/PA.....	78
Figura 4 - Primeira roda de conversa sobre direito à Consulta Prévia Livre, Bem Informada e de Boa Fé - Quilombo de Icatu-Baião/PA.....	82
Figura 5 e 6 - Oficina sobre o direito de consulta, e a importância do protocolo para os Povos e Comunidades Tradicionais	83

LISTA DE SIGLAS

ACS - Agente Comunitária de Saúde

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADI - Ação Direita de Inconstitucionalidade

CF - Constituição Federal

CNASI - Confederação Nacional das Associações dos Servidores do INCRA

CNE - Conselho Nacional de Educação

COHAB - Companhia de Habitação do Pará.

CONAQ - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CREQSJI - Comunidade Remanescente de Quilombos São José do Icatu

DEM - Democratas (Partido da Frente Liberal)

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DPE - Defensoria Pública do Estado do Pará

EEQ - Educação Escolar Quilombola

EMEIFQ - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Quilombola Arthur Igreja

FAOR - Fórum da Amazônia Oriental

FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional

FCP - Fundação Cultural Palmares

FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas

GEE - Gases de Efeito Estufa

GTQ - Grupo de Trabalho Quilombola

HMJS - Hospital Municipal São Joaquim

IN - Instrução Normativa

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

MALUNGU - Coordenação Estadual das Associações Remanescente de Quilombo do Pará.

NAEA - Núcleo de Altos Estudos da Amazônia.

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONG - Organização Não Governamental

ONU - Organização da Nações Unidas

PA - Pará/Estado

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

PNPCT - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento

PPGD - Programa de Pós-Graduação em Direito.

PPPQ - Projeto Político Pedagógico Quilombola

PSL - Partido Social Liberal

REDD+ - Redução de Emissão Proveniente de Desmatamento e Degradação Florestal

STF - Supremo Tribunal Federal

T.Q. - Território Quilombola

TCC - Trabalho de Conclusão do Curso

UFPA - Universidade Federal do Pará

UHT - Ursina Hidrelétrica de Tucuruí/PA

USF - Unidade Saúde da Família

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
1. O DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO DOS QUILOMBOLAS NO BRASIL E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DAS INVESTIDAS DO CAPITALISMO NA REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS, AMAZONIA PARAENSE.....	22
1.1 Pertencimento étnico e a luta pelo direito à autodeterminação dos quilombolas.....	22
1.2 Autogestão territorial e a luta pelo bem viver	31
1.3 Organização e luta quilombola na Região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense frente a expansão capitalista	41
2. O DIREITO DE CONSULTA PREVIA, LIVRE E INFORMADA, RECONHECIDO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO JOSÉ DO ICATU	57
2.1. O direito a consulta prévia, livre e informada, reconhecido na legislação vigente no Brasil	57
2.2. Os desafios para efetivação do direito a Consulta e Consentimento Prévio e Livre em comunidades quilombolas no Brasil.....	68
2.3 A elaboração do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola de São José do Icatu como estratégia de luta em defesa do território e do bemviver.	73
3. A PARTILHA QUILOMBOLA NA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA DO QUILOMBO SÃO JOSÉ DO ICATU, NA REGIÃO TOCANTINA, AMAZÔNIA PARAENSE	89
3.1 A perspectiva dos quilombolas de São José do Icatu para o direito a consulta prévia, livre e informada, como marco jurídico da legislação brasileira.....	89
3.2 Culturalidade, Luta e resistência da Comunidade Quilombola São José de Icatu na região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense.	97
3.2.1 Manifestações culturais do quilombo.....	97
3.2.2 Organização e luta das Mulheres Quilombelas.	103
3.2.3 A luta pela efetivação do direito a educação e saúde.	106
3.3. A elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José de Icatu, e a motivação para outros territórios quilombolas da região Tocantina, Amazônia Paraense.	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
REFERÊNCIAS	126

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa envolve a continuidade de um processo de investigações, estudos, debates e escritas, iniciado durante o Curso de Graduação em Etnodesenvolvimento (2016 - 2020), cursado na Faculdade de Etnodiversidade, da Universidade Federal do Pará (UFPA), que culminou com o Trabalho de Conclusão de Curso, o qual intitulamos: Comunidade Quilombola São José do Icatu – Baixo Tocantins – Amazônia Paraense: Condições de Vida e Lutas: Proposta do Protocolo de Consulta e Garantia de Direitos Quilombolas. Tendo como orientadora a Profa. Dra. Rosa Acevedo Marin e Coorientador Johny Giffoni.

O Curso de Graduação em Etnodesenvolvimento da UFPA¹ é voltado para o estímulo do desenvolvimento de territórios étnicos e tem sua carga horária dividida entre as atividades do Campus universitário e as atividades dos territórios onde habita seu corpo discente, o chamado regime de alternância. Essa dinâmica, possibilita um intercâmbio entre a realidade acadêmica e as vivências dos Povos e Comunidades Tradicionais, alcançados por essa iniciativa, através das atividades desenvolvidas entre os territórios e o espaço universitário.

O processo supracitado teve como ponto de partida as reflexões sobre grandes empreendimentos e outras iniciativas capitalistas que ameaçam os Povos e Comunidades Tradicionais, na Região do Baixo Tocantins Amazonia Paraense. Tendo como foco principal a elaboração do Protocolo de Consulta Prévia, Bem informada, de Boa-fé e Consentimento Livre, do Território Quilombola São José do Icatu. Localizado entre os municípios de Baião² e Mocajuba³/PA, as margens da PA151, km 198, ficando a sede da associação da comunidade a

¹ O curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento é um curso voltado para a inclusão social de grupos vulnerabilizados, e para que essa inclusão ocorra serão necessárias estratégias que possibilitarão ao aluno acompanhamento do processo de formação na universidade. [...]ofertado em regime de alternância, com momentos presenciais em sala de aula, no Campus de Altamira, e momentos nas comunidades às quais pertencem os estudantes nele matriculados (PPC, 2008). As propostas de etnodesenvolvimento iniciadas durante as etapas presenciais serão desenvolvidas durante as etapas nas comunidades (ou tempo/espaço-comunidade). Elas serão vinculadas, além das atividades curriculares, às políticas de Pesquisa e Extensão do curso, que visa integrar docentes e discentes em interesses demandados pelas comunidades de origem dos discentes. Além disso, as propostas de etnodesenvolvimento constituirão o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos discentes (PPC, 2008).

² Baião é um município do Norte brasileiro e fica no estado do Pará (PA). Está localizado na mesorregião Nordeste Paraense e na microrregião Cametá. De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Baião tinha 36.882 habitantes. Em 2015 o total de habitantes foi de 43.757 e em 2016 a estimativa foi de 44.956 habitantes. Já em 2017, a população estimada foi de 46.110 habitantes. A área total do município de Baião em 2010 era de 3758.282. Sua densidade demográfica era de 9.81 habitantes/km². Quem nasce em Baião é baionense. www.prefeituraempauta.com.br/cidade/1404/para/baiao.html

³ **Mocajuba** é um município do Norte brasileiro e fica no estado do Pará (PA). Está localizado na mesorregião Nordeste Paraense e na microrregião Cametá. De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de **Mocajuba** tinha **26.731** habitantes. Em 2015 o total de habitantes foi de **29.398** e em 2016 a estimativa foi de **29.846** habitantes. Já em 2017, a população

05 km de vicinal (estrada de terra) da referida PA, em direção ao Rio Tocantins, Região do Baixo Tocantins - PA.

A comunidade tem “sede na estrada do Icatu s/n, município de Mocajuba [...] área de terras localizada no município de Baião - Estado do Pará” (Certidão nº 013-Iterpa - Instituto de Terra do Pará). Apesar dos quilombolas icatuenses, se considerarem mocajubense, a certidão da comunidade, emitida pelo Iterpa, titula o território como pertencente ao município de Baião. O acesso ao Quilombo de Icatu pode ser por meios terrestre e fluviais. O terrestre se dá pela PA-151, no final do km 198, com percurso de 5 km de vicinal em direção ao Rio Tocantins e via aquática, pelo Rio Tocantins, Rio Tauaré e Rio Icatu, na região do Baixo Tocantins Amazônia Paraense.

A estrada supramencionada, foi construída no ano de 1980. Segundo afirma o senhor José Maria: “foi construída em mutirões realizado pela comunidade para que pudesse trafegar com um caminhão que a comunidade havia sido contemplada na época”. A informação também consta nos registros da linha do tempo do Protocolo de Consulta do Território Quilombola São José do Icatu. Em 1980, registrou-se a “chegada do primeiro transporte comunitário (caminhão) adquirido pelo senhor Climério Rosa Rodrigues através da ONG República de Emaús;” (Protocolo de Consulta do Território Quilombola São José do Icatu, 2023, p. 04).

Antes da construção desta vicinal, o acesso as cidades de Baião e Mocajuba, pelos meios terrestre, se dava por caminhos feitos por pessoas da comunidade, paralelos ao rio, e pelo rio somente aqueles que possuíam suas canoas, que na época eram poucos, enfatiza o senhor José Maria. A partir da década de 1990, essas realidades tiveram significativas mudanças. Após um transtorno que uma das lideranças passara, ao quase naufragar em uma embarcação, na qual se deslocava para a cidade. Ao chegar na comunidade, a referida liderança reuniu com a comunidade e propôs que a partir daquele momento, se empenhassem para construir um barco no qual as pessoas da comunidade pudessem se deslocar até cidade de Mocajuba em segurança.

A proposta foi aceita e na primeira oportunidade que receberam a visita do prefeito do município de Mocajuba, pautaram sua necessidade de um transporte para a locomoção das pessoas da comunidade. Através desse diálogo, segundo afirmações do senhor José Maria, pessoas do território doaram a madeira e o gestor municipal, além de contribuir com o motor, se comprometeu com os custos financeiros da construção do barco. Afirma o senhor Alício P. Gomes, um dos carpinteiros de Icatu, que trabalhou juntamente com os mestres Lino Pedro e

estimada foi de **30.277** habitantes. A área total do município de Mocajuba em 2010 era de **870.806**. Sua densidade demográfica era de **30.70** habitantes/km². Quem nasce em Mocajuba é **mocajubense**. [Município de Mocajuba - PA | Prefeitura em Pauta](#)

Antônio Portilho (também da comunidade), que passaram 75 dias trabalhando para concluir a construção da embarcação.

Após esse processo levaram a embarcação à cidade, para que fossem feitos os últimos arremates, conforme acordado com o gestor municipal e assim foi feito. Ressalta o senhor Floriano Lopes, que em agosto de 1992, o barco foi entregue a comunidade e a partir de então as pessoas do território passaram a fazer escoação de suas produções de forma mais segura. Essa iniciativa, estimulou e deu maior possibilidade de a comunidade acessar a cidade de Mocajuba, exclusivamente pelo rio Tocantins e seus afluentes, que na década seguinte (anos dois mil) passou a experimentar profundas alterações no seu leito.

As referidas alterações no leito do rio Tocantins, dizem respeito a consequências da construção da UHE Tucuruí, ocorrida na década de 1974. As dificuldades de navegações dizem respeito aos bancos de areia e formação de ilhas, bem como alterações no fluxo e volume de águas nos leitos dos rios e igarapés. Estas foram apenas algumas consequências, que se apresentaram mais explicitamente, pois, a locomoção pelo rio está cada dia mais difícil. Para além destas implicações, pessoas da comunidade destacam que desde o ano 1984/85, já percebem “que ocorreram as primeiras diminuições e desaparecimentos de peixes do rio Icatu e dos igarapés da comunidade, inclusive com a extinção de algumas espécies” (Protocolo de Consulta do Território Quilombola São José do Icatu, 2023, p. 04).

Nas últimas décadas, a flora e a fauna na região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense têm apresentado significativas perdas, visto que essas ações são consequências das explorações excessivas dos recursos naturais, principalmente para fins de suprir as necessidades do capitalismo internacional. Dadas as situações de ameaças capitalistas que têm se agravado, com a intensificação e aproximação de seus métodos de explorações que rondam ultimamente a região. Frente as análises, acirram-se discussões sobre as necessidades de adotar medidas para inibir tais investidas e enfrentar as ameaças que os Povos e Comunidades Tradicionais vêm sofrendo na Amazônia Brasileira, em virtude das ações desenfreadas do agronegócio.

Diante de tais desafios, os Povos e Comunidades Tradicionais vêm qualificando suas resistências e adotando estratégias autônomas como medidas de defesas de seus territórios e do bem viver. Na adoção de estratégias de forma autônoma, constroem seus instrumentos de lutas, como o caso dos Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, na perspectiva de inibir os processos de destruições, que continuam em ritmo acelerado e aumentam a cada dia. As discussões sobre o direito de consulta e a elaboração de Protocolos de Consulta e

Consentimento Prévio e Livre, tiveram início no ano de 2018, a partir do Plano de Ação que desenvolvemos junto com a Comunidade Quilombola São José do Icatu.

A atividade desenvolvida no Território Quilombola São José do Icatu, teve repercussão para além dos seus limites territoriais e regionais. Lideranças de vários territórios quilombolas do estado do Pará, estiveram a contribuir com esta ação. O sucesso da abrangência deste plano de ação deu origem a esta pesquisa, que intitulamos DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO E AO BEM VIVER: Processos de elaboração de Protocolos de Consulta em Comunidades Quilombolas no Baixo Tocantins, Amazônia Paraense.

O projeto da presente pesquisa foi apresentado ao Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal do Pará, entendido como importante e necessário pelo Movimento Quilombola da Região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense. Com a intenção de se apresentar uma reflexão a partir de uma investigação empírica do direito, para que fosse de utilidade pedagógica, não somente para o Movimento Quilombola, como também para o meio científico.

Este trabalho, por também ser parte de mim, das minhas vivências, minha desenvoltura, do meu território/minha pertença, minhas ancestralidades, minhas raízes, meu futuro e meu chão, justifica-se em três especiais dimensões:

Pessoal, por ser mulher preta, quilombola e vivenciar fortemente o pertencimento ao meu chão de origem, sendo este o mundo onde vivo e convivo. Ser militante nas lutas antirracistas, por direitos socioambientais e em defesa da autonomia dos Povos e Comunidades Tradicionais, na gestão de suas vidas e dos seus territórios. Combater das desigualdades sociais e raciais e defender os direitos quilombolas, é a minha missão. A inserção no contexto das lutas por direitos fundamentais, justiça socioambiental e promoção de novos direitos, nos provoca a ocupar outros espaços e estruturas. O acesso ao ensino superior nos possibilita maiores subsídios e oportunidades para contribuir com a resistência quilombola. O projeto da presente pesquisa é fruto do trabalho ao qual me desafiei a desenvolver e junto com a minha comunidade tornou - se possível. O processo do curso de Etnodesenvolvimento deu início aos desafios da minha vida acadêmica, somando esforços pessoais e coletivos foi possível encarar essa realidade, a qual a todo tempo nos desafia e instiga a enfrentar a realidade acadêmica.

Social-coletiva, por protagonizar junto a demais atores sociais, estratégias e ações voltadas para a melhor qualidade de vida e o fortalecimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, no enfrentamento às ameaças a seus habitats de origens. A exemplo da elaboração

de Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, como instrumentos de luta e defesa de nossos territórios, UBUNTU e bem viver.

Científica, por debater direitos humanos fundamentais dos quilombolas, principalmente o direito ao território devidamente protegido, ao ambiente equilibrado e a Consulta Previa, Bem Informada, de Boa-fé e Consentimento Livre. Tais direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, têm sido violados pelo Estado brasileiro, que sucumbindo-se aos interesses capitalistas, os vulnerabilizados. Esta realidade, tem dado lugar a estratégias de criações de instrumentos de proteção, como por exemplo os Protocolos de Consultas, cuja sua elaboração, têm cunhado a resistência e o fortalecimento da luta quilombola, frente aos desafios enfrentados, com as investidas do capital. Uma ambiência marcada por ameaças e impactos socioambientais e violações de direitos humanos fundamentais, a qual precisa ocupar os campus e imaginários acadêmicos para reflexões e debates.

A partir do objetivo geral, a pesquisa analisa como a elaboração do Protocolo de Consulta do Quilombo São José do Icatu mobilizou a comunidade na luta por direitos e como tem motivado outros Quilombos da região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense, à tais elaborações. Com os objetivos específicos buscamos: Descrever o processo de elaboração do protocolo de consulta da Comunidade Quilombola de São José do Icatu, como instrumento de proteção e defesa do território e do bem viver; Identificar, para além das lideranças, como o povo quilombola de São José de Icatu, tem compreendido o direito de consulta, como marco jurídico da legislação brasileira vigente; Analisar como o processo de construção do protocolo de consulta do Quilombo de São José do Icatu tem impulsionado outros quilombos da região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense, a elaborarem seus protocolos.

Para a realização da presente pesquisa, utilizamos da revisão bibliográfica, análise documental, e realizamos entrevistas. O trabalho está estruturado da seguinte forma: Introdução; três capítulos; considerações finais; referências. Na introdução, contextualizamos os fundamentos da pesquisa, apresentando como se deu a ideia inicial até a proposta final, destacando como tudo ocorreu para que a investigação acontecesse, com destaque ao local e o processo de desenvolvimento do trabalho.

No primeiro capítulo, fazemos breve contextualização sobre os direitos de autodeterminação dos quilombolas no Brasil, destacando questões identitária e de pertencimento étnico. Ressaltamos potenciais de articulações e organizações dos Povos Quilombolas, nos processos de resistências às ameaças e intervenções externas, em suas comunidades, e reivindicações do direito de autogestão dos seus territórios. E realçamos

processos de organizações e mobilizações quilombolas, em defesa dos seus territórios e do bem viver, frente as investidas capitalistas, para acumulação de capital, e seus impactos socioambientais, na região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense.

No segundo capítulo, nos debruçamos sobre o direito de Consulta Prévia, Livre e Informada, reconhecido na legislação vigente no território brasileiro, e o processo de elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José do Icatu. Enfatizamos os desafios enfrentados para efetivação do direito a Consulta e Consentimento Prévio, Livre bem Informado e de Boa-fé, em territórios quilombolas no Brasil. E discorremos sobre as articulações, organicidade e mobilizações da Comunidade Quilombola de São José do Icatu, para elaborar seu Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, como instrumento e estratégia de luta e resistência, na defesa do seu território sagrado, do bem viver, e do direito das suas presentes e futuras gerações, a um ambiente saudável para viver.

No terceiro e último capítulo, discorremos sobre a partilha quilombola na elaboração do Protocolo de Consulta do Quilombo São José do Icatu, na região Tocantina, Amazônia Paraense. Abordamos brevemente, perspectivas dos quilombolas sobre o direito de consulta, como marco jurídico da legislação brasileira. Enfatizamos articulações e iniciativas de lutas e resistências quilombolas, destacando potenciais culturais e organização comunitária do Quilombo de Icatu, e as lutas da comunidade pela efetivação do direito à educação, saúde, entre outros. Por fim, dissertamos sobre a elaboração do Protocolo de Consulta de Icatu, e a sua motivação para outros territórios quilombolas da região Tocantina, elaborarem seus protocolos.

Nossas considerações, finalizam por evidenciar a necessária continuidade de todo esse processo de articulação, mobilização, formação e elaborações desses instrumentos de lutas e resistências, dado ao desrespeito e desdenhoso tratamento do Estado brasileiro, com nossos direitos e perspectivas de Etnodesenvolvimento. Dessa forma, apontamos necessárias reflexões a serem feitas por nós quilombolas, no protagonismo de nossas lutas: refletirmos sobre nossos potenciais e necessários fortalecimentos; concentrarmos esforços na continuidade das nossas formações e lutas, pensando estratégias para a garantia do direito de Consulta, Consentimento, e outros direitos fundamentais; e qualificarmos nossas ações para fortalecer nossas bases, frente aos cenários de conflitos que somos inseridos/as, ao defender nossos territórios e bem viver.

A presente pesquisa, realça a importância não só do direito de Consulta e Consentimento dos Povos Quilombolas, e do Protocolo de Consulta, mas também de toda trajetória de informação, formação, organização e mobilização, que envolve a elaboração deste instrumento. Identificamos que o processo de elaboração do Protocolo de Consulta Prévia e Consentimento

Livre, bem Informado e de Boa-fé, da Comunidade Quilombola São José de Icatu, mobilizou quilombolas de diferentes territórios e regiões. E estimulou as outras comunidades quilombolas da região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense, a elaborarem os seus próprios protocolos. Evidenciando a importância da coletividade e unidade dos Povos Quilombolas nesse processo, o qual perpassando a elaboração de um documento, se constitui na unificação de forças na resistência e luta contra as injustiças e por direitos.

1. O DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO DOS QUILOMBOLAS NO BRASIL E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DAS INVESTIDAS DO CAPITALISMO NA REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS, AMAZONIA PARAENSE.

Neste capítulo, contextualizaremos brevemente o direito de autodeterminação dos quilombolas no Brasil, destacando questões identitária e de pertencimento étnico. Ressaltamos potenciais de articulações e organizações dos Povos Quilombolas, nos processos de resistências as ameaças e intervenções externas, em suas comunidades, e reivindicações do direito de autogestão dos seus territórios. E destacamos processos de organizações e mobilizações quilombolas, em defesa dos seus territórios e do bem viver, frente as investidas do grande capital, para acumulação de riquezas com a exploração dos recursos naturais, e seus impactos socioambientais, na região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense.

1.1. Pertencimento étnico e a luta pelo direito à autodeterminação dos quilombolas.

Ao determinar os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a Carta Magna brasileira em vigor, no seu art. 3º, IV, determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Entre os princípios constitucionais que regem a República brasileira nas suas relações internacionais, estão a prevalência dos direitos humanos, e a autodeterminação dos povos (CF/88, art. 4º, II e III). Significa dizer, que os diferentes povos que compõem a sociedade brasileira e suas diferentes formas de organizações sociais e políticas, precisam ser reconhecidas e respeitadas, é o que preconiza a nossa lei maior.

O direito de autodeterminação dos Povos e Comunidades Tradicionais é amplamente reconhecido na legislação brasileira. Reforçado por tratados internacionais introduzidos no ordenamento brasileiro, como a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário. Em seu artigo 1º, item 2, determina e referida convenção, que “a autoidentificação como indígena ou tribal deverá ser considerada um critério fundamental para a definição dos grupos aos quais se aplicam as disposições da presente Convenção”.

Leis, decretos, resoluções, entre outros diplomas jurídico-normativos vigentes no Brasil, reconhecem esses direitos dos quilombolas. A título de exemplo, destacamos o Decreto Federal 4.887, de 2003, que regulamenta os procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, o qual determina em seu artigo segundo:

Art. 2º, Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade (Brasil, 2003).

O Decreto Federal 6.040, de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), na forma do seu anexo, em sintonia com diplomas legais e tratados supramencionados, reconhece o direito de autodeterminação dos referidos povos, quando expressa no seu art. 3º, “Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por”:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Brasil, 2007)

A Resolução nº 08, de 2012, do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, reconheceu o direito de autodefinição dos quilombolas. Em seu art. 3º, inciso I, define como quilombos: “os grupos étnico-raciais definidos por auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica”.

Ao discorrer sobre o direito dos quilombolas à autodeterminação, é válido realçar que essa autonomia quilombola foi questionada na Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI) 3239/2004, impetrada no Supremo Tribunal Federal (STF), pelo Partido da Frente Liberal, o qual posteriormente foi denominado Democratas (DEM) e atualmente em fusão com o Partido Social Liberal (PSL) compõe o União Brasil (UNIÃO). A referida Ação questionou a constitucionalidade do Decreto Federal 4.887 de 2003 e foi julgada improcedente pelo STF em 08 de fevereiro de 2018, o Supremo decidiu pela constitucionalidade do referido decreto.

É dever do Estado brasileiro assegurar aos quilombolas o direito de autodeterminação e respeitar suas formas de organizações. Ressalta Almeida (2015, p. 97) “O direito a auto definição é algo nato, imanente a cada ser humano, devendo ser respeitada a sua liberdade de se reconhecer enquanto sujeito de direito A ou B”. Neste sentido, nós quilombolas, temos nossa autodefinição respaldada em nosso pertencimento étnico, raízes sanguíneas e trajetória de nossos antepassados. Nossas relações são vinculadas aos nossos habitats de origens ancestrais.

Nossas relações estão para além das limitações geográficas de nossos territórios físicos, tanto que temos como uma extensão de cada um de nós, ou seja, somos partes um do outro (nós do território e o território de nós). Em momento algum nos sentimos desvinculados dele, pois neles estão alicerçadas nossas raízes étnicas, histórias, ancestralidades, os sagrados e nossas relações mais profundas com todos os seres, aos quais temos a honra de compartilhar esse espaço maravilhoso. Nesse lugar, estão as lutas e conquistas de nossos antepassados, forjadas em resistências ancestrais, repassadas de gerações para gerações, minuciosamente em nossas formas de fazer, viver, criar e recriar.

A identidade quilombola está intrinsecamente relacionada à honra que temos de sermos filhas e filhos de uma resistência histórica e carregar conosco a essência e pertencimento às lutas que secularmente foram travadas por nossos antepassados. Ser quilombola é honrosamente dar continuidade a esta trajetória. É reconhecer que muitos esforços foram somados para sobrevivência, diante das inúmeras tentativas de genocídios de nosso povo, que teve violado o direito de viver com dignidade. Essas lutas perpassaram por várias gerações e chegam até nós, que temos o dever e a honra de continuá-las.

Costumo dizer que nesse trajeto de luta pela sobrevivência, há a séculos percorrido por nossos antepassados (negras e negros), existe um bastão que já passou por várias mãos, por vários períodos, histórias e gerações até chegar para nós e continuará por muitas outras. Trajeto com rica historicidade, carregado de tristezas, angústias, inquietações, desobediências, ousadias, determinações, alegrias e muitas conquistas. Então, cabe a nós pegarmos esse bastão com firmeza e seguir o curso para que futuramente possamos passar para as/os que virão, tomar posse das conquistas e dar continuidade nessa caminhada de resistência.

É honroso para nós, assumir a responsabilidade de dar continuidade numa luta que se iniciou há séculos atrás por nossos/as ancestrais, sabendo que passaremos esse bastão para nossos descendentes/sucessores, pois isso, dá sentido a nossa vida, no reafirmar da nossa identidade. A dedicação a essa luta, aos direitos conquistados e o compromisso assumido com as futuras gerações, nos traz a sensação de que estamos cumprindo nosso dever e a certeza de que os sangues derramados nas resistências, em prol dessas causas, não foram e jamais serão em vão.

É com muito orgulho, humildade e sabedoria, que reconhecemos a coragem e luta de nossos ascendentes, que nunca aceitaram a condição de submissão que lhes foram impostas e seguiram na resistência vivendo desafiadoras conjunturas. O quão importante foi/é essa resistência contínua para nossa existência, sempre foi resistir para existir, isso num processo de

luta e construção coletiva. É dever e responsabilidade de cada um e cada uma de nós, negras e negros, dar continuidade nessa trajetória de luta, a qual é justa e necessária. Maduramente sabemos que os tempos sempre serão outros, as lutas são e serão feitas de outras formas, mas o objetivo sempre será o mesmo dos nossos antepassados, conquistar e efetivar direitos.

Somos a continuidade de uma história de luta e resistência, com pertencimento étnico e historicidade, marcada a ferro e fogo, marcas essas, que não se trata de um sentido figurado, é uma realidade histórica e atual. Uma realidade excludente vivida diariamente por nós negras e negros, que retrata uma sociedade racista, estrategicamente construída e fortalecida por um sistema estruturante e seletivo que ultrapassa gerações. “O racismo é uma força permanente dentro da sociedade brasileira, ele afeta todos os negros em todas as posições sociais, a mesma realidade presente ao longo da história deste país” (Moreira, 2017, p. 397).

Todo o sofrimento imposto a negras e negros ao longo da história não lhes fizeram desistir de lutar pela sobrevivência, pela liberdade e pelo direito de viver com dignidade. Se mantiveram firmes na persistência e resiliência. O Estado brasileiro se recusa a reconhecer a dívida histórica que tem conosco/povo negro e desrespeitosamente faz questão de invisibilizar a desigualdade racial que existe no país. “Meus antepassados foram trazidos para este país contra a vontade deles e foram escravizados por centenas de anos” (*ibidem*).

Muitas décadas já se passaram e em momento algum da história, nos foi oportunizado minimamente ter acessos às informações precisas sobre nossos antepassados, nossas principais raízes, ou seja, de suas vidas antes de serem sequestrados e forçadamente trazidos para tão longe de suas origens. Em muitos diálogos nas militâncias da vida ouço várias narrativas de nossas negras e negros, os quais destacam a situação de que muitos de nossos antepassados escravizados eram reis e rainhas na África, onde foram raptados.

Fazendo uma análise dessas narrativas, presumo que os sequestros na África não estavam ligados apenas a realidades de negros e negras em situações de vulnerabilidades ou prisioneiros de guerras. Mas também a outros interesses, os quais fico a pensar, quais seriam? Contudo, em minhas pesquisas ainda não consegui encontrar essas respostas. Mais de algo tenho certeza, todos esses atos de crueldades que o povo negro africano sofreu, alicerçaram muito bem os processos de racismo na sociedade brasileira e em outras partes do mundo.

Neste contexto a sociedade brasileira continua por assumir uma postura retrógrada, de caráter racista, que privilegia a predominância de uma raça sobre a outra, algo humanamente vergonhoso. Considerar as atrocidades da escravização colonial no Brasil como algo meramente do passado ainda não é possível, pois nos deparamos com uma parte da sociedade

brasileira, se comportando como se fosse a atual colonizadora no país. O que para Anibal Quijano é definido como “colonialidade do poder”, que destaca se a mais profunda e perdurável expressão da dominação colonial, que foram impostas sobre toda a população do planeta no curso da expansão do colonialismo europeu, e conceitua:

Colonialidade do poder é um conceito que dá conta de um dos elementos fundantes do atual padrão de poder, a classificação social básica e universal da população do planeta em torno da ideia de “raça”. Essa ideia e a classificação social e baseada nela (ou “racista”) foram originadas há 500 anos junto com a América, Europa e o capitalismo (Quijano, 2002, p. 5).

A perduração desse processo de dominação tem reflexo ainda nos dias atuais com as recorrentes invasões e destruição dos territórios tradicionais, que têm por consequências impactos irreversíveis em seus modos de vidas. Vidas de Povos e Comunidades Tradicionais são destruídos para satisfação de interesses de uma elite dominante, na lógica de poder estabelecida. Como bem realça Quijano, “no padrão mundial de poder, impregnam todas e cada uma das áreas de existência social, material e intersubjetiva, e são, por isso mesmo, a base intersubjetiva mais universal de dominação política dentro do atual padrão de poder” (*Ibidem*). Para o atendimento dos interesses dos capitalistas, os territórios tradicionais são vistos/tratados como um quintal do capital internacional.

É angustiante observar o Estado brasileiro assumindo posturas de senhores da “Casa Grande”, querendo transformar os territórios quilombolas em quintais, para depósitos, saques e ataques, para satisfazer necessidades mercantis do capital estrangeiro. De certa forma, em tal alusão, escancaram suas vontades de nos veem na “senzala”. Assim, convivemos com camadas sociais espessas que não escondem suas posturas colonizadoras, racistas e fazem questão de reproduzi-las, adotando comportamentos que contribuem para que as culturas do período colonial e o racismo não sejam extintas da sociedade brasileira. Dessa forma, as posturas colonialistas privilegiadas no período do escravagismo, buscam suas adaptações e continuam presentes na atualidade, nessas camadas egocêntricas.

A (re)afirmação da identidade e pertencimento étnico no Brasil é um ato de resistência, é um enfrentamento aos processos de preconceitos, racismos e discriminações, resultantes do escravismo colonial brasileiro. É conviver diariamente com as assustadoras estatísticas de extermínios que velam a população negra no país. Logo a autoafirmação e reafirmação do ser, significa fazer resistência à manutenção dos processos de sobreposições raciais e a persistente hierarquização social. Diante da existência de trabalho análogo a escravidão, do racismo e discriminação racial, exclusão e desprezo social, intolerâncias, entre outros, ousou dizer que a vontade escravocrata é fortemente presente na atualidade. E que os corpos pretos são

odiosamente vistos, por olhares que se descontentam com a inexistência de leis que permitam a sua escravização como no Brasil Colônia.

A afirmação identitária dos Povos Quilombolas se insere num contexto de reivindicação de uma reparação histórica e, da garantia do direito de viver com dignidade. Carregando as mazelas do escravismo colonial, a sociedade brasileira se estrutura com a manutenção do racismo, das desigualdades sociais e raciais, da subalternização e vulnerabilidades dos povos negros. “Somos, portanto, sujeitos que carecem de justiça histórica porque as consequências da discriminação racial sistemática se estendem ao longo do tempo” (Moreira, 2017, p. 398).

O que muito sabemos do nosso passado é que nossos ancestrais foram escravizados/as. Durante toda a minha infância o que ouvi sobre o povo negro foram as piadinhas racistas, em sala de aulas as primeiras informações que tivemos sobre eles, foram informações deturpadas com adjetivos pejorativos. Apesar das mudanças nos processos de formações e informações escolares, sobre a história do nosso povo negro, pouco se trabalha detalhadamente seus processos históricos, resistências e culturas. Basicamente, não sabemos ao certo, por exemplo, de qual parte ou povo da África nossos antepassados foram arrancados, é violado nosso direito de conhecer nossas próprias raízes. Uma certeza que temos, é que todos os processos que o nosso povo negro passou e passa, foram e são muito cruéis, como se nenhuma tortura fosse o suficiente para sanar o ódio dos racistas sobre nós.

Estamos falando de um projeto de dominação racial muito bem arquitetado desde o período colonial, pela supremacia branca. Até os dias atuais, tento entender por que razões o povo negro africano foi “visto/entendido” como inferior, não humano, sem alma e com característica para ser escravizado. A indignação paira sobre uma indagação: como pode um ser humano descaracterizar o outro pela diferente cor da sua pele? Talvez a resposta esteja nos grandes interesses econômicos, disputas territoriais e dominações por religiosidades, os quais se complementaram nos estereótipos de inferiorização criados para justificar ou fundamentar a dominação e suas atrocidades.

O processo de escravização com o povo negro foi tão cruel e seus impactos são vivenciados contemporaneamente. Trajetórias fortemente marcadas por inúmeras perdas e tentativas de usurpação, que vão desde o seu local de origens/territórios, até suas identidades/subjetividades. Tudo que as pessoas escravizadas tinham, lhes foram tiradas pelo escravagismo (religiosidade, cultura, família, modos de vida, etc.). Até mesmo a humanidade foi ignorada e submetida a dúvidas, por um sistema que lhes tratavam como coisas, mercadorias ou objeto de qualquer negociata. Ao coisificar as pessoas escravizadas, suas famílias eram

desconsideradas e destituídas, os sentimentos que tinham umas pelas outras não tinha relevância alguma frente as desumanas posturas dos escravagistas.

[...] a família escrava não recebia reconhecimento civil e, mesmo com o casamento sacramentado pela Igreja, como se dava no Brasil, marido e mulher, e pais e filhos podiam ser legalmente separados e vendidos a senhores diferentes. Já na fase de decadência do Império Romano é que a lei veio a proibir a separação dos membros da família escrava (Gorender, 2016, p.112-113).

Talvez nunca tenhamos acesso as reais informações sobre a história de nossos antepassados, esse é um direito que foi/é cruelmente negado. Logo nos restam os fragmentos de uma história contada majoritariamente pelos outros sobre nós, que de nós mesmos foi bruscamente interrompida. As superficiais informações que temos é que somos descendentes de povos africanos sequestrados de seus lugares de origens, traficados e escravizados no Brasil.

O regime escravagista foi criminoso, isso todos estamos ciência, a questão é que até na atualidade muitos (inclusive autoridades) fingem que esse processo nunca existiu. Essas posturas têm contribuído significativamente para o apagamento da história real de nossos antepassados. As informações que temos sobre as origens de nossos antepassados são fragmentadas, insuficientes para nos informar precisamente por exemplo, de qual região do continente africano nossos antepassados foram sequestrados e trazidos para o Brasil. Mas, em meio a tudo isso, vivemos em nossa sociedade a saga do mito da democracia racial, que tem mascarado os agravantes processos de racismos vivenciados pela população negra.

Em 13 de maio de 1888, foi sancionada a Lei 3.353, conhecida como a Lei Áurea, que teve como objetivo conceder a liberdade aos escravizados/as que ainda existiam no Brasil, considerando que outras leis que a antecederam, gradativamente traziam determinações nesse sentido. A Lei nº 581 de 1850, conhecida como a Lei Eusébio de Queirós, buscou proibir o tráfico de negros para o Brasil e parece muito ter incomodado a elite brasileira, que no mesmo ano, se mobilizou e aprovou a Lei nº 601, a chama Lei de Terras. A qual desconsiderou as pequenas ocupações/posses de terras e dificultou o acesso à terra pelo negro no Brasil, assegurando o direito a terra somente aqueles que poderiam por ela pagar. Dessa forma, os fazendeiros perderiam os escravos, mas esses não conseguiriam terra para o próprio sustento.

Quatro anos após a promulgação da Lei Eusébio de Queirós, foi promulgado o Decreto nº 731 de 1854, conhecido como Lei Nabuco de Araújo. O referido decreto complementou a Lei nº 581 de 1850, estabelecendo quem seria culpabilizado e quem julgaria os acusados pelo tráfico negreiro. Não restringindo a punição a necessidade do flagrante delito, prevendo-a para quando a autoridade pública tivesse notícia do crime praticado. Dezesete anos depois, foi

promulgada a Lei nº 2.040 de 1871, considerada a primeira lei abolicionista do Brasil, também conhecida como a Lei do Ventre Livre ou Lei do Rio Branco.

No seu art. 1º, determinou a referida lei: “os filhos da mulher escrava que nascerem no Império, desde a data desta lei, serão considerados livre.” No entanto, o parágrafo 1º, do citado artigo evidencia a fragilidade dessa “liberdade”, quando determina que “os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão a obrigação de cria-los até a idade de 8 anos completos [...]”. A situação da fragilidade da liberdade se agrava na segunda parte do § 1º, do mesmo artigo a qual determina: “chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá a opção ou de receber do Estado a indenização de 600 mil-réis, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos.”

A realidade supracitada evidencia uma pseudoliberalidade. Analisando as determinações legais, percebe-se que de qualquer forma as crianças permaneciam sobre os domínios de “seus senhores” ou “senhores de suas mães”, isso está expresso nas redações aqui destacadas. Em 1885, foi promulgada a Lei nº 3.270, como mais uma ‘Lei abolicionista’, também conhecida como Lei Saraiva – Cotegipe ou Lei dos Sexagenários. A referida lei, reconhecia aos escravos com idade igual ou superior a 60 anos, o direito de ser livres.

Essas leis abolicionistas acontecem de maneira gradativas e impulsionadas também pelas lutas contra o escravagismo, mas não fazem nenhuma menção a indenização ou qualquer outro tipo de reparação aos negros/as e seus descendentes pelos mais de 350 anos que foram submetidos aos duros e degradantes processos da escravização. A escravidão foi um modo de produção criminoso, contudo, até os dias atuais, desconhecemos relatos de que algum senhor de escravos tenha sido responsabilizado ou punido pelos atos criminosos praticados. Enquanto isso, nós descendentes de pessoas escravizadas, pagamos cotidianamente pelos escravocratas não terem recebido suas indenizações, tendo sido obrigados a “libertar” nossos antepassados.

Embora isso não esteja formalizado em lugar algum, como descendentes de pessoas escravizadas, nos vejo cotidianamente com o racismo, empobrecimento, exclusão, encarceramento entre outros, pagando pela indenização que a elite escravagista brasileira afirmou ter direito, com a abolição da escravatura. Diariamente temos a história de nossos antepassados se repetindo em nossos cotidianos, quando não somos as vítimas diretamente, presenciamos atos racistas, com nossos irmãos e irmãs negras e negros. É revoltante enxergar a realidade criminosa da prática racista, para além do processo histórico, ser tão presente na atualidade e apesar de o racismo ser tipificado como crime inafiançável na nossa legislação vigente pouco vemos as pessoas praticantes de tais condutas, serem de fato responsabilizadas.

A Lei 1.390 de 51, também conhecida como Lei Afonso Arinos, segundo (Palmares, 2012) “foi o primeiro código brasileiro a incluir entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor.” A citada lei veio “prevê a igualdade de tratamento e direitos iguais independente da cor da pele”⁴ (Palmares, 2012). A CF/88, no seu art. 5º, inciso XLII, estabelece que “a pratica do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.” Já a Lei nº 7.716 de 1989, prever penalidades para os crimes “resultantes de preconceito de raça ou de cor,” alterada pela Lei nº 14.532 de 2023, determina “pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa” para o crime de injúria racial.

Atualmente temos também a Lei nº 12.288 de 2010, que “Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003”. Segundo afirmações expressas na redação do seu art. 1º, o referido estatuto é “destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica”

Estando o racismo arraigado na estrutura social brasileira, é urgente a necessidade de combatê-lo veementemente, em todas as suas dimensões. A indignação nos toma, quando vemos que “as instituições sociais geralmente operam de acordo com os interesses dos membros do grupo racial dominante e isso significa que a construção de uma agenda política transformadora encontra tremenda dificuldade” (Moreira, 2017, p. 397). Diante da falácia de que o Brasil é o “país da democracia racial”, ainda se ouvem infelizes discursos defensores da meritocracia, que perpassa pela “ideia de que as oportunidades eram [ou são] iguais para todos e, dessa forma, aqueles que não conseguiam êxito eram [ou são] incompetentes ou despreparados. Nestes residiria o problema e não na sociedade e em suas instituições” (Bento, 2022, p. 67, *grifos nossos*).

Adilson Moreira e Cida Bento, em suas abordagens supramencionadas, nos apresentam duas realidades perfeitas para cortinar a falsa democracia racial ou “mito da democracia racial”. “Esse mito, ao longo da história do país, vem servindo ao triste papel de favorecer e legitimar a discriminação racial” (Bento, 2002, p.46), passando uma mensagem de que existe uma harmonização racial incontestada na sociedade brasileira. Enquanto isso, as narrativas de que no Brasil não existe racismo se expandem, a sociedade não reconhece suas posturas racistas.

⁴ “Por exemplo, nenhum estabelecimento comercial pode deixar de atender um cliente ou maltratá-lo pelo preconceito de cor, sendo o agressor e o responsável pelo estabelecimento passível de processo de contravenção” (Palmares, 2012, on-line s/p).

Conforme aqui já dito, a supremacia branca impera e ocupa os instrumentos e espaços nos quais deveriam ser ocupados de forma justa por todos.

A mitologia da democracia racial impede então que tenhamos conhecimento das motivações reais de atitudes racistas, atitudes que não estão relacionadas apenas a visões incorretas do outro, mas sim do interesse em manter e legitimar o sistema de vantagens sociais que pessoas brancas gozam na nossa sociedade (Moreira, 2019, p. 165).

É importante enfatizar, que enquanto sujeitos somos constituídos com influências e interferências do espaço e relações sociais que estamos inseridos. Nesse sentido, afirma Moreira (2017) que “nenhum ser humano pode ser inteiramente autônomo porque a própria individualidade é constituída a partir do reconhecimento por outras individualidades.” Porém, “a situação de pessoas negras é mais problemática porque as instituições sociais são desenhadas para impedir que nós possamos alcançar uma vida digna” (Moreira, 2017, p. 39). Por tais razões, “é imprescindível romper a aliança entre classes, elites políticas, educacionais, culturais e econômicas e uma parte da classe trabalhadora reunida pela supremacia branca, que vem possibilitando a reprodução do sistema do capitalismo racial” (Bento, p. 30).

O alcance da vida digna por pessoas negras, pode se tornar possível a partir do rompimento dessas alianças supremacistas brancas, que orquestram a manutenção da exclusão e desigualdades raciais/sociais. Somente a quebra destas correntes possibilitarão a ocupação de espaços das instituições/instâncias de poderes, por cidadãos e cidadãs que atualmente são desfavorecidos/as e vulnerabilizados/as. Diante disso, é válido pontuar o que diz Sueli Carneiro: “eu vivo num país racialmente apartado. [...] O Brasil tem dois territórios com padrões de desenvolvimento humano diferente. O IDH da população branca é equivalente à da Bélgica, o da população preta é abaixo do IDH de muitos países africanos” (Porto, 2023, on-line s/p).

1.2. Autogestão territorial e a luta pelo bem viver.

A morosidade do Estado brasileiro na titulação dos territórios quilombolas tem contribuído para vulnerabilizar os quilombos, os deixando sob ataques de intrusos e invasores. A má vontade do Estado brasileiro para efetivação do aludido direito, está expressa entre outras situações, na burocratização do enfadonho processo atualmente estabelecido para realização da titulação das áreas quilombolas. A não efetivação deste direito condiciona os quilombolas a uma realidade de disputa desigual, que se agrava a cada dia mais, diante do moroso andamento dessa realização. Não há dúvidas de que, a morosidade da titulação dos territórios quilombolas guarda sintonia com a proteção e segurança jurídica, atreladas a efetivação do referido direito.

A morosidade tem um base de explicação econômica e racista. Econômica porque permitir a titulação dos quilombos, das terras indígenas, a criação de PAE é retirar as terras do mercado, deixando de ser uma mercadoria (commodities). As terras de uso comum e comunal são entraves para o sistema capitalista e para a especulação fundiária. Também racista porque passará uma mercadoria escassa nas mãos de quem não sabe o que fazer com elas, tornando-as “improdutivas” (Benatti, 2023⁵).

A segurança jurídica contida na titulação dos territórios quilombolas desestabiliza muitos interesses, principalmente daqueles que enxergam esses territórios e comunidades como meras fontes de exploração, para satisfação das suas vontades econômicas. Uma vez que esse direito se efetive nos moldes do decreto 4.887 de 2003, esses interesses perdem forças, o que não é favorável a expansão desordenada do capitalismo e suas práticas exploratórias. A regularização fundiária dos territórios cria barreiras de proteções dos territórios contra os assédios e invasões. A não efetivação dessa política pública, pode ter explicações nos interesses daqueles que a têm como ameaça.

A morosidade na efetivação dos direitos territoriais quilombolas, não pode ser enfrentada sem levarmos em consideração o contexto social que este direito está inserido. Precisamos refletir sobre quem deve efetivar tais direitos e a quem essa efetivação desagrade. Não é uma simples dificuldade de realizar um direito, “o problema está mais centrado na visão que o aplicador do direito tem da realidade” (Alves, Camerini e Prioste, 2011, p. 298). A partir de afirmações de Carbonnier (1978), enfatiza Shiraishi Neto (2011, p. 141) que “as reflexões em torno do ordenamento jurídico tendem ‘apagar’ a possibilidade da existência de outros direitos que possam estar para além ou aquém dos limites de seu tempo e espaço.” Para o autor “o formalismo excessivo utilizado para compreender os fenômenos sociais e econômicos tem impedido a interpretação dos processos de extrema complexidade, que se colocam distantes da forma como o direito se produz, reproduz e difunde” (Shiraishi Neto, 2011, p. 141).

Ao publicizar as dificuldades encontradas para efetivação dos direitos territoriais quilombolas, destacou em nota a Confederação Nacional dos Servidores do Incra (2013, p. 01): “ocorreram retrocessos administrativos e legais que agravam ainda mais a morosidade de tais procedimentos de regularização dos territórios quilombolas por parte do INCRA.” Os servidores do instituto, discorrem com propriedade sobre a existência de grandes forças dentro

⁵ Informações coletas em fala proferida durante a banca de defesa da presente dissertação.

dos três poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário), atuando na contramão da efetivação dos direitos territoriais quilombolas (e não somente):

Do ponto de vista externo, a política tem sofrido diversos ataques. No âmbito do poder Legislativo temos a proposição de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239, contra o decreto 4.887, pelo PFL, atual DEM; Proposta de Emenda Constitucional - PEC 215/2000, que transfere para o Congresso Nacional a competência de demarcação das terras indígenas e dos territórios quilombolas e proposta de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para investigar a atuação da FUNAI e do INCRA nestas políticas.

Da mesma forma, o poder Judiciário, frequentemente, tem atuado na contramão dos interesses destes grupos. Igualmente, no Executivo existe forte oposição à política por parte das Forças Armadas, que violam os direitos de comunidades quilombolas cujos territórios se sobrepõem a áreas ou interesses militares e ainda atuam no sentido de impedir o andamento de processos no INCRA.

Percebemos que o Governo tem sucumbido a esta ofensiva dos setores governamentais e da sociedade que controlam a malha fundiária no Brasil contra os direitos de populações tradicionais de diversas maneiras. No INCRA foram instituídas rotinas administrativas excessivas cujo objetivo é a intencional protelação dos processos. Em 2008, o INCRA publica a Instrução Normativa nº 49, elaborada pela Advocacia Geral da União - AGU, que levou ao alongamento do tempo de tramitação dos processos em razão de sua excessiva burocratização (Confederação Nacional das Associações dos Servidores do INCRA – CNASI, 2013, p. 01-02).

As exposições acima, não nos deixam dúvidas de que a morosidade no processo de titulação dos territórios quilombolas, parte da má vontade do Estado brasileiro de que essa política pública seja de fato efetivada. Os materiais aqui citados, os quais fazem referência à realidade de (in)operacionalização desse direito e seus obstáculos, evidenciam o desinteresse estatal na concretude do referido direito. O não interesse do Estado brasileiro na implementação do referido, guarda sintonia com os interesses capitalistas do mercado financeiro de terras e de grandes empresas e empresários que enxergam as riquezas naturais existentes nos territórios tradicionais, como meras fontes para acúmulo de capital. Diante dessa realidade a tão esperada regularização fundiária tende a delongar no tempo, em razão das deturpações sofridas, a saber:

Para que se possa concretizar o direito de acesso ao território para as comunidades quilombolas, assim como qualquer outro direito, deve-se avaliar o ambiente fático subjacente a aplicação do direito, pois, como será demonstrando, uma interpretação deturpada da realidade em que os remanescentes dos quilombos estão imersos tem sido usada para restringir a eficácia e aplicabilidade prática do direito de titulação (Alves, Camerini e Prioste, 2011, p. 298).

A luta pelo direito ao território perdura por séculos, percorrendo longos caminhos com duras penas repressivas, regada com derramamento de sangue dos que se colocam na linha de frente desse processo. Defender direito e autonomia para os territórios se tornou uma missão marcada por sérias ameaças à vida daqueles que neles vivem, produzem e reproduzem suas culturas. O fato de assumir uma postura de oposição à expansão do chamado agrohídronegócio sobre seus territórios, se tornam vítimas de seus opositores, pois constituem o lado mais fraco

na disputa estabelecida. Logo, muitos têm facilmente entrado para as indignantes estatísticas e alarmantes dados redigidos pela situação de violência no campo.

Ultimamente, a violência é fato recorrente na vida dos quilombos, o que poderia ser facilmente evitado, com a efetivação de políticas públicas fundiárias, que cumprissem de fato o papel de proteção dos territórios tradicionais. A inexistência de uma política fundiária que assegure os direitos territoriais quilombolas e lhes garantam dignidade em seus próprios territórios, os vulnerabilizam diante das ações de intrusos. Os tornando vítimas das investidas macabras do poderio capitalista, que a todo tempo busca se reinventar e desenvolver novas técnicas para se apropriar de novas áreas e suprir seus interesses.

A incessante busca capitalista por fontes para alimentar os ciclos da sua ganância, opera para inviabilização e violação de direitos fundamentais à terra e ao bem viver de Povos e Comunidades Tradicionais. Bem viver este, definido por Acosta (2015, p. 21), como “uma oportunidade para construir um mundo diferente, que não será alcançado apenas com discursos estridentes, incoerentes com a prática”. Logo, esses Povos e Comunidades vivem uma realidade de resistência constante em defesa de suas vidas e por direitos, enfrentando duras barreiras, num processo de luta que é contínuo e geracional.

O direito do acesso à terra e ao Bem Viver encontra-se ameaçado e atacado pela expansão desordenada do capitalismo em suas mais diferentes frentes, pois esse sistema dispõe de uma estrutura calcada num modelo de exploração predatória dos recursos da natureza, alimentado por setores e forças macabras como o agronegócio. Um modelo de exploração predatório, insustentável e antagônico às práticas que cooperam para construção de um mundo diferente e acolhedor, que as populações que habitam campos e florestas, tanto prezam.

Na tentativa de dar continuidade a luta para assegurar esse direito, cumprindo com o dever que temos assumido com nossos antepassados, com as atuais e futuras gerações, exercemos os nossos papéis de guardiões e guardiãs dos nossos territórios e os bens que a natureza nos oferece. Proteger nossos bens naturais, nos dar a segurança do bem viver que almejamos na atualidade e para nossos sucessores. Nossos territórios, são tudo que temos, heranças deixadas pelos nossos que nos antecederam, que muito sofreram para garantir a sua ocupação contínua. É nosso bem maior, nosso lugar sagrado, nosso patrimônio. Local onde produzimos e reproduzimos nossas culturas e saberes, nossos valores materiais e imateriais.

Assegurar o direito de desfrutar de uma vida com dignidade para as presentes e futuras gerações em nossos próprios territórios, é o nosso dever, para isso assumimos o compromisso de prezar pela manutenção do Bem Viver. Para Acosta (2015, p. 24), “o Bem Viver é,

essencialmente, um processo proveniente da matriz comunitária de povos que vivem em harmonia com a Natureza”. No nosso espaço natural, priorizamos a garantia de uma vida em harmonia com os diferentes seres que nos rodeiam.

Assumindo a responsabilidade de manutenção do nosso espaço natural de forma permanente, cabe a nós o dever de protegê-lo, para que os recursos que a mãe natureza nos oferta na atualidade, não venham nos faltar no amanhã, nem às nossas gerações sucessoras. Logo, os esforços exercidos para a manutenção desse bem viver precisam de fato acontecer, para que assim seja. E irão sempre acontecer, lutas e enfrentamentos contínuos serão travados. Nossa resistência não irá arrefecer, diante das iniciativas invasoras, que ameaçam nossas formas de criar, fazer, viver e conviver em nossos territórios.

A defesa do direito ao Bem Viver é e será feita amplamente, na medida das nossas possibilidades, principalmente em contraposição às investidas do capitalismo e a seus projetos desenvolvimentistas que provocam impactos ambientais devastadores em nossos habitats, o qual compartilhamos com diferentes outros seres. Em termos gerais esse modelo de exploração capitalista, com o dito e tão propagado progresso é incompatível com nossa realidade e ameaça todas as formas de vida, em nossos territórios (e não somente).

As iniciativas capitalistas com seus empreendimentos devastadores, suas formas de apropriação e destruição dos recursos da natureza e o seu ritmo de atacar e devastar em diferentes lugares ao mesmo tempo, que é propagado como progresso e desenvolvimento. Descreve Michael Löwy (2013, p. 84), como “o trem da civilização industrial e capitalista em direção ao abismo, um abismo que se chama catástrofe ecológica.” Essa grande catástrofe, tem origens nas invasões e destruições dos mais diferentes ambientes naturais, pelo modelo econômico predatório, que implementa seus megas empreendimentos, causando aos nossos modos de vida todas as formas de impactos e degradações.

O autor, chama a atenção para necessidade de se puxar os freios desse trem em aceleração crescente, antes que seja tarde demais, alertando que o desastre se aproxima. Ao chamar atenção para os riscos de uma possível tragédia, realça Löwy que se trata de “processos que já estão em curso” (Idem, p. 80). É válido pontuar, que já vivenciamos em nossos dias atuais sinais de esgotamentos das fontes da natureza, os quais se apresentam nas mudanças climáticas de forma geral. Esses chamamentos precisam ser levados a sério pela sociedade como um todo, ou a sociedade envereda para um futuro trágico não muito distante.

A destruição da natureza, agressões ao planeta (de forma geral) e mudanças climáticas, estampam as páginas de jornais, revistas e vários outros veículos de notícias por todo o mundo,

isso não deveria ser uma preocupação somente de Povos e Comunidades tradicionais, que sofrem os impactos de forma direta e imediata, mas sim de todas as sociedades. Escassez e extinções antes alertadas por cientistas e pesquisadores, são fatos na atualidade. Nesse contexto, enquanto os quilombolas lutam incansavelmente pela titulação e em defesa dos seus territórios, temem os riscos de futuro catastrófico.

Os avanços tecnológicos têm levado as elites das diferentes sociedades ao redor do mundo a qualificarem a cada dia suas formas de explorar os recursos naturais, multiplicar o poder e acelerar o ritmo de devastação. “Há alguns anos, quando se falava dos perigos de catástrofes ecológicas, os autores se referiam ao futuro dos nossos netos ou bisnetos, a algo que estaria num futuro longínquo, dentro de cem anos” (Löwy, p. 80). No entanto, “o processo de devastação da natureza, de deterioração do meio ambiente e de mudança climática foi acelerado a tal ponto que não estamos mais discutindo um futuro a longo prazo”, ressalta (*Ibidem*).

E aqui estamos nós, vivendo essa realidade em um curto período, sem dúvida alguma que a ganância do ser humano pela manutenção de uma lógica capitalista insustentável de acúmulo de capital, é responsável por esse processo. Se referindo a essa lógica capitalista predatória, de apropriação das riquezas e, suas crises econômica e ecológica, pontua o autor que “resultam do mesmo fenômeno: um sistema que transforma tudo – a terra, a água, o ar que respiramos, os seres humanos – em mercadoria, e que não conhece outro critério que não seja a expansão dos negócios e a acumulação de lucros” (*Ibidem*, 79-80).

São incalculáveis os impactos dessas crises provocadas pelo capitalismo em nossos modos de vida, sendo que a base de nossa produção e reprodução cultural, física, econômica e social, tem princípios que promovem uma relação harmoniosa com a Mãe Natureza. Esse modelo de exploração adotado pelo sistema capitalista, antagoniza violentamente essa relação. Nossas vidas, ambientes equilibrados, relações e modos de convivência que priorizam a preservação da natureza, não têm importância alguma para as forças capitalistas e sua lógica perversa de exploração para o acúmulo de riqueza.

Em nossa forma particular de visualizar esses projetos desenvolvimentistas, pensados e implantados numa lógica perversa, que visa apenas atender o grande capital, os definimos como desastrosos e destrutivos, dos quais a natureza sente o peso. O olhar ganancioso que se volta para os recursos naturais, até então encontrados em abundância em nossos territórios, não enxerga vidas, apenas mercadorias. Essa lógica e interesses privados, colidem brutalmente com nossos modos de viver, fazer e criar. Essa colisão dar lugar a uma disputa de interesses que se

delonga no tempo e tem ocasionado em ataques, invasões e explorações de territórios quilombolas por empresas capitalistas, as quais têm o aval do Estado brasileiro.

É nesse contexto de colisão de interesses, que o art. 68 do ADCT, da CF/88, o qual determina que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”. É desrespeitado e os direitos territoriais quilombolas são vilipendiados pelo Estado brasileiro. A referida determinação constitucional é fruto das mobilizações e lutas do povo negro organizado, antes e durante a Constituinte de 1987. O citado artigo da Carta Magna, é elemento fundamental para a reparação histórica, devida pelo Estado brasileiro, aos quilombolas. Motivo pelo qual sua regulamentação e efetivação encontra tantas barreiras, impostas pelos opositores dos direitos territoriais quilombolas.

Muito alvejado pelos opositores dos direitos quilombolas, também, é o Decreto Federal 4.887 de 2003, que “regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” A colisão entre os interesses quilombolas de proteção dos seus territórios e os interesses de setores capitalistas, ocuparam as agendas do STF de 2004 a 2018, por meio do certame estabelecido com a ADI 3.239, que questionou a constitucionalidade do referido decreto e foi julgada improcedente pelo Supremo no dia 08 de fevereiro de 2018.

A postura dos opositores dos direitos territoriais quilombolas, que desejam ver os quilombos vulnerabilizados, sem qualquer proteção, é observada por autores e autoras que analisam e discorrem sobre tais comportamentos. Para compreensão dos motivos pelos quais, existem tantas dificuldades na efetivação de nosso direito a titulação dos nossos territórios, “importa sublinhar que o atual regime jurídico previsto no Decreto Federal nº 4.887/03 grava esses imóveis como bens fora do comércio” (Alves; Camerini; Prioste; 2011, p. 300).

Ainda sobre a titulação dos territórios quilombolas, nos moldes do Decreto Federal 4.887 de 2003, pontuam Alves, Camerini e Prioste (2011, p. 300) que “além da titulação ser coletiva e registrada em nome da associação, o decreto ainda estabelece que a terra não pode ser vendida, doada, penhorada, arrendada ou adquirida por usucapião.” Com todas as ressalvas que possam ser feitas a tais impedimentos, um fato é que a efetivação dos direitos territoriais quilombolas, com as mencionadas cláusulas restringe ações de assédios e interesses externos, que possam ameaçar e atacar os territórios quilombolas.

Ao definir o que constitui o patrimônio cultural brasileiro, determina a Carta Magna vigente, no seu art. 216: “os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”, incluindo “os modos de criar, fazer e viver (II)”. No seu parágrafo quinto o citado artigo determina ainda que “ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (§ 5º).

Nas últimas décadas importantes passos foram dados no reconhecimento de direitos aos quilombolas, porém pouco tem sido efetivado, dadas as forças racistas que imperam em nossa sociedade. As condições de desigualdades históricas em que a população negra se encontra, se constitui pelas mazelas da escravidão e consequências do racismo e sua manutenção na estrutura social brasileira. É urgentemente necessário a ampliação de políticas de ações afirmativas de caráter reparatório, para redução das desigualdades e melhoria das condições de vidas dos povos negros no território brasileiro.

Por todas as determinações constitucionais, é dever do Estado brasileiro efetivar, respeitar e fazer respeitar os direitos dos quilombolas, bem como fazer maiores investimentos em ações de combate ao racismo, a discriminação racial e redução das desigualdades. Nos últimos anos, o racismo, as ameaças, ataques e a negação do direito dos quilombolas, a titulação dos seus territórios se agravou no Brasil, a partir das posturas adotadas pelo Governo de Jair Messias Bolsonaro, que muito atacou os quilombolas com tratamentos e expressões racistas e vilipendiou seus direitos territoriais, a saber:

[...] o governo de Jair Messias Bolsonaro está tratando os direitos dos quilombolas de forma desprezível, horrenda, sem nenhuma atribuição de valor, desconsiderando todo um sofrimento vivenciado por esse povo e expressiva carência da realização dos respectivos direitos. É notória a atribuição de insignificância dos respectivos direitos pela gestão Bolsonaro, chega a ser preocupante a expressa manifestação do racismo institucional em um governo que trata direitos fundamentais como algo odioso (Oliveira, 2020, p. 51).

O tratamento desdenhoso pelo Estado brasileiro, com os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, abre de espaços para os invasores desses territórios. As investidas contra esses Povos e Comunidades, estabelece um cenário conflitante que ceifa vidas de pessoas e grupos que historicamente são vitimados no território brasileiro. Nos últimos tempos as expansões capitalistas ganharam forças e o agrohidronegócio assumiu uma das principais causas dos conflitos socioambientais no país.

Dono da maior extensão de Floresta Amazônica, o Brasil também é campeão em conflitos socioambientais na região. Um levantamento inédito comparando a situação de quatro países mostrou que, dos 1.308 confrontos registrados em 2017 e 2018, 995 ocorreram em solo brasileiro. Colômbia (227 conflitos), Peru (69) e Bolívia (17) são os seguintes na lista (Pontes, 2020, online s/p).

Os índices da violência ocasionada pelo aumento desses confrontos relacionados as questões ambientais e agrárias são alarmantes. Vulnerabilizados no tocante a segurança e permanência em seus territórios, os Povos e Comunidades Tradicionais são as maiorias entre as vítimas. A ausência de uma política de regularização fundiária que cumpram de fato com seu objetivo, tem contribuído significativamente para o aumento dessa violência, no campo.

O último governo, que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2022, resultou em um saldo preocupante para o país no que diz respeito à violência no campo. No ano de 2022, foram registrados 1.107 conflitos no campo, na região da Amazônia Legal, o que representa mais da metade de todos os conflitos ocorridos no país (54,86%). Esse número é o segundo maior já registrado pelo Centro de Documentação Dom Tomás Balduino (Cedoc-CPT), ficando atrás apenas de 2020. O aumento foi de 25,80% em relação ao ano anterior, com destaque para os conflitos por terra (Albuquerque (CPT), 2023, on-line s/p).

Esses dados só aumentam, pois, as vítimas dessas ações violentas não restam outra opção que não seja recolher-se em seus territórios e defendê-los de qualquer forma. Estes “conflitos envolvem pequenos agricultores, índios, quilombolas e outras comunidades tradicionais, que estão à mercê da desigual distribuição de terras e são prejudicados tanto pela prática do agronegócio, quanto pela falta de atenção do governo” (Galvão, Antunes, 2021, on-line s/p). Ao resistirem e reivindicarem o direito de permanecer em seus territórios, esses grupos, Povos e Comunidades, são ignorados pelo Estado brasileiro, que os tornam vulnerabilizados e alvos frágeis para invasores e opositores dos seus direitos.

Estas disputas desiguais, condicionam esses grupos, Povos e Comunidades a situações as quais, em muitos casos, custam a desestruturação dos seus territórios e suas próprias vidas. Apesar de ser uma realidade quase não divulgada em rede nacional, pois pouco tem a atenção da grande mídia, “é constante a presença de assassinatos brutais em massa, resultantes de disputas pela terra decorrente da forma de ocupação da região amazônica e do Estado do Pará de maneira especial” (Treccani, Pinheiro, Antunes, 2020, p. 6). Ainda sobre a violência no campo, na região amazônica é válido destacar:

A região da Amazônia Legal tem sido marcada por um crescente número de conflitos por terra nos últimos dez anos, com agravamento da situação a partir de 2016. Dos 47 assassinatos no campo registrados no Brasil em 2022, 34 ocorreram na Amazônia Legal, o que representa 72,35% de todos os assassinatos no país. Dado particularmente alarmante, porquanto demonstra que a região enfrenta desafios significativos em termos de segurança pública, proteção de direitos humanos dos povos da floresta, além de omissão e conivência do poder público nos casos de conflitos (Albuquerque (CPT), 2023, on-line s/p).

É revoltante perceber que o Estado brasileiro ignora a violência e suas recorrentes vítimas e continua atuando para a não garantia de direitos fundamentais desses Povos e Comunidades. Os quais honrosamente assumem o importante papel de guardiões dos recursos da natureza. Ao negar os direitos desses Povos e Comunidades, os tornando vulneráveis, “o

próprio estado que deveria ser o mais importante defensor dos povos da floresta torna-se o principal responsável pelo conflito agrário de forma legitimada” (Silva; Brito, 2017, p. 186).

Figura 1 - Gráfico de Ocorrências de Conflito Agrário na Amazonia Legal



Fonte: Comissão Pastoral da Terra (CPT) – 2023

O gráfico acima produzido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) – 2023, nos apresenta dados de ocorrência de conflitos agrários na Amazonia Legal, entre os anos de 2013 e 2022. “Dos cinco estados com elevados índices de conflito por terra, quatro estão na Amazônia Legal (Maranhã, Pará, Amazonas e Mato Grosso). E do total de ocorrências, quase 30% envolvem povos indígenas” (CPT, 2023, on-line s/p). Na ausência de efetividade da política de demarcação e regularização fundiária, os povos precisam se organizar e somar esforços na criação de mecanismos de autodefesa do direito de permanência em seus territórios.

Em defesa dos seus territórios, muitas estratégias são adotadas pelos quilombolas (e não somente), inclusive a da autodemarcação e sinalização dos limites de suas terras/territórios. Em muitos casos, organizando vigílias com revezamentos entre integrantes das comunidades, na perspectiva de assegurar seus territórios de alguma forma, diante das mais diversas investidas que os ameaçam. Uma vez que “o projeto de desenvolvimento da sociedade amazônica na verdade tem por objetivo a reprodução do capital que é defendido pelo capital nacional e internacional e colocado em execução por intermédio do Estado” (*idem*, p. 188).

Na defesa da própria vida e dos seus territórios, muitas lideranças dos Povos e Comunidades Tradicionais já tombaram e tristemente percebemos que outras tombarão. Pois, a tão sonhada política de reforma agrária, com segurança pública, que realmente atenda às necessidades e anseios de seus destinatários, está bem longe de se tornar realidade fática. A não efetivação dessa política pública, muito contribui para a perpetuação dos tristes cenários de conflitos de interesses já estabelecidos, entre aqueles que visam a devastação da natureza para

o acúmulo de capital, em detrimento da vida e aqueles que têm/cuidam dos territórios e dos recursos da natureza, para garantia das suas vidas e das suas futuras gerações.

Entre as iniciativas dos Povos e Comunidades Tradicionais, na busca de cercar ao máximo os seus territórios com medidas protetivas, está a criação de regras e normas próprias, para disciplinar o acesso de externos a seus habitats e suas vidas, no tocante a medidas que possam lhes causar impactos. Se apropriando do conteúdo de diplomas jurídico-normativos, que lhes reconhecem o direito de serem consultados e protegerem seus territórios, esses Povos e Comunidade, têm por exemplo, se dedicado a elaboração de Protocolos de Consulta Prévia, Bem Informada e de Consentimento Livre, como medida de autoproteção. Abordaremos essa temática em nosso próximo tópico, a partir a da iniciativa da Comunidade Quilombola São José do Icatu e outras na Região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense.

1. 3 Organização e luta quilombola na Região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense frente a expansão capitalista.

Na década de 70, mais precisamente no ano de 1974, foi iniciada a construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (UHT), estendendo-se até a década de 1980. Empreendimento esse, que aconteceu sem as devidas preocupações com os danos sociais e ambientais causados. Os resultados foram desastrosos, com impactos socioambientais irreversíveis. Os desequilíbrios causados, se refletem na atualidade, e seguirão por muitas outras gerações, com perdas principalmente na qualidade e quantidade de vidas, ambientes e recursos naturais.

A Usina Hidrelétrica de Tucuruí, está entre as maiores usinas no Brasil e no mundo. “Em potência instalada, Tucuruí é a segunda maior usina hidroelétrica 100% brasileira, ficando apenas atrás da usina de Belo Monte. Seu vertedouro, com capacidade para 110.000 m³/s, é o segundo maior do mundo” (Memória da Eletricidade, 2020, online s/p). Os dados apresentados sobre o empreendimento, demonstram sua magnitude e conseqüentemente os impactos socioambientais que essa, causa a nossa região (e não somente) desde a sua implantação, os quais se estenderão por gerações.

É impossível avaliar as dimensões de impactos, que cada geração sentirá consoante a sua realidade e tempo. Considerando que gerações num passado recente já viveram, nós estamos vivendo e outras viverão. É necessário destacarmos isso, em razão das mudanças ambientais gradativas que já conseguimos observar, entre outras conseqüências. As perdas do nosso ecossistema, são explícitas, diversas espécies de nossa biodiversidade foram extintas. Assim as espécies de nossa flora e fauna nativa estão aos poucos deixando de existir.

Há carências que são sentidas em nosso ecossistema, com as perdas que são significativas na diversidade animal e vegetal, na região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense. A escassez de muitas espécies de pescados na jusante da UHT, no Rio Tocantins e seus afluentes é uma triste realidade. Os desequilíbrios socioambientais são imensuráveis, que segue comprometendo as condições de vidas das populações nesta região.

Para além do desaparecimento de várias espécies animais e vegetais, observamos que os recursos hídricos também estão sendo comprometidos. Atualmente a população passou a experimentar profundas alterações nos leitos de seus rios e igarapés. Os surgimentos de inúmeros bancos de areias e formações de ilhas, têm dificultado o processo de navegações, e acessos às comunidades que antes tinham estes rios e igarapés como seus caminhos. Devido às alterações no fluxo e volume de águas, estes trajetos tornaram-se bastante dificultosos.

Os impactos não se resumem a trafegabilidade, vão desde as diferentes utilidades da água, no cotidiano das comunidades, as alterações nos locais onde eram realizadas as atividades de pesca, assim como nos locais de reprodução dos peixes. Os impactos chegam a locais sagrados, onde em toda a nossa infância, ouvimos dos nossos/as mais velhos/as, que eram onde os encantados faziam suas moradas. Muitos desses lugares, com a redução no fluxo das águas deixaram de existir. O que para nós é muito doloroso, pois nos restam apenas lembranças e narrativas, do que vivenciamos e definimos como bons tempos.

Para atender interesses do grande capital, os Povos e Comunidades Tradicionais que cuidam dos seus territórios e recursos naturais, são submetidos a sacrifícios e sofrem perdas irreparáveis. Não há dúvidas de que as perdas, ocasionadas com as ações truculentas da implantação da UHT, jamais poderão ser recuperadas. Sem contar, que existem outras ações não menos importante, em curso na região. Diante de tais cenário, é importante enfatizar que os efeitos das degradações e injustiças ambientais, têm alterado não só nossos modos de vidas humanas, como também dos demais seres que nos rodeiam e todo o ambiente que vivemos.

Vejamos o quão importante é a relação de cooperação entre nós seres humanos e a natureza, onde nós, Povos e Comunidades Tradicionais convivemos, os recursos naturais estão abundantemente conservados. De forma direta ou indireta, é evidente que a ação humana tem causado as maiores transformações hoje vivenciadas em nossos ambientes, tendo maior contribuição para tanto, as iniciativas gananciosas da política perversa do capitalismo. Impulsionando gradativamente as mudanças climáticas e conseqüentemente nos modos de vida no planeta nos últimos tempos.

Não há como ignorar que a natureza grita em pedidos de socorro, e o quanto antes precisamos ouvi-la e atende-la. Como bem pontua Lowy (2013, p.84), há uma “catástrofe ecológica” em curso, “um ‘progresso’ cada vez mais rápido do trem da civilização industrial e capitalista em direção ao abismo.” O autor alerta, para a necessidade de se precisa puxar os freios urgentemente da revolução, enquanto há tempo.

Os territórios quilombolas (e não somente), vivenciam realidades ameaçadoras, com ataques recorrentes aos seus ambientes. As explorações ilegais e abusivas dos recursos naturais, causam destruição dos habitats naturais, de muitas espécies terrestres e aquáticos, assim como tem comprometido a qualidade do ar. Estes projetos de destruições, têm causado inúmeros impactos socioambientais, assim como, tem expandido os conflitos nos territórios.

Lideranças em comunidades quilombolas, na região do Baixo Tocantins, na Amazonia Paraense, têm sofrido vários atentados e ameaças de morte. Isso por se posicionarem em defesa do meio ambiente e dos seus territórios. Neste cenário caótico de violências recorrentes, os Povos Quilombolas seguem na resistência em defesa do bem viver e contra a expansão dos projetos de destruição e morte voltados para a Amazônia. Com os alarmantes números de vítimas, deixadas pelos conflitos no campo, não sabemos até quando teremos líderes dispostos, se expondo e enfrentando os diferentes e cruéis cenários de violências, estabelecidos pelas investidas do agrohidronegócio.

A vida na Amazônia está ameaçada pela destruição e exploração ambiental, pela violação sistemática dos direitos humanos elementares de sua população. De modo especial a violação dos direitos dos povos originários (indígenas), das comunidades tradicionais (ribeirinhos, pescadores, quilombolas, quebradeiras de coco...); o direito fundamental ao território, à autodeterminação, à demarcação dos territórios e à consulta prévia, livre, informada prevista em lei pela Convenção 169 da OIT. (Diocese de Marabá/PA, 2019, on-line s/p).

Os projetos desenvolvimentistas na Amazônia encontram-se a todo vapor, com seus métodos de explorações desenfreadas, para acumulação de capital em curtos prazos e baixos custos financeiro. Desastrosas iniciativas, que vão de encontro às leis, normas e princípios de conservação, cuidado e proteção do meio ambiente. Como por exemplo, o que preconiza a Lei Federal nº 6.930, de 31 de agosto de 1981, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”. A qual contem em seu conteúdo, importantes determinações e afirmações como:

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII - recuperação de áreas degradadas; (Regulamento)
- IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Apesar das importantes determinações constantes na lei supracitada, a qual dispõe sobre a referida política, é indignante ver que as ações de manutenção do equilíbrio ambiental e preservação da natureza, como bem comum, de uso coletivo, na prática não acontece. Na realidade, o que tem avançado muito são as privatizações e a exploração exacerbada dos recursos naturais, para satisfazer o mercado internacional. As consequências dessa realidade, principalmente sofrida pelos Povos e Comunidades Tradicionais, a sociedade em geral não conhece, haja vista que a grande mídia mostra.

Essa realidade, prejudica, empobrece e vulnerabiliza a sociedade da Amazônia, principalmente os Povos e Comunidades que habitam campos e florestas. Uma vez que essas populações, vivem nos espaços mais ricos do Brasil e do mundo, biologicamente falando, razão pela qual, vivem sob serias ameaças e conflitos. Os atos e ações do Estado brasileiro, que viabilizam a exploração e comercialização dos recursos da natureza, ignoram a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como os direitos fundamentais dos Povos e Comunidades Tradicionais, que secularmente habitam os campos e florestas amazônicas.

Para além dos enfrentamentos em seus locais de vivências, os Povos e Comunidades Tradicionais, ao se apropriarem dos debates das leis, endereçam suas resistências às ações legislativas e administrativas, que viabilizam os ataques aos seus ambientes físicos e sociais. Esses ataques afetam suas relações e modos de vidas, comprometendo seus espaços físicos e violando direitos humanos fundamentais os quais são expressamente reconhecidos na legislação e deveriam ser considerados e respeitados. A violação dos direitos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre bem Informado e de Boa-fé, desses Povos e Comunidades, por exemplo, resulta no comprometimento dos seus ambientes equilibrados, que lhes oferecem todos os recursos necessários à vida humana. O prejuízo é para toda sociedade brasileira.

A Convenção 169 da OIT, ao reconhecer o direito de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, *in loco*, aos Povos e Comunidades Tradicionais, atribui responsabilidades ao Estado brasileiro quando determina em seu art. 6º, 1, que na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão: “a) consultar os povos interessados, por meio de

procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;” E ainda, “b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;”.

Com o desrespeito a referida convenção, a realidade que vivenciamos é invisibilização dos espaços de construções coletivas autônomas, bem como de imposição de dificuldades e negações do direito de participações ativas dos Povos e Comunidades Tradicionais. No campo legislativo, por exemplo, as medidas são tomadas de forma excludente, não consideram os direitos e especificidades dos públicos que irão afetar. Muitas dessas medidas, nas quais são negados os nossos direitos de conhecimento e participação, resultam em impactos imensuráveis nos nossos modos de vida e comprometerão a vida das nossas futuras gerações.

Na maioria das vezes, quando temos ciência das medidas legislativas e administrativas, infelizmente seus atos já estão em curso, é o que vivenciamos atualmente, com as previsões de “novos” empreendimentos capitalistas para a região Tocantina. Essas obras foram licenciadas pelo Estado brasileiro, para que fosse instalada na região, e os Povos e Comunidades, que serão atingidos, por habitarem as áreas e ambientes que a serem impactadas por tais obras, mais uma vez são invisibilizados, tendo seus direitos violados.

Sem ter conhecimento de qualquer discussão que possa ter antecedido os processos licitatórios, os Povos e Comunidades Tradicionais vivem os assédios e ameaças da implantação da hidrovía Araguaia/Tocantins, da ferrovia paraense e da comercialização do crédito de carbono a partir da política da Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+). Além disso, as especulações imobiliárias se expandem de forma assustadora na região, com compras de significativas áreas de terras no torno dos Territórios Quilombolas e não somente.

Essas várias ameaças chegaram como um furacão no cotidiano dos Povos Quilombolas entre outros na região do Baixo Tocantins nos últimos anos. Uso o termo furacão porque é como as pessoas nas comunidades denominam esses acontecimentos repentinos, sobre os quais ficam sem entender do que se trata. Mobilizados para compreender a realidade de ameaças que se encontram e atuar em defesa dos seus territórios e demais direitos fundamentais, os Povos Quilombolas traçam estratégias de resistência.

Diante das investidas do capital, com grandes empreendimentos que ameaçam os territórios tradicionais e da resistência dos Povos Quilombolas, se estabelece os cenários de

conflitos. Indignados com os discursos hipócritas inclusive de sustentabilidade, os Povos e Comunidades Tradicionais já compreenderam o papel do Estado brasileiro e da grande mídia diante dessa realidade. Defender territórios tradicionais na Amazônia, significa atuar em defesa de um bioma que corresponde a significativa área do território brasileiro e beneficia todos os países que alcança.

De acordo com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a floresta amazônica abrange 49,29% do território brasileiro, estando presente em nove estados: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Além do Brasil, a Amazônia também se estende por mais nove países da América do Sul (Paraguai, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana Francesa e Suriname) em 4.196.943 quilômetros quadrados (km²). As florestas densas e abertas da Amazônia estão entre os maiores *hotspots de diversidade* do mundo, abrigando cerca de 40 mil espécies de plantas, 300 de mamíferos e 1,3 mil de aves. (National Geographic, 2023, on-line s/p).

Os dados acima mostram o quão rico é o nosso ecossistema, riqueza essa que se encontra ameaçada pela ganância do capitalismo, por habitar essa região e proteger esse patrimônio, nós Povos e Comunidades Tradicionais nos encontramos sempre sob diferentes formas de ameaças. Para defender nossos ambientes de origens e a qualidade de vidas das nossas presentes e futuras gerações, lutaremos com todas as nossas forças. Somos herdeiros e herdeiras de nossos territórios de nossos chão, e não podemos de forma alguma permite que estes sejam destruídos para satisfazer as vontades e interesses do capital.

A ação capitalista causa a destruição dos recursos naturais, de nossos ambientes e de nossas fontes de vida. Fazendo uma breve síntese, sobre o nosso olhar de preocupação com os projetos desenvolvimentistas que monopolizam e destroem nossos ambientes e vidas. Atualmente, observamos, três dos quatro elementos que garantem a vida no planeta, sendo diariamente apropriados pelo capitalismo: a água, a terra e ar.

No contexto de apropriação, destacamos Hidrovia (água), ferrovia (terra) e o mercado de carbono (ar). Essas investidas, demonstram o cenário de mercantilização que vivenciamos na região Tocantina. Tudo isso está acontecendo sem o mínimo respeito aos direitos humanos fundamentais dos Povos e Comunidades Tradicionais, que estão no curso desses empreendimentos e suas consequência.

A Hidrovia Araguaia/Tocantins, é uma obra do grande capital, anunciada para a região Tocantina, que tem como finalidade a escoação de minérios, sojas e outros produtos, produzidos e explorados pelas grandes empresas na região, pelas vias do rio Tocantins.

A navegação pelo rio Tocantins é considerada uma das mais importantes vias de escoamento para o crescimento do agronegócio no chamado arco norte. Por esse

caminho, barcaças podem chegar até a região de Belém (PA) e fazer o transbordo dos produtos para grandes navios de exportação (Amora, 2019, on-line, s/p).

Este importantíssimo rio apresenta várias alterações em seu leito, algumas antrópicas, outras naturais, a exemplo de bancos de áreas e pedrais. Para que o Rio Tocantins se torne uma via navegável, alguns desses sedimentos e rochas terão que ser removidos. Essas remoções envolvem “processos de dragagem e derrocamento, em trechos tanto a montante quanto à jusante do reservatório da Hidrelétrica de Tucuruí” (Zuker, 2019, on-line, s/p). Entre os sedimentos que serão derrocados está o importantíssimo Pedral do Lourenço (Figura 02), local este, que segundo moradores da região é uma área de reprodução espécies de aves e peixes.

Figura 2 - Pedral do Lourenço

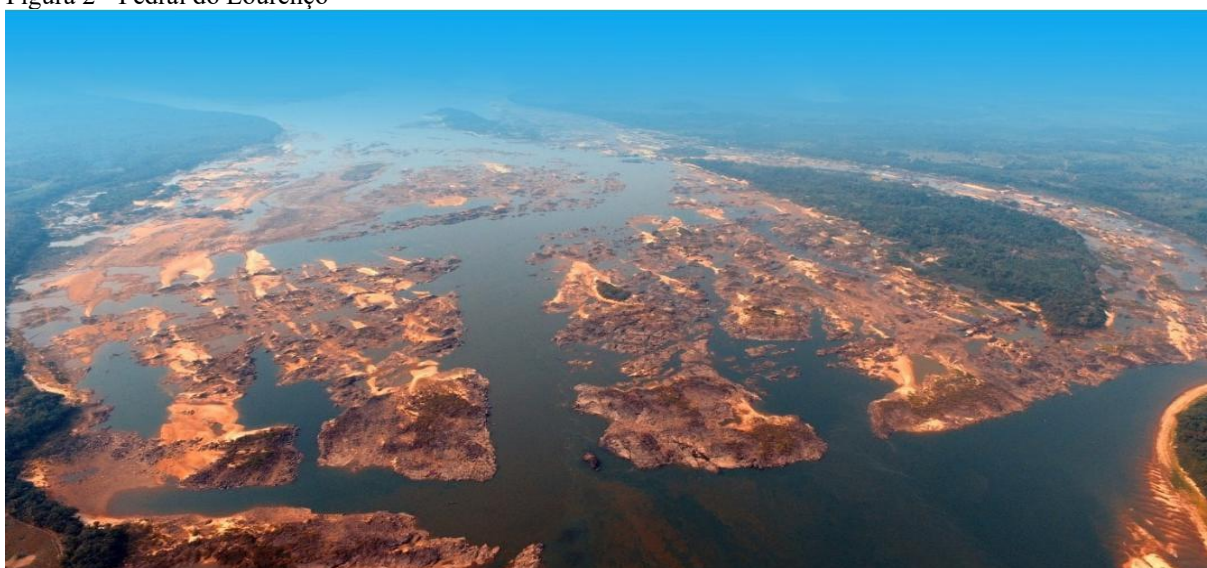


Foto: Agência Pará

Na perspectiva de proteger seus modos de vidas e preservar as espécies faunísticas que existem nos seus territórios, os Povos e Comunidades têm se manifestado contrários a implantação do empreendimento. Isso por entenderem que com a destruição desses espaços, o empreendimento irá comprometer a reprodução e existência de diversas espécies, na região. E sem dúvidas essas entre outras problemáticas irão se juntar as já existentes em razão da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Visto que em diferentes aspectos as populações da região do Baixo Tocantins, convivem com os impactos socioambientais, por várias décadas, os quais continuarão sabe-se lá por mais quantas.

O trecho do rio Tocantins, que corresponde ao Pedral do Lourenço na visão desenvolvimentista é considerado “símbolo de atraso do país”, pois, “as pedras impedem a navegação na maioria na maior parte do ano. O projeto do governo é fazer a retirada das pedras (derrocagem) para criar um canal que garanta a passagem das embarcações em 96% do ano”

(Amora, 2019, on-line, s/p). O processo de derrocagem se dará com uso de alguns artifícios de altos impactos, tanto para as vidas humanas, quanto para a diversidade ecológica dessa região.

A dragagem é uma técnica de engenharia utilizada para remoção de materiais do solo, como sedimentos e rochas do fundo da água. Já o derrocamento consiste na retirada de material do fundo do rio não originado de assoreamento, ou seja, que naturalmente compõe o rio, usualmente pedregoso (Zuker, 2019, on-line, s/p).

O processo de dragagem do rio Tocantins, por sua vez, será um agravante no que se refere aos impactos sofrido pelos Povos e Comunidades que habitam as margens, cabeceiras de pequenos rios, furos e igarapés, afluentes do rio Tocantins. Com a remoção dos sedimentos e rochas do fundo do rio Tocantins - leito maior, as águas dos leitos menores descerão para suprir o leito maior. Isso nos faz temer, que em nossos territórios, esses pequenos rios, furos e igarapés sejam extintos e conseqüentemente venhamos sofrer a escassez de águas e peixes. Nós, no quilombo São José de Icatu, já vivemos essa ansiedade, que com a implantação do projeto, nosso importantíssimo rio Icatu deixe de existir. Rio este que sempre cumpriu um papel de suma importância em nossas vidas e na vida de nossos antepassados.

Não diferente da UHT, a hidrovia é um projeto que atende interesses do grande capital, e jamais será para beneficiar os Povos e Comunidades que vivem nas margens do rio, para quem esses empreendimentos, só trará mortes e destruições. Fica evidente, que para Estado brasileiro não importa as conseqüências socioambientais, a prioridade é garantir a hidrovia e viabilizar a navegação e escoamento dos produtos de exportações das grandes empresas. Segundo afirmação de Carolina Lemos (diretora de hidrovias do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Trânsito), destacada por Amora (2019, on-line, s/p) “a previsão é de transportar por ela 20 milhões de toneladas de grãos e mais de 20 milhões de toneladas de minério. Há ainda interesse de navegação de carga e até contêiner pela via.”

Os direitos de participação, Consulta e Consentimento Prévio, Livre, bem Informado e de Boa-fé, dos Povos e Comunidades Tradicionais são vilipendiados pelo Poder Público em todo esse processo. “A hidrovia já conta com uma licença prévia do Ibama, e os responsáveis pelo projeto trabalham para a obtenção da licença de instalação para a iniciativa – sem ela, é proibido o início das obras” (Paes, 2023, on-line s/p). Tal destaque, feito por Caio de Freitas Paes, consta em reportagem divulgada pela Pública, sobre deputados federais do Pará e do Tocantins, que debatem a hidrovia Araguaia-Tocantins, sem ouvir os Povos e Comunidades que serão atingidos pelo empreendimento em discurso.

Não fomos convidados para esse debate e nos sentimos desrespeitados. Estão decidindo sobre algo que vai alterar totalmente nosso modo de vida e, mais uma vez, nos excluíram. Queremos falar de nós, ser ouvidos e enxergados”, disse à Pública o

presidente da Associação das Comunidades Ribeirinhas do Pedral do Lourenço (Acrevita), Ronaldo Macena (Paes, 2023, on-line s/p).

Além da Hidrovia Araguaia-Tocantins, muitos outros projetos desenvolvimentistas estão em andamentos na região, com inúmeras violações de direitos humanos fundamentais. No ano de 2019, em Brasília, o Governador do estado do Pará, assinou, segundo Menezes (2019, on-line, s/p) “um protocolo de intenções para estudos de viabilidade econômica de implantação e exploração do projeto da Ferrovia Pará, entre os municípios de Marabá e Barcarena.” A Ferrovia do Pará, como é denominado o pretense empreendimento, é outra grande obra, que também servirá apenas para atender interesses do capital internacional.

De acordo com Helder, trata-se de um dos mais importantes projetos estruturais e de desenvolvimento do Norte do Brasil e o maior investimento internacional em andamento no país, e que, ao mesmo tempo, reforça os laços do Pará com o povo chinês. O protocolo servirá de orientação para futura negociação e assinatura de convênios, acordos e outros termos que possam ajustar as necessidades do corredor ferroviário (Menezes, 2019, on-line, s/p).

Reportagem de 2022, em página do DOL Carajás, que destaca: “Reunião sinaliza avanço na construção da Ferrovia do Pará”, realça fala muito otimista do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Minério e Energia do Pará - SEDEME, sobre o andamento do processo da ferrovia paraense, com reafirmações sobre parcerias para dar seguimento as próximas etapas do empreendimento.

Fizemos uma reunião com todo o time do Governo, junto com a equipe da empresa Vale. Colocamos em pauta a construção da Ferrovia do Pará, bem como, a criação de grupo de trabalho determinado em dar seguimento nas **próximas etapas para a entrega da ferrovia à população do Pará**”, disse José Fernando Gomes Júnior, secretário de Desenvolvimento Econômico, Minério e Energia do Pará (DOL Carajás, 2022, on-line, s/p, grifos nossos).

O trecho grifado, do discurso do secretário nos deixa dúvidas, tipo: a qual população paraense, ele se refere? Será mesmo que ele pensa que os Povos e Comunidades, que sofrerão as consequências desse empreendimento, não sabem de quem são os interesses que a chamada “Ferrovia do Pará” irá atender? O sacrifício de vidas e destruição de riquezas naturais brasileiras, para atender interesses internacionais são práticas históricas do Estrado brasileiro. A resistências dos Povos e Comunidades Tradicionais a esses empreendimentos, se dar justamente por já viverem as consequências de tais atos e saberem, que no tocante a isso, nada mudou. As riquezas vão e o que ficam são as consequências.

A afirmação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Minério e Energia do Pará, de que fará a “entrega da ferrovia à população do Pará” é bem elaborada, e muito bem conhecida, como os diversos discursos que buscam confundir a população, sobre quem de fato é beneficiado com esses grandes empreendimentos. Se alinha muito bem, com as propostas dos

créditos de carbonos, que as empresas capitalistas apresentam aos Povos e Comunidades Tradicionais, com promessas de vantagens financeiras. Com seus capciosos discursos, buscam passar para esses Povos e Comunidades, mais essa conta que não lhes pertencem. A da emissão de gases ofensivos a atmosfera.

Os mercados de carbono e serviços ambientais são a mais recente fronteira de expansão do capital. Desloca-se a conservação dos bosques ao âmbito dos negócios: mercantiliza-se e privatiza-se o ar, as florestas e a própria Terra. Parece não importar que a serpente capitalista continue devorando sua própria cauda, colocando em risco sua própria existência e a da Humanidade (Acosta, 2016, p. 208).

A Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal (REDD +), é uma necessidade urgente dadas as situações das crises climáticas que o planeta se encontra, em virtude da ganância do capitalismo. A exploração exacerbada dos recursos da natureza se expandiu a tal ponto, que a vida no planeta se encontra sob ameaça de extinção. “De todos estes processos destrutivos, o mais óbvio, e perigoso, é o processo de mudança climática, um processo que resulta dos gases a efeito de estufa emitidos pela indústria, pelo agronegócio e pelo sistema de transporte existentes nas sociedades capitalistas modernas (Löwy, 2013, p.80). Diante dos diferentes atores, emissores de Gases de Efeito Estufa (GEE), realçados pelo autor, de quem na verdade é a fatura e porque os prejuízos “são para todos/as”!

Com o interesse que demonstra e propaga o Estado brasileiro, de reduzir em até 50%, as emissões de GEE, até o ano de 2030, tendem a aumentar as investidas perversas do capitalismo, de se apropriar de bens e recursos que não lhes pertencem. Recursos naturais, que felizmente para nós e infelizmente para eles, não lhes são de fácil acesso ou apropriação, visto que se encontram dentro dos territórios tradicionalmente ocupados. As reivindicações dos Povos e Comunidades Tradicionais, dos seus direitos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, bem Informado e de Boa-fé, objetiva justamente inibir essas investidas capitalistas contra os seus territórios etnicamente ocupados.

Uma vez efetivado, o direito de Consulta e Consentimento Prévio e Livre dos Povos e Comunidades Tradicionais, as empresas, para todos os efeitos precisariam da permissão desses Povos e Comunidades, para entrarem nos seus territórios. Com suas propostas, a partir das quais em certa medida irão tutelar a gestão dos recursos naturais nesses existentes. As comunidades que bem refletem sobre sua autonomia, bem estar, liberdades e autogestão dos seus territórios, dizem não a essas empresas e suas investidas. Entendemos a importante do Brasil alcançar sua meta, na redução de emissões de GEE. Porém, o Estado deve cumprir o seu papel, freando as ações de degradação ambiental, destinadas a atender os interesses do grande capital.

Na expectativa de alcançar seus objetivos, as empresas utilizam diversos argumentos na tentativa de convencer os Povos e Comunidades, a se submeterem ao que “chamam de parcerias”. “Estamos comprometidos em promover um ambiente de negócios justo, onde todos os envolvidos possam participar plenamente, colaborar de maneira significativa e prosperar juntos” (Texto extraído de contrato firmado entre a empresa Ar Livre e a Comunidade Esperança ⁶). Nesses contextos, vemos grandes empresas mudarem seus discursos e tratamentos. Quem sempre tratou Povos e Comunidades Tradicionais como obstáculos ao dito desenvolvimento, agora, em busca do convencimento para o alcance dos seus interesses, passa a tratar como parceiros de negócios.

Como bem ressalta a CONAQ, destacando fala de Ronaldo dos Santos, liderança quilombola do Território Quilombola Campinho da Independência – Paraty/RJ, “toda às vezes que o capitalismo se organiza ele surge em forma de nova ameaça. O REDD+ não nos privilegia, ele nos ameaça novamente.” Sobre a emissão de gases de efeito estufa, pontua Katia Penha, liderança Território Quilombola Divino Espírito Santo, São Mateus/ES:

Nós (quilombolas) não somos os emissores dos gases de efeito estufa, nós não agredimos a camada de ozônio, quem causa essa destruição são as grandes indústrias e empresas do Brasil e de fora. Então, não cabe os quilombolas e outros povos da floresta serem impedidos de usar suas áreas preservadas (Penha, *apud* CONAQ, 2021, p. 34)

No ano de 2021, as comunidades quilombolas da Região do Baixo Tocantins, receberam inúmeros ofícios de empresas, solicitando entrada de seus representantes nos territórios, para apresentarem suas propostas, sobre a viabilidade econômica com o sequestro de carbono. Algumas dessas comunidades receberam as tais visitas e ouviram as propostas, e diante das análises, avaliaram ser inviáveis a partir das formas como as empresas queriam que a atividade fosse desenvolvida.

Não temos dúvidas que manter uma boa relação com a ambiente que vivemos é algo de fundamental importância para a natureza, para nossas vidas e as vidas das futuras gerações. Porém, entendemos que esse papel não é só nosso, todos no planeta precisam assumir o compromisso de cuidar dos ambientes que vivem. Dos agentes, e principalmente grandes poluidores, precisa ser cobrado a adoção de medidas que reduzam os impactos que causam ao meio ambiente. E que tais medidas, não se materializem em estratégias capciosas de exploração de bens e da boa vontade de Povos e Comunidade, que secularmente se dedicam a cuidar os recursos naturais em seus territórios ancestrais.

⁶ Nomes fictícios.

Como habitantes e guardiãs e guardiões de uma das maiores reservas de biodiversidade do mundo (a floresta Amazônica), vivemos a tranquilidade e liberdade, de desfrutar de um ambiente saudável. Contudo, somos condenados/as a pagar preços altíssimos por lutar permanentemente pela manutenção desse ambiente e direito de permanecer nele. Ter e viver de ambientes saudáveis, livres de poluições e explorações capitalistas, é um direito que não abriremos mãos.

O mais indignante diante dessas situações, é que o Poder Público se junta ao setor privado, e apoia as expansões capitalistas, fragilizando de certa forma, a resistência dos Povos e Comunidades. Inclusive, romantizam essas iniciativas, com narrativas de que as propostas são boas, que irão trazer desenvolvimento para a região. Não hesitamos em perguntar qual é o desenvolvimento, para quem e/ou para quem esse será?

Percebemos que existem grandes e degradantes interesses, implícitos nas figuras e setores públicos, que defendem essas como iniciativas viáveis, interessado na parte financeira que lhe toca nesse processo. O Poder Público ignora o sofrimento que será imposto aos Povos e Comunidades Tradicionais, ao privar-lhes de desfrutarem dos seus territórios e ambientes saudáveis. Quem deveria fortalecer a resistência desses grupos sociais vulnerabilizados, se mostra aprisionado a visões curtas e egoístas, não se importando com os riscos que acompanham essas investidas. A ganancia fala mais alto e se manifestam como forma de cegueira e/ou conivência.

Estes comportamentos adotados recorrentemente pelo Poder Público na região, diante das investidas do capitalismo, finalizam por invisibilizar os direitos dos Povos Quilombolas (e não somente) no processo de resistência. Conseqüentemente os territórios tradicionalmente ocupados, são invadidos por grandes empresas. Vendo seus territórios cercados por inúmeras iniciativas capitalistas, na região, os quilombolas não conseguem contar com o Poder Público para efetivar seus direitos e proteger seus habitats, lhes restando apenas a unificação entre os quilombos num processo de resistência e autoproteção.

Nós quilombolas, temos nossos abrigos, nossa realidade, nossa vida em meio a densidade ecológica amazônica e prezamos por um relacionamento harmonioso com esse rico ambiente, o qual temos como uma extensão de nós. Não nos resta outro caminho, que não seja o da autoproteção, da resistência e defesa do nosso chão de origem, nosso ambiente de produção e reprodução física, social, econômica e cultural, nas formas peculiar de fazer, criar e viver.

O avanço voraz da lógica capitalista sobre as riquezas naturais na Amazônia brasileira, condiciona os Povos e Comunidades Tradicionais que nela vivem, a situações ameaçadoras.

Enquanto isso, o Estado brasileiro se curva aos interesses capitalistas e desrespeitosamente invisibiliza esses Povos e Comunidades. Como bem pontua Rojas Garzón *et al* (2016, p. 4) os “órgãos da administração, responsáveis por decisões que impactam significativamente povos, terras e direitos, concebem a consulta como um direito, mas conduzem-na como mera formalidade burocrática, um acessório prescindível em processos de decisões já tomadas.” E para além disso, continuam os autores e autoras:

há disputas quanto ao entendimento do alcance desse direito aos povos e comunidades tradicionais, bem como do alcance dos casos de exigência também de consentimento para além da consulta livre, prévia e informada. São vários os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e com significativo impacto sobre os sujeitos interessados que se planejam e executam sem a observância deste direito (*Ibidem*).

É nessa disputa de interesses, que ocorre a onda de conflitos. De um lado, os Povos e Comunidades Tradicionais, defendendo o bem viver, e uma relação harmônica com a natureza, e do outro lado, a política perversa do capitalismo, com seus métodos de exploração excessiva causam o esgotamento dos recursos naturais. Visando apenas o acúmulo de financeiro, não se importando que suas ações causarão destruição e mortes de muitos ambientes e consequentemente a redução da biodiversidade e extinção de inúmeras espécies existentes em nosso ecossistema.

A disputa que se dar no contexto socioambiental é desproporcionalmente injusta, as grandes empresas capitalistas além do seu poderio econômico, contam com a conivência, inércia e/ou apoio do Estado. Os Povos e Comunidade Tradicionais são propositalmente abandonados pelo Poder Público, expostos a vulnerabilidade, sob tendência de expulsão de seus territórios e submetidos ao empobrecimento caótico. O sistema capitalista produz danos irreparáveis ao meio ambiente e, consequentemente, a sociedade em geral.

O avançar da exploração desenfreada do capitalismo, tem ocasionado o esgotamento de muitos dos nossos recursos ambientais, assim como a contaminação dos solos, água e ar. A política do capitalismo, opera de modo muito perverso, com sistemas de exploração excessiva dos recursos naturais. Esses métodos, inevitavelmente causa a exaustão, destruição e mortes das populações que habitam nesses locais.

Há alguns anos, quando se falava dos perigos de catástrofes ecológicas, os autores se referiam ao futuro dos nossos netos ou bisnetos, a algo que estaria num futuro longínquo, dentro de cem anos. Agora, porém, o processo de devastação da natureza, de deterioração do meio ambiente e de mudança climática se acelerou a tal ponto que não estamos mais discutindo um futuro a longo prazo. Estamos discutindo processos que já estão em curso – a catástrofe já começa, esta é a realidade. E, realmente, estamos numa corrida contra o tempo para tentar impedir, breicar, tentar conter esse processo desastroso (Lowy, 2013, p. 80).

A escassez e extinção de recursos naturais, antes alertadas por pesquisadores, são fatos na atualidade. Vivemos essa desastrosa realidade a curto prazo, pela a qual sem dúvida alguma a ganância do ser humano, pela manutenção da lógica capitalista insustentável de acumulação, tem sido a principal responsável. Nossos recursos naturais são finitos e os ciclos exploratórios do capitalismo são insustentáveis, as constantes crises econômicas e, conseqüentemente ambientais mostram bem isso. Para manutenção da estruturação cíclica capitalista, seria necessário manter a exploração exacerbada dos recursos naturais, e o planeta não suporta isso.

O sistema capitalista é ganancioso, sua manutenção exige intensa exploração dos recursos da natureza, isso leva ao esgotamento do nosso ecossistema e suas fontes, antes vistas como inesgotáveis. As explorações constantes e desenfreadas dos recursos naturais, têm ocasionado na perda da qualidade não só dos nossos ambientes e paisagens naturais, como também da nossa própria vida. Nos últimos tempos, uma preocupação recorrente nos toma, frente as mudanças climáticas, que observamos e sentimos em nossos ambientes.

Embora tenhamos em nossos cotidianos inúmeros esforços para preservar a natureza e manter nossos ambientes saudáveis, a manutenção desse bem, nessas condições, para que dele possamos desfrutar, são necessários esforços de todos/as. Não se trata de uma tarefa somente dos Povos e Comunidades Tradicionais (que tem feito muito bem a sua parte), a responsabilidade é de toda a sociedade, se tornando bem mais desafiadora quando a maioria não a assume. Os impactos e conseqüências da degradação ambiental chegam para toda a sociedade, porém em proporções diferentes entre as diversas realidades. Esses efeitos atingem alguns grupos numa forma bem mais intensa a considerar os ambientes que ocupam.

Embora todos sofram os impactos das mudanças climáticas, seus efeitos são sentidos de formas desigual. Ao contrário do que alguns dizem, os impactos deste fenômeno não são democráticos. Seus efeitos são mais críticos nos países em desenvolvimento e junto as populações historicamente VULNERÁVEIS QUE, EM CONTRAPARTIDA, É A PARCELA DA SOCIEDADE QUE MENOS CONTRIBUI PARA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (Campos, 2023, p. 10).

Cuidamos bem da natureza e sofremos desproporcionalmente as conseqüências da exploração exorbitante de seus recursos, a qual incansavelmente resistimos e combatemos. As mudanças climáticas e demais impactos da exploração exacerbada dos recursos da natureza, são ignoradas por seus causadores e em muitos casos, encaradas como uma normalidade, sem nenhuma atribuição a quem dar causa a tal realidade. Por viver inseridos nos ambientes naturais, nós Povos e Comunidades Tradicionais, sentimos e sofremos fortemente os efeitos dessas crises as quais são generalizadas e afetam o mundo.

As raízes da crise ambiental estão nos paradigmas fundantes da civilização industrial. Não é apenas uma crise ambiental que ocorre, trata-se de uma policrise, uma crise generalizada, sistêmica, em todos os setores da sociedade, uma crise paradigmática, que gera uma agonia planetária (Dinnebier, Sena, 2017; p. 94).

A super exploração dos recursos naturais, na lógica perversa do capitalismo, tem gerado danos incalculáveis, para os diferentes modos de vida no planeta. Esses impactos, têm ocasionado reflexos desastrosos diretos nos modos de vidas, daqueles que têm a base de sua produção e reprodução cultural, física, econômica e social, umbilicalmente ligada a mãe natureza, o qual prima por uma relação harmoniosa. Esses modelos econômicos, a base das excessivas explorações da natureza, para o mero acúmulo financeiro, desenvolvido pelo capitalismo, antagoniza e ataca violentamente essa relação.

Portanto, mesmo sendo as comunidades tradicionais e povos do campo que historicamente construíram – e ainda constroem – uma relação harmônica e de preservação com a natureza, este elemento é desconsiderado em nome de um suposto “desenvolvimento econômico”. Desenvolvimento este que se fundamenta na ideia da natureza como mercadoria, que pode ser apropriada e explorada de forma intensiva (Sacramento, et al., 2020, p. 12).

Nossas vidas, modos de viver e a relações que mantemos com a natureza, são ignoradas em meio a esses modos perversos de exploração. Os cruéis ataques, destruições e violências causada pelo capitalismo, aos nossos territórios e nossas vidas, com a conivência do Estado brasileiro, a luz de nossas análises se trata de um projeto morte. A prioridade é manter o ciclo exploratório capitalista, e “a intensificação da exploração não pode ser sustentada por muito tempo sem violência e contra violência, de modo que a falta de **crecimento** desestabiliza o capitalismo e a democracia liberal” (Kallis. 2016, p. 33).

Na manutenção da primazia dos interesses do capitalismo, presenciamos a classe economicamente dominante, se sobrepondo às populações com menos ou nenhum poder aquisitivo e de influência. Entre as consequências dessas sobreposições, se encontram serias ameaças aos territórios étnicos, que historicamente vem sendo esvaziados e destruído, com a exploração de seus recursos naturais, entre outros ataques, que propositalmente comprometem o pertencimento e identidades étnicas e culturais.

Em contraposição a esse modelo de exploração predatória da vida natural e humana, estão as organizações populares, que juntos constroem suas estratégias de lutas frentes aos inúmeros desafios que lhes são postos diariamente. Na perspectiva de coibir os processos perversos da lógica capitalista, que visam aniquilar seus direitos, suas vidas e ambientes saudáveis, as lideranças quilombolas na região do Baixo Tocantins, têm se mobilizado e adotado mecanismo que auxiliam na luta em defesa do bem viver em seus territórios.

Nos últimos tempos essas mobilizações têm se intensificado e encorpando apoios de instituições parceiras, avançam na perspectiva de conquistar de direitos fundamentais e uma política de proteção dos territórios tradicionais. Com a formação de Grupos de Trabalhos (GTs) e a realização de espaços formativos (oficinas, fóruns, rodas de conversas, seminários e outros) as comunidades quilombolas na região Tocantina, têm engrossado as fileiras das lutas pela garantia da efetivação dos seus direitos e em defesa do bem viver em seus territórios.

Os Povos Quilombolas lutam por direitos e melhor qualidade vida, o que não significa se pautar por perspectivas de alcançar vantagens meramente econômicas. Como bem afirma Krenak (2020, p, 17) “o Bem Viver não é distribuição de riqueza. Bem Viver é abundância que a Terra proporciona como expressão mesmo da vida. A gente não precisa ficar buscando uma vantagem em relação a nada, porque a vida é tão próspera que é suficiente para nós todos.” Enquanto Povos e Comunidades Tradicionais, enxergamos a urgente necessidade de repensar as relações de poderes estabelecidas no território brasileiro, visto que Estado brasileiro, tem sacrificado os povos e agido em defesa, proteção e atendimento dos interesses do grande capital.

A desigualdade sistematicamente falseia e até frustra a própria liberdade de escolha, seja no campo econômico ou político. Por isso, é preciso reformular as relações de poder entre o Estado e os cidadãos para que sejam estes os autênticos possuidores da soberania: cidadãos e cidadãs, como indivíduos, vivendo em comunidade e em harmonia com a Natureza (Acosta. 2015, P. 205).

Os impactos e consequências das ações desastrosas do capitalismo, antes pensadas como algo futuramente distante, atualmente são fatos em curso no presente. Como costumavam dizer os mais velhos em nossos quilombos “a tormenta se avizinha”, ou seja, o tormento se aproxima. Estamos em contagem regressivas, diante das ameaças de grandes empreendimentos capitalistas anunciados para a nossa região. Isso nos remete a várias reflexões, principalmente sobre o futuro de nossos territórios com as bruscas interrupções em nossos modos de vidas. Já vivemos cenários de resistências e conflitos.

É estarrecedora a forma como essa realidade nos cerca e ameaça nossas vidas. São violentas e desumanas, essas bruscas intervenções que sofremos em nossos ambientes, causando desequilíbrios e nos tirando a paz que tanto prezamos. A mãe natureza pede socorro, enquanto a ganância humana multiplica seus ataques. É nesse contexto, que se inserem as medidas tomadas pela Comunidade Quilombola de São José do Icatu, de construir mecanismos de fortalecimento das suas lutas e proteção do bem viver em seus territórios.

2. O DIREITO DE CONSULTA PREVIA LIVRE E INFORMADA, RECONHECIDO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO JOSÉ DO ICATU.

Neste capítulo, destacaremos o direito de Consulta Prévia, Livre e Informada, reconhecido na legislação brasileira, e o processo de elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José do Icatu. Apontamos desafios enfrentados para efetivação do direito a Consulta e Consentimento Prévio, Livre bem Informado e de Boa-fé, em territórios quilombolas no Brasil. E discorreremos sobre as articulações, organicidade e mobilizações da Comunidade Quilombola de São José do Icatu, na elaboração do seu Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, como instrumento e estratégia de luta e resistência, na defesa do seu território sagrado e do bem viver. Bem como, do direito das suas presentes e futuras gerações, a um ambiente saudável para qualidade de vida.

2.1. O direito a consulta prévia, livre e informada, reconhecido na legislação vigente no Brasil.

O direito dos quilombolas a Consulta Prévia, Bem Informada, de Boa-fé e Consentimento Livre, é reconhecido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Essa organização, foi fundada em 1919, tendo entre seus objetivos a promoção da justiça social no mundo. Em 1946 tornou-se “a primeira agência especializada da ONU, obtendo avanços quanto ao desenvolvimento de um trabalho digno e produtivo, em condições de liberdade, igualdade, segurança e respeito humano” (Oliveira, 2016, s/p). Sendo essa a única agência das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de 187 Estados-membros participam em situação de igualdade das diversas instâncias da Organização (OIT Brasília).

A OIT é responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (Convenções e Recomendações). As Convenções, uma vez ratificadas por decisão soberana de um país, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico. O Brasil está entre os membros fundadores da OIT e participa da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião. (História da OIT (OIT Brasília) (ilo.org)).

A Constituição Federal de 1988 prescreve, no artigo 84, que “compete privativamente ao Presidente da República: (...) VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional”, e o artigo 21 estabelece como sendo competência da União manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais. Dispõe o artigo 49 que “é da competência exclusiva do Congresso Nacional: I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional” (Melo, 2019. On-line s/p).

Se encontrando o Brasil, entre os estados membros da OIT, é também um dos países signatários da Convenção 169 da OIT. A referida convenção é ratificada no território brasileiro sendo foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002 e promulgada pelo Decreto Federal 5.051, de 19 de abril de 2004, o qual foi revogado pelo Decreto Feral nº 10.088 de 2019, que “Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil”. E dispõe no seu art. 2º, LXXII:

LXXII - Anexo LXXII - Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989; aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002; depositado o instrumento de ratificação junto ao Diretor Executivo da OIT em 25 de julho de 2002; entrada em vigor internacional em 5 de setembro de 1991, e, para o Brasil, em 25 de julho de 2003, nos termos de seu art. 38; e promulgada em 19 de abril de 2004) (Brasil, 2019).

Tais atos e instrumentos jurídicos, incorporam a Convenção 169 da OIT ao ordenamento brasileiro, “devendo seus dispositivos serem cumpridos por todos” (Yamada; Grupioni; Rojas Garzón, 2019, p.10). A partir de então um compromisso foi assumido pelo Brasil ao aderir a este Pacto Internacional. As determinações estabelecidas neste acordo, deveriam ser respeitadas e cumpridas pelo Estado Brasileiro, visto que o referido acordo trata de direitos humanos/fundamentais de urgente aplicação.

[...] a Convenção 169 veio para propor um novo modelo de coordenação política entre Estados e povos indígenas, mais simétrica e justa, e, por isso, representa, até hoje, o mais completo instrumento de direito internacional com caráter vinculante sobre povos indígenas e tribais no mundo e, necessariamente, deve ser interpretado no contexto dos demais instrumentos relativos a direitos humanos do sistema internacional, especificamente a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada em setembro de 2007. < O que é e o que não é o direito de Consulta Livre, Prévia e Informada | Consulta livre, prévia e informada na Convenção 169 da OIT (socioambiental.org)>

Em sintonia com a Convenção 169 da OIT, está a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) e a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) que determinam a garantia dos direitos humanos/fundamentais aos povos indígenas e tribais e o direito a consulta e consentimento prévio, livre e informada - CCPLI.

No plano jurisprudencial, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (doravante Corte IDH), mediante interpretação evolutiva do artigo 21 da CADH, definiu o direito à CCPLI como “princípio geral do Direito Internacional”. A jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos reforçou a necessidade de os Estados realizarem processos de consulta especiais e diferenciados, com respeito à organização social de cada povo ou comunidade tradicional.

No mesmo sentido, os tribunais brasileiros, em diversas oportunidades, reconheceram o direito à CCPLI em casos envolvendo povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais (Rojas Garzón, Yamada e Oliveira, 2016, p. 8).

As convenções supracitadas dispõem sobre direitos humanos/ fundamentais e são incorporadas a legislação brasileira na qualidade de normas supras legais, com reconhecimento do Supremo Tribunal Federal - STF, devendo serem cumpridas instantaneamente. Contudo, os esforços de algumas figuras e setores do poder judiciário em reconhecer o direito a consulta prévia dos Povos e Comunidades Tradicionais, como instrumento de autoaplicáveis, esbarram em inúmeras contradições no âmbito da sua própria estrutura.

Apesar de quase sempre as decisões judiciais reconhecerem que o direito à CCPLI é vigente no Brasil e com aplicabilidade imediata, podem ser destacadas algumas contradições no âmbito do próprio Poder Judiciário, notadamente: a) as limitações colocadas pelo STF ao referido direito no caso Raposa Serra do Sol, ainda pouco debatido; e b) o uso do instrumento da Suspensão de Liminar e Antecipação de Tutela (SLAT), que termina por converter projetos ou empreendimento mal planejados em fatos consumados, sem a possibilidade de consulta. Em ambos os casos, nega-se o acesso das comunidades afetadas à justiça (Rojas Garzón; Yamada; Oliveira, 2016, p. 09).

O direito à Consulta Prévia, Bem Informada, de Boa-fé e Consentimento Livre dos Povos e Comunidades Tradicionais, encontra-se rotineiramente violado no território brasileiro, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, bem como imergido nas burocracias e obstáculos do poder Judiciário. Haja vista que as equivocadas interpretações jurídicas e os admiráveis “desconhecimentos” do referido direito, pelo Poder Público de forma geral, resultam na exclusão dos sujeitos do aludido direito, o qual segundo o Supremo Tribunal Federal, deveria ter reconhecimento e efetividade imediata.

Ao contrário do que os Povos e Comunidades reivindicam e esperam, os resultados dos processos de Consulta Prévia, Bem Informada, de Boa-fé e Consentimento Livre, na prática não estão atendendo suas expectativas. A sua aplicabilidade está bem distante da real finalidade e eficácia. Essas lacunas estão vinculadas as diferentes formas de interpretar esses direitos. As contradições na interpretação e aplicação do direito a Consulta e Consentimento Prévio no Brasil, têm dificultado a sua efetivação de fato.

As raras vezes em que o Estado apresenta a intenção de realizar a consulta prévia, as tentativas de diálogo acabam sendo frustradas também pela imposição de um modelo que não condiz com a lógica dos povos, não respeitando a regra básica de ser um procedimento apropriado, ou seja, culturalmente adequado. Processos de consulta prévia viciados pela lógica procedimental burocrática e pelo imediatismo que a velocidade do capital requer, passam como um vendaval na vida dos povos e comunidades tradicionais (Silva, 2017, p. 243).

Mesmo diante de inúmeros descontentamentos, frente aos recorrentes casos de desrespeito e violações dos seus direitos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, os Povos e Comunidades Tradicionais têm avançado e intensificado seus esforços, protagonizando suas lutas frente aos desafios encontrados para efetivação dos referidos direitos. Na perspectiva de

(re)afirmar sua autonomia e autogestão dos seus territórios, persistem nas reivindicações para inibir as ações que avançam e ameaçam sua existência e das suas futuras gerações.

Os tratados internacionais, têm se apresentado nas últimas décadas como instrumentos cruciais no embasamento das reivindicações e lutas dos Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil, na defesa dos seus direitos fundamentais. Dadas as diferentes forças e interesses que circundam o Estado brasileiro, esse tem sucumbido frente a grandes interesses capitalistas, não agindo para efetivação dos direitos desses Povos e Comunidades. Essa postura tem dado lugar a inúmeros conflitos sociais e jurídicos, agravando os problemas existentes frente as lacunas axiológicas recorrentes. Essas questões apontam uma necessidade urgente de que o direito reveja suas posições e interpretações.

A não efetivação dos direitos fundamentais desses Povos e Comunidades, tem sido desoladora para sua produção e reprodução enquanto sujeitos coletivos, apresentando as contradições do Estado brasileiro, como signatário de tratados internacionais que asseguram tais direitos a partir das especificidades dos referidos grupos. Estas situações têm condicionado os Povos e Comunidades Tradicionais, a esperar por figuras que entres os três poderes, se apresentem sensíveis as suas causas e atuem para a efetivação de seus direitos. Tais contribuições por mínimas que possa parecer, têm sido significativas para nossas lutas.

As lutas e debates sobre seus direitos e iniciativas de figuras do Poder Público sensíveis às suas causas, têm oportunizado esses Povos e Comunidades a se apropriarem de mecanismos que lhes tem nutrido os conhecimentos e qualificado as formas de compreender e interpretar propriamente seus direitos. Esses elementos crucialmente têm sido somados as suas riquíssimas experiências vividas ou adquiridas ancestralmente. Com esses impulsos cooperativos, os sujeitos coletivos de direitos têm se (re)organizado, e estrategicamente tem multiplicado seus esforços, qualificando suas resistências para continuarem protagonizando suas lutas, reivindicando e exercendo seus direitos.

A somatória de todas essas experiências tem tido repercussão nas iniciativas de elaboração de instrumentos que fortalecem as lutas em defesa dos territórios etnicamente ocupados por gerações e gerações. Diante de tais fortalecimentos, observa-se que, para além dos instrumentos de defesa que os territórios quilombolas já dispõem, como por exemplo a Certificação da Fundação Cultural Palmares e o Título de Domínio Coletivo, outras medidas estão sendo adotadas. A título de exemplo, se estão os processos de elaborações dos protocolos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, visando de alguma forma a efetivação do direito a consulta, como já dissertamos no tópico anterior.

O direito de consulta prévia deve ser observado para todo e qualquer ato legislativo e/ou administrativo que venha a afetar os povos e comunidades tradicionais e seus territórios, ou seja, o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado deve ser considerado tanto no processo legislativo quanto na construção e implementação de políticas públicas e de projetos de grande escala de exploração econômica e de infraestrutura (Silva, 2019, p. 78).

A obrigatoriedade do Estado brasileiro de efetivar, respeitar e fazer respeitar os direitos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, está expresso na Convenção 169 da OIT, a qual assegura tais direitos aos Povos e Comunidades Tradicionais, diante de medidas legislativas e administrativas, suscetível a afetá-los. É válido transcrever o que determina o seu art. 6º: “Na aplicação da disposição da presente convenção, os governos deverão:”

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
- c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

Muitas expectativas são criadas pelos Povos e Comunidades destinatários/as deste importante tratado, pois estes/estas têm nos seus territórios suas histórias e vidas, tesouros materiais e imateriais, passados e futuros. Os debates e hermenêuticas no âmbito das definições da referida convenção, têm sido bem polêmicos e tem ficado evidente que as interpretações ainda acontecem a partir dos interesses os quais submergem o Estado brasileiro.

Observa-se que o Legislativo, no Brasil, ainda não compreendeu que tem a obrigação e o dever de cumprir a Convenção n. 169, no sentido de incorporar a consulta prévia ao processo legislativo. Há um histórico de casos de violações de consulta prévia em se tratando de medidas legislativas, configurando-se um vício congênito da lei ou ato normativo (Silva, 2019, p. 85).

No atendimento aos interesses do grande capital, em detrimento do desrespeito e violação dos direitos de Consulta Prévia e Consentimento Livre e Bem informado dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Estado brasileiro os condena a convivência com as ameaças e a perda dos seus territórios. Tais situações, se consumam por exemplo, quando vilipendiando o direito de consulta desses grupos, o Poder Público concede licenças e autorizações para implementação e funcionamento de grandes empreendimentos nos territórios desses Povos e Comunidades, dando origem a conflitos que lhes ceifam vidas.

Os casos mais complexos de medidas administrativas são os casos de concessões e autorizações de mega projetos de exploração de recursos naturais e instalação de serviços de infraestrutura, em que a consulta deve ser prévia, antes mesmo da

realização dos estudos de impacto ambiental e social e dos procedimentos de licenciamento ambiental (Silva, 2017, p. 87).

São vastos os casos de concessões de licenciamentos e autorizações pelo Estado brasileiro, para instalações e funcionamentos de grandes empreendimentos, com vistas à exploração de recursos naturais em territórios tradicionalmente ocupados, para concentrar riquezas nas mãos do capital. O que fere determinações da Convenção 169 da OIT, mais precisamente do seu art. 15, que reconhece aos Povos e Comunidades Tradicionais, o direito de proteger, cuidar e desfrutara dos recursos naturais existentes nos seus territórios. A saber:

1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados.
2. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes na terra, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes nas suas terras. Os povos interessados deverão participar sempre que for possível dos benefícios que essas atividades produzam, e receber indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultados dessas atividades (Brasil, OIT, 2011).

Diante do avanço voraz dos projetos desenvolvimentistas, pensados para alavancar a economia no país, os Povos e Comunidades Tradicionais tem sido invisibilizados e seus direitos vilipendiados, aumentando, assim o número de etnocídio e ecocídio. Para melhor compreensão: “o termo **etnocídio**⁷, combinação das palavras de origem grega *ethnos* que significa **povo ou nação** e *cídio*, de origem latina, *cidium* e significa **matar**” (Lemkin, 1944 *apud* Guedes, 2022/23, on-line, s/p). Nas palavras Pierre Clastres:

O etnocídio, portanto, é a destruição sistemática dos modos de vida e pensamento de povos diferentes daqueles que empreendem essa destruição. Em suma, o genocídio assassina os povos em seu corpo, o etnocídio os mata em seu espírito. Em ambos os casos, trata-se sempre da morte, mas de uma morte diferente: a supressão física e imediata não é a opressão cultural com efeitos longamente adiados, segundo a capacidade de resistência da minoria oprimida. Aqui não é o caso de escolher entre dois males o menor: a resposta é muito evidente, mais vale menos barbárie que mais barbárie. Dito isto, é sobre a verdadeira significação do etnocídio que convém refletir (Clastres, 2004, p. 56).

Para o colunista do EcoDebate e doutor *em demografia* José Eustáquio Diniz Alves (2020), “O Ecocídio é um crime que acontece em larga escala contra as espécies animais e

⁷ “Raphael Lemkin, advogado, de origem polonesa vivia nos Estados Unidos desde 1941 e após a segunda guerra mundial, cunha os termos genocídio e etnocídio no seu livro *Axis Rule In Occupied Europe* (1944)” (Guedes, 2022/2023, on-line, s/p).

vegetais do Planeta. É um tema importante que afeta a biodiversidade e o futuro da humanidade”. Além da definição do termo/crime, realça ainda o autor:

A humanidade ocupa cada vez mais espaço no Planeta e tem prejudicado de forma danosa todas as demais formas de vida ecossistêmicas. O ser humano está reincidindo cotidianamente nos crimes do especismo e do ecocídio. Se a dinâmica demográfica e econômica continuar sufocando a dinâmica biológica e ecológica a civilização caminhará para o abismo e o suicídio. Porém, antes de o Antropoceno provocar uma extinção em massa da vida na Terra é preciso uma ação radical no sentido conter a ganância egoística, garantir a saúde do meio ambiente e a livre evolução da biodiversidade (*ibidem*).

Diante da realidade e reflexões aqui expostas, precisa-se pensar quais medidas devem ser adotadas para frear as iniciativas capitalistas que adotam padrões de produção e exploração que causam danos irreparáveis ao meio ambiente. Sendo principal responsável pela aceleração da destruição das condições de vida no planeta. É direito(dever) de todos/as e dever do Estado brasileiro, empreender esforços para garantir a determinação da nossa Carta Magna vigente, de que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (art. 225).

A postura do Estado brasileiro, em ser conivente com as investidas capitalistas, que destroem os recursos da natureza, nos territórios dos Povos e Comunidades Tradicionais, fere a Convenção 169 da OIT, violando o direito de Consulta e Consentimento dos referidos grupos. Além disso, descumpra a determinação da CF/88 de que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados” (art. 225, ao § 3º). E ainda ignora a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providências”.

As disposições legais que determinam a punição dos devastadores do meio ambiente, na prática são ignorados, não demonstrando realmente serem eficaz. Os casos os quais deveriam resultar na responsabilização dos destruidores, em esmagadora maioria, são tratados como o que é conhecido a partir da denominação externalidades ambientais. Situação a qual no que se refere a sua definição é válido observar:

Externalidades ambientais são os efeitos transversais de bens ou serviços sobre outras pessoas que não estão diretamente envolvidas com a atividade. Referem-se ao impacto de uma decisão sobre aqueles que não participam dessa decisão (MANKIW, 2007), podendo gerar efeitos positivos ou negativos para a sociedade (MOURA,2003). (Nascimento, 2018, et al., on-line, s/p).

As chamadas externalidades ambientais podem ser definidas como positivas e/ou negativas. Para tais acepções, é levada em consideração a maneira como essas alcançam e os resultados e/ou consequências que venham causar a coletividade. Sobre tais definições observa-se destaques que seguintes:

A externalidade é positiva quando a atividade econômica propicia benefícios para a coletividade, sem que esta seja chamada a pagar por isso. É o caso, por exemplo, de uma indústria que gera empregos e, assim, contribui para a redução da pobreza e da criminalidade, além de aumentar o poder aquisitivo de um determinado grupo de consumidores e aquecer a economia. A contribuição, ainda que indireta, prestada pelo empreendimento para a amenização de um problema econômico e social não está refletida no custo do produto, daí porque o benefício em questão é considerado uma externalidade.

A externalidade é negativa quando a atividade econômica (ou seus produtos) causa prejuízos à coletividade e, ao invés de assumir os custos correspondentes, deixa que a própria vítima suporte as consequências da lesão e/ou da sua reparação. É o que se vê, a título ilustrativo, na indústria que gera poluição atmosférica e, com isso, aumenta a incidência de doenças respiratórias e as internações hospitalares, sem, contudo, assumir os custos do tratamento das vítimas ou compensá-las pelas demais perdas sofridas. Como o custo desse efeito colateral fica por conta das vítimas (ou do Estado) e não do agente causador, o prejuízo em questão é considerado uma externalidade (Bechara, 2020, online s/p).

Nas situações de externalidades negativas, o povo finaliza com os ônus das ações agressoras, pois sofrem com a contaminação de solo, água e ar, devido as diferentes formas de agressões ao meio ambiente, chegando em muitos casos inclusive a ter perdas de vidas humanas. Na realidade dos Povos e Comunidades Tradicionais, desconheço situações de externalidades positivas, uma vez que os grandes empreendimentos capitalistas quando não os expulsam, devastam seus territórios, comprometendo-lhes a produção e reprodução física, social, econômica e cultural. Quem muito sofre com a escassez de peixes em razão dos barramentos dos rios, entre outras fatores, como os Povos e Comunidades Tradicionais na Amazônia, desconhecem ações como essas, aqui colocadas a título de exemplo.

Uma externalidade positiva pode surgir quando uma empresa solta girinos e alevinos nos rios e nos lagos a fim de se reproduzirem, beneficiando toda a comunidade, uma vez que essa obterá alimentos a custos menores, sem pagar nada mais por isso. Uma empresa que desenvolve tecnologias e mecanismos que auxiliem na preservação ambiental e na manutenção das espécies, gerando empregos sem degradar o meio ambiente, também gera uma externalidade positiva (Nascimento, 2018, et al., on-line, s/p).

A contaminação do solo, ar e água, ocasionada pelas iniciativas de exploração dos recursos da natureza, impõem mudanças às condições de vidas e expõe as populações, a ambientes insalubres, a partir do momento em que esgotam ou comprometem recursos que são essenciais à vida humana. Quando estas externalidades negativas são impostas aos territórios dos Povos e Comunidade Tradicionais, a situação geralmente tende a ser mais grave, dadas as

suas vivências interligadas com os ambientes naturais. Na flora e na fauna, estão seus abrigos, lares e essenciais recursos para suas vidas, motivos pelos quais nesses casos, são impactados de forma singular, quando equiparados a outras parcelas da sociedade.

Por viver diretamente ligado a flora e fauna, as consequências de poluições e degradações ambientais, causadas pelas ações de grandes empresas, ocasionam em perdas de bens, recursos e serviços incalculáveis, para os Povos e Comunidades Tradicionais. Essas empresas por sua vez, invadem os territórios tradicionalmente ocupados, com suas formas de exploração desordenada dos recursos da natureza, comprometendo as condições de vida nesses ambientes. Frente a esses desafios, os Povos Quilombolas (e não somente) têm somado forças e travado batalhas que perpassam os limites dos seus espaços físicos.

Vale ressaltar que, os quilombolas têm definido suas estratégias de lutas e resistências, em rede de cooperação e têm alcançado significativos avanços, que lhes alimentam a resistência e jamais desistem de seguir o caminho da reivindicação da realização dos seus direitos. Com respaldo nos diplomas legais que lhes asseguram direitos humanos fundamentais, exigem que sejam efetivados e respeitados por todos, principalmente pelos poderes públicos e setores privados devastadores de seus ambientes. Atentam-se que os interesses antagônicos de tais setores, colocam óbices à efetivação dos seus almejados direitos, não lhes restando opções além da auto-organização e unificação de forças para fazer pressão popular e inverter esse quadro.

As incidências políticas, decorrem de múltiplos esforços coletivos desses povos, que objetivam ter supridas suas necessidades essenciais, garantidos o direito de viver com dignidade e manterem seus territórios/ambientes em condições saudáveis para as vidas presentes e futuras. É importante ressaltar que as lutas dos quilombolas nunca foram isoladas ou livres de rotineiros ataques. Embora em alguns momentos os cenários tenham se apresentados minimamente favoráveis, esses não são comuns nos históricos processos reivindicatórios dos quilombos, cujo fortalecimento e resiliência se dar no seu longo caminhar e vontade de vencer.

Ao protagonizarem suas lutas, os quilombos assumem também a responsabilidade de colaborarem uns com os outros, para que a missão planejada seja de fato alcançada. Neste sentido, as redes de cooperação têm se apresentado como forte iniciativa, para qualificação e fortalecimento desse processo. A partir das experiências compartilhadas e adquiridas, se constroem mecanismos que contribuem significativamente nas barreiras de proteção dos territórios e do bem viver. Dessa forma, as lideranças quilombolas da região do Baixo Tocantins têm avançado na realização de espaços de formação e informação, qualificando as resistências e defesa do direito de permanência em seus territórios, frente as ameaças sofridas.

Estes processos de qualificação, têm empoderado às lideranças quilombolas que se apropriam do conteúdo de instrumentos jurídicos, como o caso da Convenção 169 da OIT. Tratado internacional este, que apesar de internalizado no Estado brasileiro a quase duas décadas, o acesso dos Povos Quilombolas da região do Baixo Tocantins ao seu conteúdo, antes do ano de 2018, era limitado, sendo desconhecido pela maioria. Talvez essa ausência de diálogos com os povos sobre a referida convenção, esteja atrelada a ruptura que essa causa (ou deveria causar) nas práticas jurídicas dos estados signatários. O sistema jurídico normativo brasileiro, dispõe de estrutura ordenada de cunho integracionista, encontrando dificuldades de dialogar com direitos de uma sociedade plural, como é o caso do Brasil.

Os desdobramentos da compreensão e atendimento a estas especificidades, provocam quebras de paradigmas entre as relações de poderes e hegemonias, pois a partir disso os cenários mudam suas configurações. Sujeitos antes invisibilizados passam a ser vistos, a partir das disposições dessas normas, que são incorporadas aos sistemas jurídicos com status supra legais e lhes fortalecendo a resistência, na luta por direitos, inclusive o de existência. Enquanto sujeitos coletivos de direitos, têm se apropriado destes instrumentos para proteção e defesa de seus territórios, etnicamente ocupados e auto reconhecido.

A ruptura promovida com as Constituições latino-americanas do final do século XX e do início do século XXI, a começar pela brasileira, garantindo a existência dos povos como tais, sua organização social com normas internas, disposições hierárquicas e um território suficiente para a reprodução física e cultural, mudou completamente o panorama das leis nacionais e passou, então, a ser necessário saber o que fazer com as decisões internas tomadas pelos povos e que passaram a influenciar a relação de cada um com os Estados nacionais, seja no exercício das decisões internas em seu território, seja na relação estrita entre seus membros (Souza Filho, 2017, p. 25).

Os fundamentos jurídicos dispostos nos tratados internacionais, a exemplo da Convenção 169 da OIT, são fundamentais elementos no embasamento das lutas dos Povos e Comunidades, pela efetivação dos seus direitos, enquanto sujeitos coletivos. Embora este instrumento oferte em seu arcabouço um leque de possibilidades de ações e, alicerce as lutas sociais, é lamentável que, em pleno século XXI, muitos povos aos quais se destina o referido tratado, ainda o desconheça, conforme destacamos acima.

Ao avaliar a discrepância no acesso as informações necessárias para que haja uma reivindicação qualificada dos direitos, notamos intrinsecamente a má vontade do Poder Público, de que os sujeitos de direitos coletivos alcancem tal qualificação e, conquistem o direito de viver com dignidade. É notório o desrespeito e inércia de mecanismos estatais frente a necessidade de muitos grupos de se apropriarem dos diplomas legais que lhes reconhecem direitos. Da mesma forma, que é angustiante o abismo entre os direitos reconhecidos nas

legislações e sua efetivação de fato. Não há como ignorar a ausência de interesses na efetivação de direitos específicos e cooperação do Estado brasileiro, para o não alcance do etnodesenvolvimento por esses Povos e Comunidades.

A histórica postura assumida pelo Estado brasileiro, de desconsiderar e não efetivar os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, tem cooperado fortemente para/com os avanços das ações perversas do capitalismo, que devastam os territórios tradicionalmente ocupados e o bem viver. Como bem afirma Aníbal Quijano (2002, p. 5) “o Estado, como estrutura de autoridade e como forma de dominação coletiva, é antigo”. Ao atender os grandes interesses capitalistas, o Poder Público contribui com a destruição de ambientes e vidas desses sujeitos coletivos de direitos.

O capitalismo é uma forma específica de controle do trabalho que consiste na mercantilização de força de trabalho e ser explorada. Por sua condição dominante em tal conjunto estrutural, outorga a esse seu caráter central – quer dizer, o faz capitalista – mas historicamente não existe, não existiu nunca e não é provável que exista no futuro, separado ou independente das outras formas de exploração (*ibidem*).

É visível o poderio capitalista sobre o Estado brasileiro, evidenciando uma realidade desafiadora imposta aos povos que lutam pela vida e em defesa dos seus direitos socioambientais. A presença do capital financeiro como um dos eixos centrais hegemonicamente dominante, muito explica sobre a tendência do Estado de atender os grandes interesses empresariais, em detrimento das vidas e territórios dos Povos e Comunidades Tradicionais. As palavras do Quijano são elucidativas sobre tais questões:

O que, sem dúvida, as tendências atuais do capitalismo – e em particular a hegemonia do capital financeiro e a ação predatória dos mecanismos especulativos de acumulação – têm deixado bruscamente visível é o fato de que o capitalismo moderno, como um dos eixos centrais do atual padrão de poder mundialmente dominante, tem estado associado ao Estado-nação moderno na maior parte do mundo tem sido associado a outras formas de Estado em geral de autoridade política (*Ibidem*, p. 10).

Vivemos o enfrentamento diário a expansão capitalista e a exploração desordenada dos recursos da natureza, que com o aval do Estado brasileiro, invadem nossos territórios destruindo as diversas formas e condições de vida em nossos ambientes, para atender seu ciclo vicioso acumulativo. As lutas dos Povos e Comunidades Tradicionais para efetivação dos seus direitos de Consulta Prévia e Consentimento Livre, reconhecidos na legislação brasileira, perpassam a inércia do Estado brasileiro, enfrentando os obstáculos impostos pelo poderio capitalistas, que se opõe a efetivação dos seus direitos socioambientais.

2.2. Os desafios para efetivação do direito a Consulta e Consentimento Prévio e Livre em comunidades quilombolas no Brasil.

Ao se tornar signatário da Convenção 169 da OIT, o Estado brasileiro deveria seguir o que preceitua a referida convenção e promover o reconhecimento da diversidade étnico-cultural, assim como a autonomia dos povos, nas tomadas de decisões e na definição de suas prioridades. Respeitando suas formas de pensar, viver e agir, fortalecendo assim seu etnodesenvolvimento e garantindo seus direitos a autodeterminação e autogestão de seus territórios e recursos naturais. Os Povos e Comunidades Tradicionais tem o direito de livremente escolher suas prioridades, diante de ações que possam afetar suas vidas, assim o que determina a Convenção 169 da OIT, em seu art. 7º, 1:

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente (Brasil, OIT, 2011).

As mobilizações e exigências, para que direitos específicos sejam efetivados, a partir do que preceituam diplomas legais como a Convenção 169 da OIT, nada mais é, do que o próprio povo se apropriando do conteúdo desses dispositivos jurídicos. E se articulando contra a invasão dos seus territórios e pelo respeito dos seus ambientes e vidas, como determina a legislação. As tomadas de decisões, precisam levar em consideração as suas perspectivas de vida, lhes atendendo as necessidades.

A autopreparação dos próprios povos e a ocupação de espaços de discussões e decisões, por meio de seus representantes, ainda que timidamente, se mostra favorável à inclusão dos seus direitos e especificidades nos debates e reflexões. Apesar de que, a presença de suas representações (ainda que mínima), em espaços que discutem questões e interesses que chocam ou antagonizam a efetivação dos seus direitos específicos, sejam vistas como incômodas ou adversárias.

A resistência em reconhecer os sujeitos de direitos, historicamente já excluídos, tem contribuído para o aumento das massas de vulnerabilizados e empobrecidos. O reconhecimento e garantia de direitos a esses grupos, reduziria as discrepâncias existentes entre as camadas sociais. A não inserção desses sujeitos nos espaços de discussão dos planos, programas e projetos sociais que dizem lhes ter como destinatários, dificulta a implementação políticas e desenvolvimento de ações que de fato atendam suas especificidades. O direito de Consulta e

Consentimento Prévio, bem como a livre participação e essencial para o devido e adequado atendimento dos diferentes grupos que compõem a sociedade, principalmente quando as ações podem os afetar ou lhes têm como destinatários.

O planejamento e/ou construção não participativa ocasiona muito em perdas ou mal usos de recursos, impactos socioculturais e conflitos. A título de exemplo, podemos observar as várias medidas legislativas e administrativas, que tramitam nos espaços públicos sem o conhecimento e a participação dos Povos e Comunidade Tradicionais, mesmo quando os têm como destinatários o público afetado. Essas formas excludentes não consultivas, sem dúvidas terminam por contribuir para o aumento de estatísticas como: populações desassistidas, conflitos socioambientais, perdas ou usos inadequados dos recursos públicos, entre outras.

A participação efetiva é uma das medidas mais assertivas para o desenvolvimento de ações adequadas a realidade de cada grupo social, otimizando o uso de recursos, garantindo a eficácia das Políticas Públicas e reduzindo as vulnerabilidades. Para todos os efeitos, essa participação dos grupos sociais contribuirá consideravelmente para melhor adequação dos planos, programas e projetos do Poder Público, que lhes tenham como destinatários, visando fomentar o seu desenvolvimento. O contrário disso, desrespeita o direito de Consulta e participação dos grupos sociais, comprometendo o êxito almejado com as políticas públicas, podendo ocasionar em contradições e violações de direitos humanos fundamentais.

O Estado brasileiro precisa ter sensibilidade e, um olhar minucioso para as questões das especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, para que de fato, possamos viver enquanto sociedade democraticamente plural. É obrigação do Estado, como membro da Organização Internacional do Trabalho, signatário da Convenção 169, empreender os esforços necessários no âmbito de suas instituições, para efetivação dos direitos de Consulta, Consentimento e livre participação dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Numa sociedade plural, as peculiaridades dos seus diferentes grupos precisam ser realmente levadas em consideração, as políticas integracionistas sempre dão lugar a contradições, insatisfações, invisibilidades e situações conflitantes. O entendimento e consideração de que cada povo tem suas especificidades, as quais devem ser respeitadas, abre um leque de possibilidades inclusivas, combate as injustiças, reduz as diferenças e contribui para equidade social. Garantindo espaço e dando voz e vez a todos os sujeitos sociais.

A sociedade brasileira, se constitui numa pluralidade de sujeitos, categorias, grupos e classes sociais, imbuídos/as de ideologias, culturas, princípios e valores. O Poder Público precisa considerar essa realidade social, para fins de ações a serem desenvolvidas no Território

brasileiro como todo. Consultar cada grupo, na medida em que se pense qualquer ação que possa o afetar, é dever do Estado brasileiro, principalmente quando se trata de Povos e Comunidades Tradicionais. Uma vez que “o direito à consulta prévia é um direito fundamental dos povos indígenas, quilombolas e tradicionais e está intrinsecamente ligado ao direito ao consentimento prévio, livre e informado e ao direito à livre determinação” (Silva, 2017, p. 70).

Para efetivação do direito a Consulta Prévia e Consentimento Livre, é necessário esforços do Estado brasileiro, os quais não têm sido feitos, o que significa a negação de um direito que contribui significativamente para a autonomia e dignidade dos povos quilombolas. A ação de alguns/mas juristas de contribuir com o processo de estudos, debates e reivindicações dos Povos e Comunidades Tradicionais, na busca pela garantia dos seus direitos, nos provoca a refletir e questionar o verdadeiro papel do Direito na sociedade brasileira. Sobre qual postura o Direito brasileiro tem assumido, frente a pluralidade da nossa sociedade e as especificidades dos grupos que a compõem.

Precisamos refletir, frente a direitos como o desrespeito as especificidades, Consulta e Consentimento Livre e de participação ativa, reconhecidos na Convenção 169 da OIT, aos Povos e Comunidades Tradicionais. Qual realmente é o papel do Direito, como mecanismo regulador da sociedade brasileira. Passadas duas décadas da aprovação da referida convenção, pelo Estado brasileiro, precisamos analisar categoricamente os inúmeros desafios encontrados para sua real efetivação. As instituições operadoras do Direito brasileiro, têm o dever de explicar para a sociedade, principalmente para os sujeitos coletivos desse direito, por quais razões esses não são efetivados de fato.

O formalismo jurídico do ordenamento brasileiro, tem contribuído com as inúmeras dificuldades enfrentadas para o reconhecimento e a devida aplicação e eficácia dos direitos específicos, existentes. Não dando abertura para garantia do respeito, análise e compreensão dos diferentes contextos e fenômenos sociais, que se constituem estes direitos, a partir das vivências e ambientes dos seus sujeitos titulares. Com sua seletiva e exaustiva forma, finaliza por se distanciar das realidades nas quais esses direitos se produzem, reproduzem e se difundem, impossibilitando sua adequada interpretação.

O sistema/ordenamento jurídico brasileiro é operacionalizado a partir de visões universalistas, que ignoram sujeitos e/ou iniciativas de direitos, que não estejam no seu escopo principal. Dessa forma, as especificidades, existentes em nossa sociedade que é plural, não se encaixam na sua estrutura a grosso modo. “As reflexões em torno do ordenamento ou sistema

jurídico tendem a ‘apagar’ a possibilidade de considerar a existência de direitos, que possam estar para além ou aquém dos limites de seu tempo e espaço” (Shiraishi Neto, 2011, p. 1637).

Sendo o Brasil, “substancialmente uma sociedade plural que somente pode ser compreendida mediante uma série de fatores e circunstâncias que se interligam de maneira complementar e dinâmica” (Reale, 2001, p. 23). O sistema jurídico brasileiro nada mais, nada menos, precisa passar por inúmeras mudanças e adequações, somente dessa forma poderá atender as especificidades e expectativas de seu público, que historicamente foi por este sistema desumanizado, marginalizado, excluído, encarcerado, entre diversas outras situações. Vivendo as angustias e frustrações de nunca ter seus direitos verdadeiramente reconhecidos e suas demandas de fato atendidas neste ordenamento.

A luta dos Povos e Comunidade Tradicionais em defesa dos seus territórios e para conquistar direitos, são seculares. As bases do racismo, estruturado na sociedade brasileira, tornam suas instituições seletivas e excludentes, definindo quais sujeitos, grupos e camadas sociais têm interesses e direitos garantidos e, quais ficarão à margem da sociedade. É nesse contexto do sistema jurídico brasileiro, que estão inseridos os direitos humanos fundamentais, reconhecido na Convenção 169 da OIT, aos povos quilombolas. As lutas travadas para efetivação do direito de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, contidos no citado diploma pairam sobre o enfrentamento a essas forças contrárias a tal efetividade.

Conforme aqui já dito, os dispositivos da convenção 169 da OIT, asseguram o direito de Consulta e Consentimento aos Povos e Comunidades Tradicionais, sempre que quaisquer medidas sejam, administrativas ou legislativas possam afetá-los de alguma forma (art.6º). Assim como o direito de escolher suas prioridades e de participação, nas regiões onde moram, dos planos de desenvolvimento econômico global (art.7º). Além do direito de participação, administração e conservação dos recursos naturais existentes em seus territórios (art.15).

Apesar da relevância dos citados dispositivos para a vida dos Povos e Comunidades Tradicionais, os operadores do Direito brasileiro, em sua esmagadora maioria ignoram essas determinações, não se importando com as graves consequências na vida desses grupos. A efetivação dos direitos fundamentais desses Povos e Comunidades, não são prioridade para o Estado brasileiro. Nos mais diferente e complexos casos, “o direito à consulta vigora sob forte e sistemática violação por parte dos diferentes poderes do estado” (Duprat, 2015, p. 12).

O enfrentamento aos desafios para efetivação dos direitos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, pelas Comunidades Quilombolas, tem se dado de forma peculiarmente organizada. Com iniciativas de unificação das forças e aperfeiçoamento das

formas de resistência, os povos quilombolas, têm procurado se apropriar dos conteúdos destes diplomas legais que lhes reconhecem direitos. De forma coletiva e autoinstrutiva, têm demonstrado poder de articulação e afirmado categoricamente para o Estado brasileiro, que basta de desrespeito e invasão dos seus territórios.

A elaboração dos Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, de Boa-fé e Bem Informado, é o dos significativos exemplos de marco quilombola de qualificação da resistência, e provoca o Poder Público a cumprir com o seu dever, como determina a legislação. As articulações e construções desses instrumentos, dão lugar a um significativo processo informativo e formativo, que perpassa por diferentes áreas dos saberes e conhecimentos, despertando, instruindo e empoderando as pessoas envolvidas.

Os protocolos, são instrumentos de lutas que expressam potencial auto-organizativo e posicionamento dos Povos e Comunidade que exigem respeito e proteção a seus territórios e garantia dos seus direitos. É um conjunto de regras elaborado de forma autônoma e coletiva que visam disciplinar o alcance dos seus territórios por ações externas, determinando como Estado brasileiro deve lhes consultar diante de propósitos que possam lhes causar impactos.

A elaboração dos protocolos de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, tornou-se, para além de uma manifestação de autodeterminação, um ritual de preparação para o exercício da reivindicação do direito de Consulta Prévia e Consentimento Livre. Tem contribuído significativamente para a informação e formação política de lideranças, de modo que tem qualificado seus conteúdos, para atuação na luta pela conquista dos seus direitos fundamentais. Sobre o conteúdo a relevância de tais instrumentos, é válido ressaltar:

Os protocolos comunitários são instrumentos que constituem juridicidade ao estabelecer como deve ser conduzida a consulta prévia e suas etapas, como os povos e comunidades se organizam e como são os processos de decisão coletiva daqueles determinados povos e comunidades. Nos protocolos é possível encontrar os princípios, diretrizes, critérios e regras mínimas que deverão ser respeitados pelo Estado para que um processo de consulta prévia seja culturalmente adequado, se respeitando as particularidades e o direito próprio dos povos em questão (Silva, 2017, p. 243/244).

A efetivação dos direitos de Consulta e Consentimento, Participação e Cooperação, dariam possibilidades para garantia de diversos outros direitos. O atendimento dessas reivindicações, pelo Estado brasileiro, a partir do acolhimento desses marcos regulatórios, elaborados pelos povos quilombolas, na posição de sujeitos coletivos, titulares dos direitos em debate. Garantiria a segurança para os territórios quilombolas, reduziria a violência e conflitos socioambientais. É almejando esses avanços, que as comunidades quilombolas têm se debruçado sobre a construção desses instrumentos, bem como se mobilizando e buscando somar

forças e adotar estratégias de intensificação das lutas para que tais direitos sejam de fato conquistados.

Alguns desafios ainda persistem, a nosso ver. O primeiro é a confirmação irredutível da obrigação do Estado de cumprir a Convenção nº 169 da OIT em sua integralidade, observando suas configurações internas. Um segundo desafio reside em compreender bem os papéis de cada ator envolvido, a começar pelos sujeitos do direito à consulta e ao consentimento e sua autodefinição e compreensão coletiva de povo e comunidade, de relação especial com o território. Povos indígenas, povos e comunidades tradicionais estão cada vez mais conscientes também dos seus direitos e de como intensificar suas lutas em rede, mas ainda há um desequilíbrio de compreensão desses direitos entre as diferentes identidades étnicas, de grupos e coletivos e como o aparato estatal os respeita (Miranda; Lerner, 2022, p. 26).

O enfrentamento na atualidade, ao racismo estruturado na sociedade brasileira e seu componente institucional que se opõe a efetivação dos direitos quilombolas, ganha novos significados, a partir da qualificação e empoderamento dos próprios quilombolas que protagonizam suas lutas e pleiteiam a ocupação de espaços e atuação em cooperação com o governo em todas as suas esferas, diante de ações pensadas para seus ambientes. Estamos convictos/as de que será o avanço dessas lutas, ocupações de espaços e intervenção quilombola, que farão arrefecer os efeitos do racismo e superar os desafios para efetivação do direito a Consulta Prévio e Consentimento Livre dos Povos Quilombolas no Brasil.

Neste trajeto de resistência, resiliência e luta, como legítimos herdeiros/as que somos, temos defendido nossos direitos territoriais e ambientais com todas as nossas forças ancestrais. Verdadeiramente esperamos que as futuras gerações também possam desfrutar desse bem maior e, dar continuidade naquilo que seja necessário continuar. Pouco nos importa o que pensam os opositores dos nossos direitos e bem estar, como bem ressalta Conceição Evaristo, “Combinaram de nos matar. Mas nós combinamos de não morrer”.

2.3. A elaboração do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola de São José do Icatu como estratégia de luta em defesa do território e do bem viver.

Os territórios quilombolas nunca foram apenas simples e ermos lugares de refúgios, que possibilitaram negras e negros, que fugiam do trabalho forçado e outras atrocidades do processo escravista. Foram ambientes que lhes possibilitaram, fugindo das forças e poderio escravocrata, se reencontrarem com a sua humanidade aprisionada e vislumbrarem a mais sonhada liberdade. Mesmo diante da incansável procura e perseguição pelos senhores escravocratas. A existência do quilombo sempre foi ligada à capacidade de resistência quilombola, a escassez, as perseguições, as destruições de seus habitats, entre outras. A luta e resistência são e serão fatores historicamente presentes na vida dos quilombos.

Importante pontuar, que o advento da Lei Áurea, Lei n.º 3.353 de 13 de maio de 1888, que “declara extinta a escravidão no Brasil”, não significou direitos reconhecidos às negras e negros “recém libertos”, para (re)construção e (re)condução de suas vidas. Como bem ressaltam Alves, Camerini e Prioste (2011, p. 302), “a abolição formal e inconclusa da escravidão, advinda com a Lei Áurea, não foi capaz e nem era essa sua intenção de pôr fim aos malefícios sociais que atingem o negro e toda a sociedade brasileira até o atual período da história.”

A abolição formal da escravatura cumpriu o papel de disfarçar os perversos processos de desumanização e estigmatização, que perduram ao longo de séculos e, condenam as pessoas negras à exclusão, inferiorização e outras situações degradantes, ocasionadas pelo racismo e pelas mazelas do escravismo. A abolição formal da escravidão sequer deu direito as pessoas negras sequestradas em seus lugares de origens, no continente africano e escravizadas no Brasil, “à memória, à verdade e muito menos a reparação” (Alves; Camerini; Prioste, 2011, p. 303).

Até a atualidade, conforme aqui já dito, nunca houve uma responsabilização de quem quer que seja, sobre os processos degradantes, com destruição de corpos e vidas, que o povo negro foi submetido nesse país. Muito menos um reconhecimento por parte do Estado brasileiro, que viesse culminar com um processo reparatório. “O Estado brasileiro não pediu desculpas ou perdão” e muito menos, “possibilitou aos escravos acesso a informações sobre seu passado; nem foi aplicada qualquer política pública que garantisse aos recém-libertos uma compensação à altura do sofrimento a que foram submetidos” (*Ibidem*).

Mesmo diante dos atuais esforços de criação de políticas públicas que visam garantir qualquer tipo de reparação, aos povos negros nesse país, os ataques são eminentes. Nota-se que todas às vezes que são pensadas e debatidas políticas que possam cumprir esse papel reparatório, essas sofrem inúmeros ataques. As perspectivas de ascensão de negras e negros, que timidamente existiram/existem, aos olhos da classe social dominante, não deveriam existir. Direitos reconhecidos a tal grupo social, logo, são motivos para reações racistas das elites.

Os direitos que atualmente a legislação brasileira reconhece aos povos negros, são oriundos das organizações e lutas de negras e negros, que jamais aceitaram a condição de submissão e sempre resistiram as opressões sofridas. As mobilizações e lutas de negras e negros, contra o racismo, por justiça e para a conquista de direitos, perpassam por séculos e se qualificam a cada tempo. Entre os principais avanços, é válido destacar os direitos quilombolas conquistados no texto constitucional brasileiro, promulgado em 1988.

A Carta Magna de 1988, salvaguarda a determinação de que o racismo constitui crime inafiançável e imprescritível e, reconhece aos Povos Quilombolas, o direito de titulação dos

territórios, conforme ressaltamos no tópico anterior. A conquista quilombola, de direitos no texto constitucional brasileiro é um marco de grande relevância, que resulta de lutas seculares desde os nossos antepassados. O reconhecimento aos quilombolas do direito ao título dos seus territórios, na CF/88, bem como do direito de proteção e tombamento desses, considerando sua relevância histórica e cultural, é de suma importância para a luta quilombola.

Estes importantes marcos jurídico-normativos, têm fortalecido os quilombolas na reivindicação dos seus direitos de exercer soberania e autogestão das suas próprias vidas e territórios. A partir dessa autonomia, as comunidades quilombolas procuram determinar suas próprias regras e fundamentos políticos, sociais e organizacionais, visando coibir as investidas e intervenções externas, nos seus territórios.

Nessa perspectiva, na exigência de sua autonomia, os Povos Quilombolas vêm qualificando suas lideranças, ampliando seus domínios das discussões e, reivindicando que o Estado brasileiro, cumpra com o seu papel, na proteção que os têm por direitos. Os inúmeros desafios enfrentados para efetivação de direitos, têm ocasionado na intensificação de mobilizações quilombolas. Com foco majoritário na ocupação de espaços, através de suas lideranças e na construção de mecanismos de defesa dos territórios, do direito de permanências, assim como pela manutenção, cuidado e segurança socioambiental.

As ameaças de expulsão dos quilombolas e destruição de seus territórios, bem como os recorrentes ataques a autonomia das comunidades quilombolas, têm ocasionado em maiores mobilizações para que os assédios do capitalismo, com seus projetos desenvolvimentistas, entre outros, sejam inibidos. Vivenciamos a realidade social de uma estrutura oligarca, que defende os privilégios das camadas sociais dominantes, com grandes investimentos (e subsídios estatais) no agrohidronegócio, devastando os recursos da natureza, desterritorializando Povos e Comunidades e ceifando vidas, para atender interesses do grande capital.

A hegemonia das classes dominantes, se estende por séculos sobre os menos favorecidos, empobrecidos e vulnerabilizados. Diante de tal posição, os Povos e Comunidades Tradicionais vêm construído estratégias de proteção dos seus territórios e de suas vidas, frente as ações invasoras da expansão capitalista. Nesta arena de disputas entre os antagônicos interesses, as colisões são inevitáveis e os impactos socioambientais têm sido imensuráveis. De um lado os Povos e Comunidades na defesa do bem viver e do viver bem com a natureza, do outro, o as forças, interesses e o poderio capitalista, com foco no acúmulo de capital.

Diante de tais investidas, é inevitável a resistência quilombola, em defesa do direito de permanecer em seus territórios, conforme já mencionado, uma vez que esse direito é

confrontado por inúmeros fatores e iniciativas, externas. Essas ameaças sem dúvidas se dão em virtude desses territórios ainda possuírem vasta riqueza natural, abundância essa que possibilita o bem viver a seus ocupantes e seus sucessores. É um certame estabelecido entre a vontade e defesa da vida e do viver e o mero e mega interesse de acumular riqueza.

Apesar desses, entre outros inúmeros desafios, muitos passos têm sido dados para assegurar o direito dos quilombolas a permanência em seus territórios. Inicialmente lhes foi imposta a luta pela sobrevivência, durante o duro processo de escravização, onde foram submetidos a situações desumanas, até conquistarem a tão sonhada liberdade e se retirarem de tais condições. Nessa missão, foi incluso o cuidado com a vida também nos arriscados trajetos de fugas, pois essas se davam por desconhecidos e complexos lugares, mediante diversas perseguições. No entanto, com a fuga e outros esforços, encontraram lugares considerados seguros e nestes se instalaram empreendendo esforços para (re)construírem suas vidas.

Costumo dizer que as lutas, resistências e conquistas dos povos negros no território brasileiro, se deram de maneira gradativa e em muitos casos concomitantes, nas suas diversas formas. Primeiro a luta pela sobrevivência, depois a fuga para lugares vistos como seguros, em seguida, por um espaço para livre ocupação, que atualmente são territórios tradicionalmente por esses ocupados, reconhecidos e novamente ameaçados. O fato é, que a permanência dos quilombos sempre foi resultado da sua capacidade de resistência.

Estas populações ocupam seus territórios há décadas e até mesmo séculos, o que se manifesta nos vínculos sociais, simbólicos e rituais que elas mantêm com seu ambiente biofísico, ou seja, com seu território. A construção de sua identidade está ligada de maneira profunda ao local que habitam, aos recursos naturais e à sua própria cultura. Eles entendem a terra não só como fonte de sobrevivência, mas também de símbolos e significados que se expressam por meio de diversas manifestações culturais. A interação dessas populações com o ambiente natural é de uma verdadeira simbiose, de modo que sua relação com os recursos naturais só pode ser entendida dentro de uma lógica de reprodução sociocultural diferente daquela das sociedades capitalistas (Leuzinger; Coutinho; 2017, p. 765).

Ao longo dessas trajetórias as lutas vêm ganhando novos contornos, mediante necessidades que com o passar do tempo vêm se ressignificando e, as estratégias de lutas e resistências em defesas dos territórios étnicos vão sendo gradativamente repensadas. Na configuração de novos cenários, estão os focos de reivindicações dos quilombolas para garantirem o direito a permanência em seus territórios e, suas formas específicas de produção e reprodução física, social, econômica e cultural.

O que de há de mais importante nesta compreensão é a afirmação de que estamos perante categorias de conflitos que ultrapassam as disputas de cunho individual. Por esta razão, importa que tenhamos um olhar disposto a absorver a complexidade maior dos conflitos socioambientais que interligam os fatores terra, cultura, demanda social

e proteção ambiental, cuja interseção dá ensejo ao reconhecimento dos *conflitos socioambientais territoriais* (Moreira, 2017, p. 31).

Neste sentido, os Povos Quilombolas (e não somente), se organizam e reorganizam, buscando meios de fazer resistências as ações que ameaçam sua existência e permanência em seus territórios. Esses recorrentes enfrentamentos têm acontecido em razão da forma invasiva e autoritária da expansão do modelo capitalista, de exploração desordenada dos recursos da natureza. “Com a ascensão do capitalismo, a exploração ilimitada dos recursos naturais começa a gerar consequências que podem levar ao fim da espécie humana, ou, no mínimo, podem afetar severamente a qualidade ambiental e a qualidade de vida das futuras gerações” (Dinnebier; Sena; 2017, p. 94).

Diante dessas inúmeras afrontas aos seus modos de vida, os Povos e Comunidade Tradicionais, estrategicamente, vêm adotando medidas que objetivam coibir essas ações genocidas da lógica perversa do capitalismo. Neste sentido, têm focado na elaboração de instrumentos de lutas em defesa de seus direitos socioambientais e territoriais, como os protocolos de Consultas Prévia, Bem Informada e Consentimento Livre. O protocolo de consulta é um instrumento de luta e enfrentamento, elaborado de forma autônoma e coletiva, em defesa do bem viver. Sendo assim, no Quilombo São José do Icatu, sua elaboração se caracterizou como prática da filosofia UBUNTU.

A elaboração deste documento, pelos quilombolas de São José do Icatu, de forma autônoma e coletiva, foi para além das dimensões geofísicas deste Território Quilombola (TQ). A elaboração deste instrumento, visa assegurar o direito à Consulta e Consentimento Prévio e Livre, conforme assegura a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, entre outros diplomas vigentes no Brasil. Ao tomar ciência de tais diplomas jurídico-normativos e os direitos que lhes são reconhecidos, os Povos e Comunidades Tradicionais têm se apropriado desses mecanismos e buscado a segurança que os ofertam. Assim, juntamente com parceiros, se propõem a avançar em busca da garantia de direitos e proteção para seus territórios.

O direito à consulta parte do reconhecimento de que cada povo e comunidade, indígena e quilombola, tem sua própria forma de organização social, suas próprias autoridades, e seus próprios procedimentos para tomar e executar decisões. Por isso, o exercício da autonomia é base de qualquer processo de consulta e deve estar claramente expresso nos procedimentos e nos representantes que o lideram por parte dos povos interessados. Já o Estado reconhece a pluralidade de formas e organizações social e política dos povos indígenas e quilombolas, mas na hora de estabelecer diálogos com estes povos desconhece suas particularidades e tende a tratá-las genericamente, da mesma forma e com procedimentos homogeneizadores. Os protocolos de consulta, enquanto proposta de efetivação do direito à consulta e consentimento, surgem como uma alternativa a esse paradoxo (Yamada; Grupioni; Garzón 2019, p. 12 E 14).

É neste sentido, na exigência de respeito a sua autonomia, gestão territorial, formas de ser, fazer, viver, criar e se organizar, que a Comunidade Quilombola São José do Icatu, se mobilizou e se empenhou na elaboração de seu Protocolo de Consulta Previa e Consentimento Livre. Uma construção autônoma, com ampla participação dos diferentes públicos da comunidade. O Quilombo São José de Icatu, é uma comunidade centenária, fica localizada entre os municípios de Baião/PA e Mocajuba/PA (geograficamente em Baião, ver mapa – Figura 3), região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense, a jusante da Usina Hidrelétrica de Tucuruí/PA.

Figura 3 - Localização geográfica do Quilombo São José de Icatu – Baião/PA



Fonte: Mapa elaborado por Guilherme Teles (março 2021)

Estima-se que o Território Quilombola de São José do Icatu, tenha mais de 250 (duzentos e cinquenta) anos de povoamento, com a probabilidade da chegada dos primeiros negros e negras, por volta de 1750, em trajeto de fuga dos canaviais, de onde hoje estão localizados os municípios de Cametá, Igarapé Miri e Abaetetuba. A Comunidade Quilombola São José do Icatu, deu início ao processo de elaboração do seu protocolo de consulta, no ano de 2018 e após uma longa jornada, com atropelos e inúmeros intempéries, inclusive a pandemia da covid-19, em 2023, chegou a sua tão esperada conclusão, aprovação e publicação.

A elaboração do protocolo de consulta do Quilombo de Icatu, inicia a partir das pesquisas e atividades de campo, que desenvolvemos na comunidade, durante o curso de graduação em Etnodesenvolvimento na Universidade Federal do Pará (UFPA), o qual foi realizado em regime de alternância, no período de 2016 a 2020. As pesquisas não tiveram finalidades meramente acadêmicas, haja vista que o Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, teve objetivo de resultar em um plano de ação, a ser desenvolvido na comunidade.

Após a análise de um diagnóstico que realizamos no território e identificação das demandas, elencamos as questões apontadas como prioritárias e construímos a proposta de um plano de ação, o qual foi apresentado e aprovado pelos quilombolas do Icatu, com enfoque nas situações de ameaças sofridas pela comunidade. O propósito foi construir algo, que pudesse de

alguma forma somar nas lutas travadas pela comunidade e de alguma maneira contribuir com os esforços para coibir as ocorrências de algumas problemáticas vivenciadas pelo Quilombo. Principalmente as que foram destacadas no decorrer das pesquisas realizadas no território, durante o trabalho de graduação.

O plano de ação foi apresentado em 2018, para direção da associação - Comunidade Remanescente de Quilombo São José de Icatu (CREQSJI) e foi proposto a elaboração do protocolo de consulta no território, para inibir as inúmeras situações de ameaças que acometem a comunidade. A diretoria da CREQSJI compreendeu a relevância da ação proposta, entendendo que o instrumento deveria ser realmente construído o quanto antes. Diante de tal necessidade, a direção da associação, de imediato reuniu a comunidade para apresentar e dialogar sobre o plano de ação proposto, já destacando que a ação iria exigir de todas e todos uma certa dedicação, até a conclusão de todo o processo.

O interessante é que mesmo sem entender bem do que se tratava, mas compreendendo que seria um instrumento de proteção, a comunidade se disponibilizou a tal realização, digo isso, pelo fato de ser o primeiro contato da comunidade com o assunto e instrumento. A fim de situar, “(...) muitos povos e comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais ainda desconhecem o teor da Convenção 169 da OIT, apesar de ser o principal instrumento de defesa de seus direitos fundamentais” (Yamada, Grupioni e Garzón, 2019, p.10).

Diante de tal destaque, enfatizo que essa era uma realidade das comunidades quilombolas da região do Baixo Tocantins, não sendo a Comunidade de São José do Icatu, uma exceção. A invisibilização dos direitos no teor da Convenção 169 da OIT, tem um impacto negativo significativo, na luta por reivindicação e acesso a essa jurisprudência. Como bem pontua o companheiro de luta João Gomes, da FASE/PA, em entrevista concedida a jornalista Sxhitine, da mesma instituição, em matéria publicada sobre o direito a Consulta e Consentimento Prévio e Livre:

O processo de direito à consulta não é fácil de ser assimilado, já que por séculos essas comunidades foram invisibilizadas, e muitas vezes o Estado ou as empresas seguem agindo conforme os seus interesses e não buscam ouvir as pessoas que vivem nesses territórios (Schitine, 2023, on-line, s/p).

Ultimamente, essa realidade se encontra em processo de significativas mudanças, pois quando um quilombo se levanta, todos se levantam com ele. Nos últimos anos, as comunidades quilombolas na região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense, têm buscado qualificar as ações de resistência e proteção dos seus territórios, se apropriando dos marcos legais e empreendendo

esforços na construção de instrumentos de defesa. É neste contexto, que se insere a construção do protocolo de consulta do Quilombo de São José do Icatu.

A primeira atividade deste processo, que ocorreu no Quilombo do Icatu, com uma roda de conversa sobre Protocolo de Consulta. Realizada no dia 01 de outubro de 2018, com a presença do vice-diretor da FacEtno⁸, instituição na qual eu estava como graduanda neste período (2016/2020). Participaram da atividade, a direção e conselho fiscal da associação da comunidade, representantes da juventude, do coletivo de mulheres, grupo de senhores e colegas universitários. Na oportunidade, também apresentamos o plano de ação. O processo de elaboração do protocolo do Quilombo São José do Icatu, ocorreu em diferentes etapas, para ser mais precisa, seis significativas fases, que foram: Decisão pela elaboração, Espaços de formações, Elaboração, Revisão, Aprovação e Publicação.

Em 04 de novembro de 2018, conforme já mencionado, a diretoria da associação do território, convocou uma Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de apresentar o plano de ação, para a Elaboração do Protocolo de Consulta. Na referida reunião, a qual foi mediada pela direção da CREQSJI, houve um longo e produtivo diálogo, onde tiramos todas as dúvidas levantadas pelos/as presentes, garantindo ampla informada de todo o processo. Foi onde a comunidade, tomou conhecimento das possibilidades de elaboração de um documento, denominado Protocolo de Consulta, o qual contém um conjunto de regras sobre como a deve ser consultada e, contribui com suas lutas de autodefesa.

Foi na Assembleia Geral Extraordinária supramencionada que a comunidade como toda, teve o primeiro contato com a temática e, as informações que tínhamos sobre o assunto, para o debate, eram as que tive acesso nos espaços acadêmicos que estava inserida durante a graduação. Embora este seja um assunto bastante debatido também em outros espaços, o fato é que essas informações não tinham chegado até a comunidade. E não me refiro apenas ao Quilombo São José do Icatu, mas, a todas as Comunidades Quilombolas da Região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense. Particularmente, a primeira vez que tive contato com a Convenção 169 da OIT, com o Direito de Consulta e Consentimento Prévio e Livre e, Protocolo de Consulta foi em uma atividade na Universidade Federal do Pará.

A partir deste acesso, comecei a ler mais sobre o assunto e entender do que se tratava tais instrumentos jurídicos. Encantada com os primeiros contatos com a Convenção 169 da OIT, fui investigar melhor para que servia os Protocolos de Consultas. Entendi, que se tratava de instrumentos de lutas que tinham como objetivo, assegurar o direito de consulta aos povos

⁸ Faculdade de Etnodiversidade – FacEtno/UFGPA

interessados, resguardado no tratado supracitado, frente as ações, sejam legislativas ou administrativas, que possam afetar seus modos de vidas. Foi a partir dessas preciosas informações que apresentei a proposta de trabalho para o meu quilombo, que em assembleia se disponibilizou a me ouvir e interrogar sobre as inúmeras dúvidas.

Para este momento providenciei matérias informativos impressos, como: Convenção 169 da OIT, Cartilha com o passo a passo para elaboração do Protocolo de Consulta (usamos um produzido pela FASE). Todos impressos em uma quantidade significativa para que o máximo de pessoas ou grupos pudesse ter acesso às informações com mais precisão. Assim como foi possível disponibilizar na assembleia, alguns protocolos de consulta já impressos e publicados, de outras comunidades. Esses materiais, subsidiaram a comunidade à uma melhor análise e aprovação da proposta, vindo a decidir pela elaboração de seu Protocolo de Consulta Prévia, Bem informada, de Boa-fé e Consentimento Livre.

Foram compartilhados relatos de experiências de eventos públicos, realizadas leituras de cartilhas, artigos, protocolos, entre outros materiais. Alguns produzidos pela FASE, outros disponibilizados no site do Observatório de “Protocolos de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado”. A proposta foi bem avaliada, e aprovada por unanimidade pelos/as presentes na assembleia, foi entendida a necessidade de implementar a ideia, e a partir de então a comunidade se dispôs a se empenhar nas atividades dessa construção.

Já na assembleia, foi eleita uma comissão para planejar e coordenar as atividades dessa construção. Essa equipe, formada por representantes de vários grupos da comunidade: direção da associação, Coletivo Flor da Roça, Juventude Quilombola, Universitários do Quilombo, Grupo dos senhores, entre outros. Estes ficaram responsáveis, para organizar reuniões, rodas de conversas, oficinas, confeccionar editais, ofícios, convites, folders e o que mais fosse necessário, para o bom desenvolvimento das atividades. Sendo assim, essa comissão, organizou um cronograma de atividades, como proposta inicial, respeitando o tempo, necessidades e dificuldades da comunidade diante dos desafios, que seria a elaboração de uma ferramenta que até então nunca tinha ouvido falar ou visto algo parecido.

O cronograma proposto foi apresentado pela equipe para a comunidade, que fez as alterações que julgou necessárias. Em 02 de junho de 2019 foi apresentada a versão final, que foi aprovada e, seguimos para a próxima etapa do processo, a qual se constituiu com os espaços formativos. As atividades de Formação, ocorreram com a realização de várias rodas de conversas, oficinas e intercâmbios, com outras comunidades, parceiros, entre outras atividades,

entendidas pela comunidade como necessárias, para que tivesse ao máximo os auxílios e subsídios necessários para a elaboração do almejado protocolo.

No dia 31 de outubro de 2019, a comunidade recebeu a primeira oficina sobre o que é o direito de consulta (figura 4). Tivemos como facilitadora a advogada Adhara Pereira⁹, que fez uma excelente explanação sobre essa temática. A atividade foi bem participativa e contou com a presença de lideranças de outros territórios quilombolas. A comunidade estava sedenta de informações e a roda de conversa foi muito bem aproveitada.

Figura 4 - Primeira roda de conversa sobre direito à Consulta Prévia Livre, Bem Informada e de Boa Fé - Quilombo de Icatu-Baião/PA



Foto: Arquivo pessoal

Em sua dissertação de mestrado, a qual escreveu sobre o Direito de Consulta e Consentimento Prévio e, o processo de construção do Protocolo de Consulta do Icatu, intitulado “O direito à Consulta Prévia, Livre e Informada na Construção de Redes de Resistência: a elaboração de Protocolos de Consulta e Consentimento como instrumento de garantia de direitos fundamentais na Comunidade Quilombolas de São José de Icatu – Mocajuba/PA”, descreveu Adhara Pereira, sobre a oficina supracitada:

No dia 31 de outubro de 2019, foi realizada uma roda de conversa no salão sede da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de São José de Icatu, em que se propôs a realização de debate e troca de conhecimentos e experiências sobre o direito a Consulta Prévia, Livre e Informada entre os comunitários locais e de comunidades quilombolas vizinhos, em que estive responsável por ministrar uma pequena palestra sobre o tema, a fim de trazer conceitos e definições básicas sobre o

⁹ Adhara Abdala Nogueira Pereira, a época, mestranda pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA, Programa e Pós-Graduação Em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido – PPGDSTU/UFPA, desenvolveu sua pesquisa de dissertação, sobre o processo de elaboração do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola São José do Icatu, razão pela qual frequentou o território e contribuiu com algumas atividades do referido processo.

assunto. Na ocasião estavam presentes duas comunidades além do Icatu, sendo estas as Comunidades de Engenho e Calados, ambas do Município de Baião (Pereira, 2021, p. 83).

Após essa atividade, tivemos várias outras. Uma inclusive, (com apoio da FacEtno) consegui articular com da Defensoria Pública do Estado do Pará, na qual tivemos a presença da Dra. Andreia Barreto, realizada nos dias 20 e 21 de dezembro de 2020. A defensora facilitou oficina na comunidade sobre o Direito de Consulta e a importância do protocolo para os povos e comunidades tradicionais (Figuras 5 e 6). As pessoas presentes, tanto do Quilo do Icatu, quanto de outros territórios quilombolas, aproveitaram muito bem a atividade, participando ativamente desse momento de interação.

Nascida e criada na comunidade, dona Maria José Brito comemorou a ida da Defensoria Pública a São José do Icatu. “Pela distância, eu nunca imaginei que poderiam estar aqui. Então fiquei muito feliz, a palestra foi muito ampla, foi uma oficina muito boa, porque as pessoas começam a entender realmente o que é protocolo de consulta. Espalham os frutos sem imaginar como é importante essa visita de vocês até aqui”, comemorou (ASCOM/DPE-PA, 2020, on-line s/p).

Figura 5 e 6 - Oficina sobre o direito de consulta, e a importância do protocolo para os Povos e Comunidades Tradicionais



Fotos: Arquivo pessoal.

A primeira imagem é um registro da parte da manhã, da oficina realizada pela Defensora Pública do Estado do Pará, onde a Dra. Andreia Barreto buscou instruir a comunidade sobre os diplomas normativos que reconhecem o direito de consulta aos Povos Quilombolas. Na segunda imagem, está registrada a parte da tarde dos trabalhos, na qual a defensora faz momento participativo com a comunidade, sobre a elaboração do protocolo.

A defensora pública Andrea Barreto foi a facilitadora das oficinas que contou com mais de 30 moradores de diversas comunidades quilombolas dos municípios de Baião e Mocajuba. “O trabalho da Defensoria Pública nessas oficinas é fundamental para o direito humano à informação e participação. Também constitui um importante instrumento para a defesa dos territórios tradicionais no Estado. A oficina teve o objetivo de traduzir em uma linguagem simples o texto da Convenção 169 da OIT, de modo que os participantes entendessem que

todos devem ser consultados e decidir sobre todas as medidas administrativas e legislativas que afetem diretamente suas vidas e território”, disse. (ASCOM/DPE-PA, 2020, on-line s/p)

O fato de recebermos a defensora pública no Território Quilombola São José do Icatu, para a formação, nos ouvir e dialogar conosco foi muito significativo e muito somou para com o processo de elaboração do nosso Protocolo. A segurança que Dra. Andreia transmitiu para nosso povo, nesta oficina, deu o impulso que estávamos precisando, haja vista a existência de contra informações pulverizadas e investidas de opositores da autonomia dos/as quilombolas e figuras interessadas em sempre interferir na gestão do território. Com objetivo de desarticular as mobilizações nesses momentos de avanços da organização quilombola.

[...] a também moradora Conceição Souza falou um pouco do dia a dia de quem vive em uma comunidade quilombola. “Nós nunca esperávamos que fôssemos receber uma visita da Defensoria Pública, tivemos o privilégio de receber a Defensoria Pública na nossa comunidade. Então eu me sinto muito feliz e quanto foi importante a vinda porque vai melhorar muito nossa comunidade. Muita coisa ainda não conhecíamos e passamos a conhecer sobre nossos direitos”, destacou (ASCOM/DPE-PA, 2020, on-line s/p).

Tivemos também a significativa, participação do companheiro, Marcos Mota (popular Marquinhos), do Fórum da Amazônia Oriental (FAOR). Foi outro parceiro, que contribuiu grandemente para essa construção, facilitando uma oficina sobre a elaboração de protocolo de consulta (Figura 7 e 8). Bem como, participando de outras rodas de conversas e dando outras contribuições em atividades realizadas de forma online, durante a pandemia de covid-19.

Figura 7 e 8 - Oficina de elaboração do Protocolo de Consulta do Quilombo de Icatu – Baião/PA



Fotos: Arquivo pessoal.

Na primeira imagem, estar Marquinhos apresentando para a comunidade a dinâmica pensada para realização da atividade, na segunda os grupos apresentando os trabalhos produzidos na oficina. A oficina se consistiu na simulação da elaboração de um Protocolo de Consulta. A atividade foi super importante para a construção desse instrumento, pois nestes espaços, a comunidade já organizou significativo esboço do seu o protocolo. Isso demonstra que as atividades realizadas foram de suma importância, que nossos/as facilitadores/as

realmente se dedicaram aos trabalhos desenvolvidos e que nosso povo se empenhou de fato, não medindo esforços para fazerem as coisas acontecerem.

Nesta construção coletiva no Quilombo São José do Icatu, contamos com várias contribuições que foram muito valiosas para elaboração do nosso protocolo de consulta. Entre estas participações encontravam-se companheiros e companheiras quilombolas de outros territórios, compartilhando suas experiências e de seus territórios, sobre a elaboração de protocolos, foram momentos de interação maravilhosos. Nos honraram com o compartilhamento de suas vivências o Quilombo de Abacatal (Ananindeua/PA), África e Laranjituba (Moju/PA e Abaetetuba/PA) e Quilombo de Jambu-Açu (Moju/PA), esses intercâmbios resultaram em riquíssimos momentos de trocas.

Entre as atividades da elaboração do nosso protocolo, estava a construção da linha do tempo com a historicidade do nosso território, um momento super rico, com experiências incríveis de lutas, resistências e conquistas de nossos antepassados narradas pelos griôs de nosso quilombo. “Os *griôs* são valorizados aqui por serem pessoas que dedicaram suas vidas à aquisição, constituição e transmissão de conhecimentos” (Silva, 2020, *on-line s/p*). É válido destacar a importância do “conhecimento dos nossos mais velhos, muitas das vezes não diplomados, mas detentores de saberes de relevância social e coletiva não apenas para suas comunidades, mas para toda a sociedade” (idem).

Eu participei da construção da linha do tempo foi bom, tipo tem tinha coisas que a gente não lembrava acho que tinha na comunidade primeiro trator essas coisas a gente nem sabia, foi colocado a igreja e tipo as pessoas mais velhas estavam falando das coisas que tinha, da caixa, do barco e de outras coisas (Souza, 2023. Informação verbal).¹⁰

Essa atividade foi uma viagem no tempo super fascinante, os griôs da comunidade nos deram a oportunidade de viver momentos de uma época que não vivenciamos, batalhas que não travamos. Neste contexto, vivemos na atualidade as conquistas das lutas travadas por aqueles que nos antecederam. Os narradores dessas riquíssimas histórias, nos trouxeram isso de uma forma pedagógica e muito interessante. Foi uma forma de voltar no tempo e imaginar como eram esses espaços, no período que eles começaram todo esse processo de luta, pela conquista do território que hoje vivemos.

Após essas inúmeras e marcantes experiências, seguimos para a próxima etapa, que foi a Elaboração do protocolo, transcrever o que já havia sido produzido nas oficinas e dividir as demais tarefas nesta construção. É válido ressaltar (e as datas mencionadas mostram), que

¹⁰ Crislene. B. de Souza – Tec. De Enfermagem do Quilombo São José de Icatu

os trabalhos iniciais desta feitura, coincidiu com a emergência global, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da pandemia da covid-19, o que mudou o ritmo das atividades, que passaram a acontecer seguindo as orientações da OMS.

A partir de diálogos com os representantes dos grupos existentes na comunidade, os a fazeres foram divididos e os grupos se reorganizaram a partir disso. Dessa forma, cada grupo se encarregou de fazer seus registros, organizar suas propostas e apresentar à equipe responsável pela coordenação dos trabalhos do Protocolo, para posteriormente (com o retorno da normalidade) passar por avaliação e contribuições da comunidade em geral, nas assembleias.

Aos poucos o instrumento foi ganhando forma e sendo construído coletivamente, de maneira bem participativa. Respeitando as orientações da OMS, a equipe da coordenação ainda atuou por algum tempo, depois tendo que suspender os trabalhos, haja visto que a pandemia impusera outras atividades prioritárias, de preservação e cuidados. Diante da gravidade e avanços da contaminação, a comunidade tomou a decisão de monitorar a entrada de pessoas no território, vindo a construir um portão de isolamento e colocar na via de acesso ao quilombo, com objetivo de proteger da contaminação as pessoas do território.

Parte da comissão que estava responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do protocolo, assumiu a responsabilidade de coordenar as equipes formadas para fazer plantão no portão de monitoramento. A iniciativa do portão foi super importante, pois mesmo diante dos altos níveis de contaminação do vírus no Brasil e no mundo, dentro do território não tivemos ninguém contaminado, muito menos caso de óbito, motivado pela covid-19. Após passarmos por estes sufocos que não foi fácil para ninguém, chegou o momento mais que esperado por todo/as, a retomada das atividades do protocolo.

Com todos os desafios enfrentados para elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José do Icatu, em 2022, a comunidade conseguiu finalizar as atividades desta construção. Sendo assim, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2023, foi realizada a oficina para a revisão do referido Protocolo. A comunidade se reuniu em dois dias de oficina, num belíssimo ritual de compartilhamentos de afro afetividades, momento esse que se reuniram todos que antes dada a situação pandêmica não tiveram essa oportunidade.

Nesse ampliado encontro, foi adotada a metodologia de trabalho em grupos, cada um com cópia da proposta do Protocolo impressa, para que todos pudessem participar de forma democrática da atualização do documento. Todos os grupos fizeram suas considerações, sendo também aberto para contribuições orais em plenária, considerando as sugestões feitas nos grupos, no material físico. A coordenação dos trabalhos constituída desde o início, seguia com

o documento num computador, projetado via Datashow, para que todas e todos pudessem acompanhar, fazendo suas observações. Dessa forma, foram realizadas as atualizações, a partir das contribuições dos grupos, dando corpo a versão final do Protocolo.

O momento se deu de forma lúdica, dinâmica e pedagógica, com um engajamento admirável e participações ricas e politicamente acumulativas. Nesse formato foi realizada a revisão e atualização do Protocolo de Consulta da comunidade. Após esses valiosos e necessários ajustes, no dia seguinte (22/01/2023), aconteceu o momento esperado a anos, a aprovação do Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola São José do Icatu (Figura 9).

Figura 9 - Assembleia geral de aprovação do Protocolo de Consulta do Quilombo de Icatu



Foto: Arquivo pessoal

Ao final das atividades da oficina, em ampla assembleia comunitária, foi realizada a leitura do Protocolo de Consulta do Quilombo São José do Icatu e, por unanimidade, foi aprovado o referido documento. Espaço este, massificado pelos/as quilombolas não só do Território Quilombola do Icatu (composto pelas comunidades do Icatu e Campinho do Icatu), mas também por lideranças dos demais territórios quilombolas da região (e não somente). Haja vista que a maioria dos quilombos da Tocantina, desde o início, nos deram a honra de suas companhias e participaram efetivamente desses momentos.

Ao término dos trabalhos, a comemoração não foi somente do nosso Quilombo Icatu, foi um festejo dos quilombolas da região do Baixo Tocantins, no Território do Icatu. Juntos comemoramos este tão esperado momento, que é de suma importância para a luta dos Povos Quilombolas, na região do Baixo Tocantins, na Amazônia Paraense. Atualmente, o Protocolo de Consulta da Comunidade Quilombola São José de Icatu, encontra-se em processo de impressão para lançamento e publicação.

Os processos formativos que se deram a partir da elaboração do protocolo de Consulta e Consentimento Prévio e Livre, do Quilombo São José do Icatu, mobilizaram os Povos

Quilombolas, não somente deste quilombo, mas, também dos demais quilombos da região do Baixo Tocantins, na Amazônia Paraense, que acompanharam cada momento desta elaboração. O trabalho de elaboração perdurou por quatro anos para ser conclusivo, dada inúmeras intempéries, sendo mais relevante a pandemia da covid-19.

Após longa jornada de atividades, com enfrentamentos a diferentes conjunturas que se estabeleceram no espaço/tempo (2018 – 2023, o Protocolo de Consulta Prévia, bem Informada, de Boa-fé e Consentimento livre, do Quilombo São José do Icatu, chega a sua conclusão. Este, se constitui num conjunto de regras nas quais a comunidade determina a maneira como quer e deve ser consultada, diante de ações que possam lhe causar impactos. O Protocolo de Consulta do Quilombo São José do Icatu, é resultado de uma somatória de esforços coletivos e reivindicativos e, expressa a sede de justiça do nosso povo, que exige respeito a ancestralidade, especificidades, autoafirmação e autonomia.

Na construção do nosso Protocolo de Consulta, tivemos apoios, participações e contribuições de vários atores, instituições e entidades sociais, como: Malungu, que teve sua participação ativa no acompanhamento do início ao final das atividades; DPE, contribuindo com espaço de formação; FAOR, com realização de oficina de formação; UFPA, apoiando enquanto instituição acadêmica, a partir do curso de graduação em Etnodesenvolvimento, Mestrado e o NAEA, com espaço de formação; e Caritas Brasileira Regional Norte II. Esta última ingressou na fase final do processo dessa construção, através de incentivo do Programa Global¹¹ das Comunidades da América Latina.

¹¹ Programa tem foco na luta por direitos, participação política e adaptação a mudanças climáticas. (Caritas brasileira, 2022)

3. A PARTILHA QUILOMBOLA NA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA DO QUILOMBO SÃO JOSÉ DO ICATU, NA REGIÃO TOCANTINA, AMAZÔNIA PARAENSE.

No presente capítulo, discorreremos sobre a partilha quilombola na elaboração do Protocolo de Consulta do Quilombo São José do Icatu, na região Tocantina, Amazônia Paraense. Apontamos brevemente, perspectivas da comunidade, sobre o direito de consulta, como marco jurídico da legislação brasileira. Enfatizamos articulações e iniciativas de lutas e resistências quilombolas, destacando potenciais de culturas e organização comunitária do Quilombo de Icatu, e suas lutas pela efetivação do direito à educação, saúde, entre outros. Por fim, dissertamos sobre a elaboração do Protocolo de Consulta de Icatu, e a sua motivação para outros territórios quilombolas da região Tocantina, elaborarem seus protocolos.

3.1. A perspectiva dos quilombolas de São José do Icatu para o direito a consulta prévia, livre e informada como marco jurídico da legislação brasileira.

A luta do povo negro no Brasil, pela sobrevivência e pelo direito de viver com dignidade, tem início no período colonial, quando nossos ancestrais foram sequestrados/as na mãe África, trazidos/as e submetidos/as a trabalhos forçados, na construção desse país. Construção essa, regada com muito do seu sangue, dores, lágrimas e suor, que marejavam de seus corpos duramente explorados, em virtude da condição de escravizados/as, que lhes fora imposta.

É indignante perceber, que a desumanização com a qual nossos/as ancestrais foram tratados/as no Brasil Colônia, é empregada no tratamento das pessoas negras na atualidade. Uma vez que, conforme aqui já dito, a abolição formal da escravatura, declarada em 13 de maio de 1888, além de não findar de fato as formas desumanas de exploração do trabalho, não determinou nenhuma forma de reparação, nem de inserção da pessoa negra na estrutura social brasileira, a deixando a margem da sociedade. Essa angustiante realidade, é evidenciada nas estáticas sobre questões de renda, fome, empobrecimento, violência, encarceramento, poder aquisitivo, ocupação de espaços de influência e decisão, etc.

As mazelas do escravagismo brasileiro, se perpetuam no Brasil República, empobrecendo, excluindo, marginalizando e encarcerando as pessoas negras, forçando-as massificar as periferias da sociedade. O racismo existente, arraigado na estrutura social brasileira, se manifesta fortemente na manutenção das discrepâncias sociais e no controle da

ocupação de espaços institucionais de poder e decisões. A supremacia branca e os privilégios das elites, alimentam o ego dos/as que conspiram para o não ascenso dos negros e negras.

Manter o outro na subalternidade é vantagem e privilégio que “precisam ser mantidos” para a manutenção dessa supremacia. Dessa forma, a sobreposição aos menos favorecidos é gradativa e contínua, muito embora, estes e estas que estão condicionados/as a viver na vulnerabilidade socioeconômica, sejam vistos/as como ameaças de diferentes formas pelo capitalismo. De maneira que, se realmente se concretiza o pensamento de que a “próxima missão do capitalismo é se livrar de metade da população do planeta” (Krenak, 2020, on-line, s/p), já se tem noção de sujeitos, grupos e camadas sociais que irão compor essa metade.

Não precisa fazer grandes esforços para compreender quais sujeitos e grupos foram condenados à morte e vitimados pelos genocídios e etnocídios na história. O que significa dizer, que em caso de consumação da previsão de Ailton Krenak (2020), infelizmente já nos vemos inclusos. Nós quilombolas e demais populações que habitam os campos e florestas dos diferentes biomas brasileiros, somos vistos/as como os estorvos para o avanço do agrohidronegócio e em diferentes casos e contextos, pagamos e estamos pagando com a própria vida por isso.

O capitalismo promove a exclusão, o empobrecimento e entre outras, as desigualdades sociais e econômicas, não só pela exploração do trabalho, com remunerações nos limites da sobrevivência, mas também pela exploração dos recursos naturais, que é uma realidade histórica e hodierna. Essas recorrentes investidas do capital, têm aumentado o número e a gravidade dos conflitos socioambientais e as perdas promovidas, principalmente de vidas humanas, já sabemos, pois, as estatísticas mostram muito bem quem sofre.

De praxe, “sofrem as populações pobres, indígenas, quilombolas e tantas outras, que perdem seu sustento e sua saúde, e, por isso, mobilizam-se e protestam” (Alier, 2013, on-line s/p). Os grandes empreendimentos desenvolvimentistas no Brasil, são exemplos explícitos de colonialismo, nesse viés é um dos maiores causadores de expulsão de sujeitos, povos e comunidades e de destruição de territórios, culturas e ambientes naturais. A ação colonial no território brasileiro, não ficou nos séculos passados, é presente nos grandes projetos capitalistas de implementados para atender interesses externos dominantes.

Ao dissertar sobre essa realidade, é válido realçar que tais situações se inserem em contextos os quais têm dado origem a grandes discussões e reflexões ao redor do mundo, direcionadas pelo conceito de Racismo Ambiental. Termo usado pela primeira vez pelo o líder afro-americano, Benjamim Franklin Chavis, em seus manifestos contra as injustiças

ambientais. Tais contextos se configuram com o deliberado direcionamento de resíduos, substâncias tóxicas, obras, grandes empreendimentos e outros impactos, para áreas e comunidades majoritariamente habitadas por pessoas negras e empobrecidas pelo sistema.

É uma realidade na qual as relações de Povos e Comunidades Tradicionais, de cuidados e harmonia com a natureza são ignoradas e desvalorizadas, diante de grandes interesses de exploração dos recursos naturais. A injustiça ambiental se consuma com as ações de exploração e poluição do meio ambiente, condenando as pessoas a viverem em ambientes insalubres. São essas as situações as quais Chavis, conforme transcreve Fernandes, inclui a conceituação de racismo ambiental:

Racismo ambiental é a discriminação racial nas políticas ambientais. É discriminação racial no cumprimento dos regulamentos e leis. É discriminação racial no escolher deliberadamente *comunidades de cor** para depositar rejeitos tóxicos e instalar indústrias poluidoras. É discriminação racial no sancionar oficialmente a presença de venenos e poluentes que ameaçam as vidas nas *comunidades de cor**. E discriminação racial é excluir as *peças de cor**, historicamente, dos principais grupos ambientalistas, dos comitês de decisão, das comissões e das instâncias regulamentadoras' (Chavis, *apud* Fernandes, 2021, online, s/p).

O americano, “Chavis era químico, reverendo e liderança do movimento negro” (Fernandes, 2021, online, s/p) e escreve a partir de suas experiências de lutas, contra o racismo ambiental nos Estados Unidos. Contudo, essa realidade se constitui em muitas outras partes do planeta. No Brasil, essa situação se configura para além dos bairros urbanos periféricos, como é no caso dos territórios dos Povos e Comunidades Tradicionais, que buscam manter uma boa relação com a natureza, resistem às investidas do grande capital, mas, não são isentos de serem vítimas do racismo ambiental. Diariamente, seus territórios são invadidos e destruídos por megas empreendimentos, que comprometem a qualidade de vida e seus ambientes.

Quando parafraseamos Conceição Evaristo, em dizer que “Combinaram de nos matar. Mas nós combinamos de não morrer”, é dessa realidade de racismo estrutural, institucional e ambiental, que estamos falando. De ações implementadas a partir de um modelo (dito) desenvolvimentista que alveja nossos territórios das mais diferentes formas, nos tirando a qualidade de vida e dos nossos ambientes saudáveis. É nesse contexto, que os quilombos da região do Baixo Tocantins, se percebem na necessidade de consolidar uma unidade, somando esforços na construção de estratégias de autodefesa.

Essa realidade perversa, compromete a qualidade de nossas águas, matas, chãos e ares, considerando que estes elementos são fundamentais para manutenção da vida no planeta, todos estão no bojo de seres ameaçados à extinção no planeta. Diante de tais ameaças lideranças de comunidades quilombolas da região Tocantina Paraense, tem se mobilizado na perspectiva de

construir barreiras de proteções, que possibilitem a continuidade da existência e resistência, das atuais e futuras gerações. Buscando se fortalecer na resistência, diante dessas ameaças que vem sofrendo atualmente, os Povos Quilombolas fazem jus e se mantêm na luta por liberdade, como sempre fez em toda história.

Se no passado, para a população quilombola, a luta pela afirmação de direitos teve como foco principal a liberdade, no presente, o intuito é a formulação de direitos que reconheçam que tal liberdade possa ser exercida plenamente, superando-se uma zona de subcidadania. E, mais do que isso, possibilite o reconhecimento e a inclusão de direitos não só fundiários, mas culturais etc., sendo dever do Estado e da sociedade sempre respeitar a contemporaneidade dessas comunidades tradicionais (Pereira, 2022, p. 1757).

Frente aos contextos de investidas do capital e de negação dos seus direitos pelo Estado brasileiro, “os povos e comunidades tradicionais tem identificado o mecanismo da consulta e consentimento livre, prévio e informado como um instrumento para garantia dos demais direitos coletivos fundamentais, sobretudo direitos territoriais e culturais” (Silva, 2017, p. 243). O que revolta os Povos Quilombolas é que “a expectativa criada em relação ao direito à consulta e consentimento livre, prévio e informado, vem sendo constantemente frustrada quando muitos dos povos e comunidades tradicionais se deparam com as violações desse direito” (*Ibidem*).

Ou seja, quando se deparam com um histórico de processos inconsultos e imposição de políticas que lhes afetem, assim como imposição do modelo de desenvolvimento predatório extrativista afetando seus territórios, a exemplo dos megaprojetos de exploração hidrelétrica e de mineração, assim como obras de infraestrutura que não visam os beneficiar e atingem diretamente seus territórios com impactos socioambientais e danos irreparáveis (*Idem*).

Diante da postura do Estado brasileiro de violação de direitos e na perspectiva da garantia do respeito a Convenção 169, da OIT, os Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, bem Informado e de Boa-fé, têm sido instrumentos de resistência e luta pela vida. Almejando a efetivação dos nossos direitos fundamentais, nós quilombolas temos investido nossos esforços, na elaboração de nossos Protocolos de Consultas, afirmando que exigimos de todos sujeitos externos a nossos ambientes, o respeito as nossas decisões internas.

A CIDH reconhece o uso de protocolos de consulta e a observância das formas próprias de organização dos quilombos e sua tomada de decisão, ao recomendar a regulamentação do direito à consulta prévia das comunidades quilombolas previstas na Convenção n. 169 da OIT, considerando a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Silva, 2017, p. 106).

Nos espaços de reflexão e debates da construção do nosso Protocolo de Consulta e Consentimento, identificamos para além das questões socioambientais, diferentes situações de impactos que afetam diretamente nosso povo e em nosso território. As ameaças dos projetos mercadológicos, nos alvejam fortemente causando insegurança e desequilíbrio das nossas

estruturas tanto física e mental, quanto territorial/ambiental. A título de exemplo, podemos pontuar os inúmeros impactos causados pela construção da Usina Hidrelétrica Tucuruí – UHT, desde da década de 1970, e atualmente o projeto em curso da hidrovía Araguaia-Tocantins.

Estes projetos desenvolvimentistas, têm avançado monstruosamente sobre nossos territórios, deixando a entender que objetivam de fato satisfazer seus anseios capitalistas e nos extinguir. É na perspectiva de coibir essas investidas do capital, que os Povos Quilombolas têm se dedicado às reflexões e debates sobre o direito de Consulta e Consentimento, bem como a elaboração dos Protocolos de Consulta como instrumento de luta e autodefesa. Barrar a ação do capitalismo nos Territórios Quilombolas, é urgentemente necessário, para evitar mais genocídios e etnocídios dos referidos povos.

O Quilombo São Jose do Icatu encara os desafios e atua na linha de frente na resistência e no processo reivindicatório, estimulando e somando forças com os demais quilombos na região Tocantina. Os princípios ancestrais da luta e resistência quilombola têm como ponto de partida a coletividade, o compromisso de resistir e lutar, e o desejo de conquistar direitos, é de todas e todos. Ontologicamente falando, alicerça-se, na prática da epistemologia africana, embaçada na filosofia “UBUNTU – sou quem sou, porque sou todos nós”.

“A Filosofia Ubuntu fundamenta-se em uma ética da coletividade, representada principalmente pela convivência harmoniosa com o outro e baseada na categoria do ‘nós’, como membro integrante de um todo social” (Cavalcante, 2020, p. 184). É neste sentido, que no processo de reivindicação dos seus direitos, o Quilombo São José do Icatu estimula os demais quilombos da região, assim como reciprocamente também é estimulado. E neste somatório de forças, consolidamos nossa unidade, na perspectiva de que juntos estaremos mais fortalecidos no processo de resistência, na luta por direitos.

Unidos, para o fortalecimento de suas lutas e resistências, os quilombolas empreendem esforços exigindo respeito e efetividade do seu direito de autonomia nos seus territórios e seus modos de vidas. As perspectivas dos quilombolas do Icatu, no que se refere ao seu direito de Consulta Prévia e Consentimento Livre, é garantir que os marcos jurídicos da legislação brasileira que os reconhecem, de fato tenham eficácia.

Conhecedores dos diplomas jurídico-normativos, que lhes reconhecem o direito de definir suas prioridades, de serem consultados e principalmente de tomarem suas próprias decisões diante de qualquer medida administrativa ou legislativa, que possa lhes causarem quaisquer impactos, exigem que esse direito seja efetivo. Os quilombolas de São José do Icatu, juntamente com os demais quilombolas do estado do Pará, têm se reunido em estudos, reflexões

e debates, pensando e elaborando estratégias que lhes possibilitem impulsionar a efetivação de tais direitos.

Contando com a participação de pessoas de diferentes idades do território, os espaços de debates e reflexões no Quilombo de Icatu, são transformados em verdadeiras e valiosas aulas de história, geografia, ciências agrárias e outras áreas do conhecimento. As trajetórias dos nossos antepassados, marcadas por sofrimentos, angustias, tristezas, alegrias e conquistas, vêm à tona em retrospectivas que nos fazem parar e concentrar escuta.

Os mais antigos contavam que muitos anos atrás, logo após a chegada dos refugiados, vieram também outros povos: descendentes de turcos, alemães e portugueses, eles vinham vender mercadoria, e também se instalaram na comunidade, tornando-se grandes proprietários de terras, pois a comercialização era realizada em formas de trocas, o comerciante indagava/investigava os bens/terras, que as famílias tinham e cediam mercadorias as mesmas, quando não tinham mais condições de pagar, o comerciante pegava suas terras como forma de pagamento e também negociavam outras pequenas áreas de terra com mercadorias e assim se tornaram uns dos maiores proprietários de terras na comunidade mais antes deles quando o povo negro chegou aqui, já se encontrava ocupada pelos indígenas, que após chegada dos negros acho que foram embora” (Brito, 2019, Informação verbal)¹².

Foi muito doloroso ouvir esses relatos, me segurei para não demonstrar o quanto essas situações me comovem. Contudo, diante desses inúmeros processos de angustias e ações de intrusos, a comunidade acredita que de agora em diante as coisas poderão ser diferentes. Que essa realidade irá mudar para melhor, pois a autonomia dos quilombolas de Icatu será respeitada, a partir da publicação, uso e respeito (de externos) ao Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio e Livre da comunidade:

Antes a gente tinha que aceitar qualquer coisa que vinha de lá de fora né, sem ao menos sabe se seria bom pra gente, a gente tinha que aceitar, com o protocolo não, eles têm que consultar a gente primeiro pra poder seguir, caso a gente aceite, a gente decide pra saber se eles vêm ou não conversar com a gente. Temos o direito de avaliar se é bom pra gente e se a gente vai aceitar ou não. Com o protocolo nos resguarda, o nosso espaço a nossa natureza, nosso rio, logo é uma coisa boa, pra nós. Antes quando não tinha o protocolo, as coisas aconteciam de qualquer jeito, hoje as coisas mudaram, e ao meu, ver pra melhor. (Oliveira, 2023, informação verbal)¹³

A perspectiva dos quilombolas da Comunidade de São José do Icatu, com a construção do Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Bem Informado e de Boa-fé, é que sua autonomia e direito de consulta, consentimento e participação de fato tenha eficácia. Que o

¹² Sr. José Maria de Oliveira Brito - Liderança quilombola de São José de Icatu, integrante do Grupo veteranos de Samba de cacete no Quilombo

¹³ Narrativa da senhora Sandra Santos de Oliveira, (2023) – Mulher negra, quilombola, agricultura, pescadora e integrante do coletivo de mulheres **Flor da Rosa**, do Quilombo São José de Icatu, em entrevista coletada para o enriquecimento desse trabalho

Protocolo venha de fato fazer o que preconiza a legislação brasileira sobre o respeito e a proteção dos quilombolas e preservação dos seus ambientes.

Então pra mim um dos papéis principais desse protocolo consulta é impedir certo tipo de pessoas ou certo tipo como são esses projetos puramente ameaçador qual poderá nos prejudicar, então o protocolo de consulta é o que, observo que é demais importante só um dos pontos são esse aí por exemplo, eu acredito como estava falando que se vier alguém querer fazer alguma ou alguma implantação de uma derribada muito grande porque nós temos nosso terreno nós até para fazer o nosso roçado, mas diferentemente dos projetos que o povo está fazendo aí então o protocolo consulta, na minha avaliação ele vai ajudar muito nisso aí então aí já é uma importância muito grande para nós (Mendes, 2023, informação verbal)¹⁴.

Apesar das otimistas expectativas, a Comunidade Quilombola São José do Icatu, tem esbarrado nas burocracias, para efetivação seu do direito de consulta. São evidentes as angústias e indignações, com a postura do poder público, frente as reivindicações de que seus direitos sejam efetivados e o protocolo seja respeitado e seguido de fato. Nos últimos períodos a comunidade se percebe passando por retaliações advindas do Poder Público do município de Mocajuba/PA, pelo simples fato de se mobilizar e reivindicar a efetivação de seus direitos humanos fundamentais.

A comunidade encara como ação de represália do Governo Municipal de Mocajuba/PA, a ação de destituição de servidores públicos da comunidade, para alocar nos cargos pessoas não quilombolas, que antes nem sabiam se o quilombo existia e a comunidade se quer as conhecem. Diante da ação do município a comunidade faz algumas reflexões: se as estruturas são nossas e devem atender nossos anseios e especificidades, como pode não serem ocupadas por nós? Nosso Protocolo de Consulta Prévia e Consentimento Livre está sendo totalmente ignorado, é isso mesmo? Percebemos que o governo municipal, busca invalidar nossas lutas, pois todas as estruturas que nos atendem em nosso território são frutos de nossos esforços e lutas.

Em razão das Políticas de Inclusões e Ações Afirmativas, o Quilombo do Icatu tem profissionais com formações e qualificações suficientes para assumir os cargos existentes nos espaços “públicos” do território – Escola e Posto de Saúde. Isso, suficientemente evidencia que o Governo do Município quer na verdade mostrar poder de intervenção no território do Icatu, impondo regras numa tentativa de intimidar e desmobilizar a comunidade. Esta por sua vez, não abre mão dos seus direitos e respeito as suas especificidades e já se articula para fazer enfrentamento às ações de represálias que vem sofrendo.

¹⁴ Narrativa coleta do Edivaldo. M. Mendes (2023) – Quilombola pescador e Presbítero da Igreja evangélica no Quilombo São José de Icatu.

O Poder Público insiste em desrespeitar e atacar os direitos dos quilombolas de serem consultados, de consentirem e de participarem das tomadas de decisões, definindo suas prioridades. Tal postura, faz com que os quilombolas reafirmem suas convicções de que o respeito aos seus Protocolos de Consultas, bem como aos seus direitos de Consulta, Consentimento e Participação está atrelado ao nível de organização e resistência dos quilombos. Sempre foi assim em toda história, as dimensões do enfrentamento ao sistema, definem o momento de negociações e reconhecimentos de direitos.

Nós, quilombolas de São José de Icatu, não abriremos mão do respeito ao nosso de consulta e participação, e menos ainda o desrespeito ao Protocolo de Consulta prévia e Consentimento Livre. Neste consta o nosso conjunto de regras a serem aplicados aos externos ao nosso território, e essas regras precisam ser respeitadas. Estamos convictos/as de que somente na luta conquistaremos nossos direitos e assim será, nossa luta é contínua. Se eles combinaram de nos atacar, então nós combinamos de nos defender.

Não investimos o nosso precioso tempo, em vários momentos de estudos e debates, e na elaboração de uma importante ferramenta de luta, para ser colocada em uma gaveta, seja ela de quem for. Para dialogar conosco, o governo, terá que colocar o nosso Protocolo sobre sua mesa e terá que fazer dele o devido uso. É dever do Poder Público respeitar e fazer respeitar os Protocolos e os direitos de Consulta, Consentimento e Participação dos Povos Quilombolas, protegendo seus territórios e modos de vidas de ações degradantes, como determina a legislação em vigor.

O desdenho do Estado brasileiro com nossos direitos é histórico, sempre lutamos com todas as forças e mesmo conquistando o mínimo convivemos com as ameaças de serem negados. Enquanto isso, o sistema jurídico brasileiro sempre se relacionou muito bem com os privilégios das classes dominante e a supremacia branca. Nos processos de lutas sociais, intervenções políticas e conquistas de direitos humanos, avançamos significativamente e não aceitaremos retrocessos. Nossos direitos serão respeitados e efetivados sim!

Os Povos Quilombolas nunca aceitaram ser submetidos a qualquer situação sem fazer resistência e na atualidade não será diferente. Quando a senzala solapou o isolamento imposto pelos senhores e empreendeu esforços para desenvolver a leitura e a escrita, sabia bem onde queria chegar. Nos quilombolas somos autônomos, escrevemos e narramos nossa própria história, protagonizamos nossas lutas e estamos avançando na ocupação de espaços. Não abriremos mão dos nossos direitos e não conseguirão nos calar, muito menos nos parar.

A esperança dos quilombolas do São José do Icatu, é que os marcos jurídicos que lhes reconhecem os direitos de autonomia, Consulta, Consentimento e Participação, sejam de fato respeitados e efetivados pelo Estado brasileiro. É válido realçar, que a esperança do Quilombo de Icatu é do verbo esperar e não do verbo esperar. Significa dizer, que a Comunidade Quilombola de São José do Icatu estar ciente de que a conquista dos seus direitos se dará no processo de organização, mobilização e luta. A história de resistência e lutas dos quilombos, no território brasileiro, nos mostra que os avanços na conquista dos seus direitos se deram a partir da correlação de forças estabelecida em diferentes conjunturas.

Na perspectiva de ter respeitada a sua autonomia e garantida a efetividade dos seus direitos de Consulta, Consentimento e Participação, a Comunidade Quilombola de São José do Icatu, continuará na luta, articulada com os demais quilombos da região do Baixo Tocantins Amazonia Paraense. A elaboração de Protocolos de Consultas é apenas um passo dessa caminhada. A realização de espaços de formações, embasados na Convenção 169 da OIT, e demais diplomas jurídicos, que reconhecem direitos aos quilombolas, será uma das formas de engrossar as fileiras da luta quilombola, pela garantia dos seus direitos humanos fundamentais.

3.2 Culturalidade, Luta e resistência da Comunidade Quilombola São José de Icatu na região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense.

O Quilombo do Icatu, fundou sua associação quilombola em 13 de dezembro de 1992, denominada Comunidade Remanescente de Quilombos São José de Icatu (CREQSJI). Em 30 de novembro de 2002, teve o título de domínio coletivo do seu território expedido pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, sendo aí reconhecida pelo Poder Público como Comunidade Remanescente de Quilombo. O reconhecimento da comunidade pela Fundação Cultural Palmares se deu pela Portaria nº 28, de 9 de fevereiro de 2011.

Apesar desses dados de recente reconhecimento, a Comunidade Quilombola São José de Icatu, tem mais 250 anos, e como um dos quilombos mais antigos do baixo Tocantins, Amazônia Paraense, tem cumprido um papel de fundamental importância na resistência quilombola da região. E nesse respaldo, preza pela manutenção de suas culturalidades, luta e resistência ancestral, desempenhando todos os seus esforços, para inibir as ações do capitalismo nos territórios quilombolas, proteger o futuro das presentes e futuras gerações, das ameaças de genocídios, etnocídios e ecocídio e o fortalecimento da manutenção do bem viver.

3.2.1. Manifestações culturais do quilombo.

O Quilombo São José de Icatu, tem seculares expressões culturais como símbolos de suas resistências. Na história e cotidiano da comunidade estão manifestações culturais como o samba de cacete, a dança da farinhada, dança da feijoada, dança da fogueira, dança da moçada, folias de reis, entre outras. Essas atividades culturais criadas e resgatadas pela comunidade são parte e seguem na história do território, nas suas diferentes formas de rituais, homenagens e valorizações de suas figuras e símbolos que tradicionalmente constituíram e constituem Icatu.

As manifestações culturais são práticas que alimentam a resistência permanente, protagonizada por diversos atores sociais no/do quilombo, independente de épocas e cenários. As atualizações dessas no espaço tempo, as fazem em cada momento da trajetória da comunidade, transmitir imagem, força e garra, de cada geração icatuense que a elas se dedicam, na sua forma peculiar de ser, fazer, viver e criar. Na forma específica de cada quilombo, essas tradições também se manifestam de forma lúdica e pedagógica, perdurando no tempo, resistindo também as investidas de culturas externas.

Samba de Cacete

O samba de cacete é uma manifestação cultural preservada no Quilombo São José de Icatu, assim como em outros quilombos da Região do Baixo Tocantins, Amazônia paraense. A atividade cultural envolve musicalidade, cantoria e dança, em um ritual de encantamento, harmonização e ritmos, com elementos dos batuques afro-brasileiros. Para os nossos ancestrais “os tambores eram sagrados, pois, como acreditavam, tinham o poder de fazer a comunicação com o outro mundo, com os antepassados, indo “buscar quem mora longe” (Altoé, 2016, s/p).

Figura 10- Roda de Samba de Cacete no Quilombo São José de Icatu- Baião/PA



Foto: Domingos Flavio L. Farias

Os tambores nunca deixaram e jamais deixarão de ter importância, valores e significados no cotidiano dos quilombos. Relatam os/as mais velhos/as da comunidade, que em tempos passados, no Quilombo São José de Icatu, usava-se os tambores como instrumento de

comunicação, na transmissão de mensagens, informações, etc. Ou seja, cumpria e cumpre muito bem o papel, de alcançar, chamar, ir buscar quem estar longe. Quando se inicia os ensaios com os tambores, as pessoas logo começam a se achegar, para prestigiar o momento.

No Quilombo São José de Icatu, tambores ainda são feitos por pessoas da comunidade, de troncos ocos de árvores, com a abertura revestida com couros de animais, ressalta o senhor José Maria Brito. O acesso de recursos dos incentivos à cultura, por iniciativas culturais do território, tem possibilitado a comunidade fazer aquisições de tambores de outros instrumentos de fabricações modernas.

Para tocar o tambor são utilizados pequenos pedaços de madeira, que são chamados de cacetes, na região. Esses, são utilizados pelos tocadores dos tambores para ritmar e conduzir a cantoria e a dança. O senhor José Maria Brito (que estar de pé e de boné, na foto acima), um dos nossos entrevistados, integra o grupo veterano de samba de cacete da comunidade. Seus olhos brilham enquanto fala sobre a sua atuação no referido grupo cultural do quilombo. A atividades é uma herança, deixada por nossos antepassados negros/as: avós, bisavós, tataravós e assim sucessivamente, que povoaram nosso território.

Hodiernamente esta manifestação cultural é praticada esporadicamente, acontecendo mais em eventos culturais, e envolve todos/as da comunidade e visitantes principalmente as pessoas mais velhas. Passada de geração para geração, é válido realçar que a juventude do quilombo São José de Icatu, já se organizou e formou seu grupo cultural, o qual é denominado Cultura Viva. Este grupo, faz uma reprodução do samba de cacete, com instrumentos e ritmos, mais juvenis, arrojados, ao toque da atual geração.

Dança da farinha

A dança da farinha é realizada pelas crianças/estudantes da Comunidade Quilombola São José de Icatu. A criançada forma um círculo e dança uma música, a qual faz um roteiro de como se dão as atividades desde o roçado para o plantio da mandioca e o preparo da farinha, até a venda do excedente. Na dança são utilizados instrumentos simbólicos de madeira, em miniaturas, os quais são imitações reais, das ferramentas de trabalhos usadas pela comunidade, na realização das diversas atividades que garantem o sustento das famílias (enxada, faca, facão, foice, machado, ralo, mão de pilão, tipiti, balde, forno, rodo, lenha e o fogo).

De forma alguma pode faltar os produtos da agricultura (maniva, mandioca e a farinha pronta), pois no decorrer da dança, vão sendo simulados todos os processos necessários para fazer a farinha de mandioca. A narrativa se inicia desde o preparo da área para plantio da maniva, inclusive com simulação do convidado, (uma atividade coletiva que é realizada todos

os anos, nos plantios das roças), passa pelo preparo da farinha para o consumo familiar, e segue até o momento da comercialização da parte excedente.

Dança da feijoada

Os ingredientes utilizados para fazer uma saborosa feijoada (feijão, mocotó, toucinho suíno, maxixe, jerimum, mamão verde, cariru, entre outros), são partes das estrofes da música, que dar os comandos da dança e seu ritmo. Na dança da feijoada, é formado um círculo em volta de uma panela, e durante a cantoria e os movimentos da dança, os ingredientes vão sendo adicionados a panela por uma criança do círculo de cada vez. A forma que é organizada e realizada a brincadeira, simboliza a vida em coletividade.

A brincadeira faz uma simulação, do qual cada um/a leva algum ingrediente, como sua contribuição, e a junção de tudo, resulta no que todos/as almejam, que é a deliciosa feijoada, que será saboreada por todas e todos no espaço.

Dança da fogueira

A partir da formação de um círculo com as crianças, a dança da fogueira é realizada tanto em locais abertos, quanto em locais fechados. Quando o ambiente possibilita, é feito uma fogueira, da qual a criançada fica em volta. A dança é realizada com utilização de balões coloridos, com os quais, durante os passos da dança, as crianças vão fazendo alguns gestos em direção ao centro do círculo. Apesar da dança ser conhecida por esse nome, a fogueira é pouco utilizada, para evitar situações de riscos, haja vista que é uma dança realizada com as crianças.

Dança da moçada

Também realizada com a criançada em forma de círculo e segurando balões coloridos, na dança da moçada é colocada uma bacia de água no centro, na qual crianças lavam o rosto em determinados momentos da cantoria. A música que dar os comandos e ritmo a dança, é cantada pela pessoa que conduz a brincadeira (geralmente o professor) e os versos vão sendo repetidos pelas crianças participantes da atividade.

Com exceção do samba de cacete, as demais atividades acima descritas, foram criadas e desenvolvidas pela Comunidade Quilombola São Jose de Icatu, em parceria com a Fundação Curro Velho (FCV), órgão ligado à Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, do Governo do estado do Pará. Essas manifestações culturais, com exceção do samba de cacete, são coordenadas e desenvolvidas até os dias atuais, por Professores da escola do quilombo, com as crianças. A frequência com a qual essas atividades culturais acontecem ao longo de muitos anos, as tornaram tradições da comunidade.

As atividades são desenvolvidas com caráter pedagógico, e tem surtido um efeito considerável no tocante a valorização cultural da comunidade. Além das crianças se sentirem parte das manifestações culturais, desenvolvendo papéis como atores e atrizes principais, reproduzem essas atividades em outros espaços que ocupam. Os significados, sentidos e valores compartilhados nessas atividades culturais se multiplicam, uma vez que:

Quando um grupo compartilha uma cultura, compartilha um conjunto de significados, construídos, ensinados e aprendidos nas práticas de utilização da linguagem. A palavra cultura implica, portanto, o conjunto de práticas por meio das quais significados são produzidos e compartilhados em um grupo (Moreira, 2007, p. 27).

Para além das atividades culturais acima mencionadas, desenvolvidas de forma pedagógica, há nas memórias e narrativas de alguns entrevistados, tradições as quais já não são mais praticadas, mas que interessam retomar. Citam a título de exemplos a Mucura, Paixão de Cristo, Reis e outras.

Mucura: era um ritual realizado na madrugada do dia da primeira noite da novena, de São José, padroeiro da comunidade. Na véspera da novena, paralela aos últimos ajustes para receber o novenário, os homens se preparavam para a primeira alvorada, era preparada uma bebida que continha, vinho e ovos batidos, que era consumida pelos alvoradeiros, convidados e quem mais aparecesse para prestigiar o momento. Pois essa atividade finalizava por ser bem atrativa, e várias pessoas da comunidade e da vizinhança apareciam para participarem desse momento. Assim se dava a primeira alvorada da novena, do Glorioso São José, no Quilombo de Icatu. A manifestação cultural recebia esse nome, pelo fato da mucura se um animal noturno e barulhento.

Paixão de Cristo: o nome já fala por si. Era uma atividade realizada no período da semana santa, que se configurava em encenações da paixão e morte de cristo. Era articulada pela saudosa senhora Filomena, reunia várias pessoas do território (crianças, jovens, adultos e idosos - homens e mulheres) nessa celebração. A manifestação que envolvia toda a comunidade, tinha por finalidade, homenagear a paixão e morte de cristo. Diferentes espaços do território eram utilizados como cenários.

Reis: é uma tradição que era mantida pelo Quilombo São José de Icatu, e comunidades vizinhas, que atualmente não tem sido praticada pelos brincantes do quilombo local, mais se mantem em comunidades da vizinhança. Todos os anos, na noite de véspera do dia de Reis (06 de janeiro), algumas pessoas da comunidade se organizavam, com pandeiro, violão, reco-reco,

baixo, onça, tambor¹⁵, entre outros, e realizavam a tradicional brincadeira de Reis, como é denominada. Nessa brincadeira, entre as pessoas que participam são indicadas duas pessoas, que se caracterizam para representar um rei e uma rainha.

Além dos trajes a caráter da representatividade, o Rei e a Rainha usam máscaras e perucas, haja vista que uma lógica da manifestação é que as majestades não sejam reconhecidas pelos anfitriões que os recebem em suas casas. E dessa forma, com os tocadores e demais simpatizantes que acompanham, o grupo sai na noite da véspera do dia de reis, visitando todas residências do território, entrando e dançando em todas as residências que os/as moradores/as se dispõem a recebe-los. Quando o tempo possibilita, visitam residências de comunidades vizinhas, assim com recebem brincantes dessas comunidades.

Um momento recreativo muito interessante, simbolicamente, as famílias que os recebem em suas casas, todas lhes recompensam de alguma forma, doando alguma coisa que tenham, como alimentos (farinha, galinha, ovos, arroz, etc.), bebidas, entre outros. Ao final da brincadeira, os brincantes juntam tudo que ganharam e dividem entre si, assim destacou, um dos entrevistados, que inclusive integrava o grupo de reis da comunidade. Esse por sinal, sempre fazia o papel do Rei, por sua excelência nata em rimas, que é uma das características que encantam os/as anfitriões e anfitriãs ao receberem em suas residências. Ressaltando que, quando circulam mais de um grupo de Reis entre as comunidades, e se encontram em algum espaço, são desafiados há disputa de versos e rimas.

Os encontros sempre acontecem porque existem grupos de Reis, em diferentes comunidades, e ao saírem em suas atividades culturais, circulam visitando as comunidades da sua vizinhança. Essa disputa só é interrompida, quando um dos Reis, pede para sair, enquanto um deles não se rende, a disputa continua durando horas e horas. Quando isso acontece, se juntam muitas pessoas para assistir, é um dos momentos mais esperados pelo povo, pois é uma dinâmica muito divertida. Brincantes do grupo de Reis do Quilombo de Icatu, manifestam interesses de retomar as atividades do referido grupo.

Manifestação religiosa

Para além das manifestações culturais acima mencionadas, a Comunidade Quilombola São José de Icatu, também tem entre suas culturas e tradições, a forte religiosidade. Manifesta a fiel devoção ao padroeiro do território, o “Glorioso São José - Carpinteiro de Nazaré”.

¹⁵ Esse tambor, é feito pela comunidade, com pequeno tronco de madeira oco, sendo de um lado revestido com couro/pele de veado, e dentro, colocada uma pequena vareta revestida com saburá (um tipo de cera produzido pelas abelhas, que na comunidade ganha este nome).

“Glorioso São José - Carpinteiro de Nazaré”

Essa tradicional festividade religiosa, reúne não somente os/as quilombolas de Icatu, mas também, a população em geral de várias outras comunidades e regiões. Vem para o território, devotos de São José de várias localidades e cidades das regiões, a programação desta festividade, tem início no dia 19/09 e finaliza em 29/09 de cada ano. Esse festejo de São José no Quilombo São José de Icatu, é uma comemoração atípica ao novenário deste santo. Visto que, a igreja católica celebra a festividade de São José Operário no mês de março, considerando-o, padroeiro dos trabalhadores. Os motivos pelos quais no Quilombo de Icatu esse festejo acontece no mês de setembro, não conseguiram me explicar, estou com essa dúvida, a qual me fará seguir com essa pesquisa até saná-la.

3.2.2. Organização e luta das Mulheres Quilombelas.

O Grupo de Mulheres Flor da Roça do Quilombo São José de Icatu, atualmente se tornou um dos Coletivos de Mulheres mais fortalecidos e incentivadores a grupo de mulheres da região do Baixo Tocantins Amazônia Paraense. As chamo quilombelas, porque essa palavra, para mim, tem significados de muita força, muita garra, coragem, determinação e muitas belezas, que não se resumem as características físicas, mas também, em seus atos cooperativos fortalecedores.

Coletivo Flor da Roça

O grupo de mulheres do Quilombo São José de Icatu tem muitos anos de existência, atuando nas diferentes atividades do cotidiano comunitário. Com efetiva atuação nas atividades da produção agrícola, desde o preparo e manejo da produção, até a exposição e apresentação dos produtos, nos diversos encontros realizados no Território de Icatu e vários outros. Inicialmente elas se organizavam como um grupo cultural para apresentação de suas produções na agricultura, em formato de desfiles, ao som de músicas e ritmos dançantes.

Atualmente são palestrantes, facilitadoras de oficinas, protagonizam suas lutas e conquistas. Promovem seus eventos, organizam as exposições de seus produtos, em diferentes espaços e variados eventos. Os produtos, que produzem nos seus conjuntos familiares no território, e no Coletivo de Mulheres, são apresentados para o mundo. Pois já participam até de eventos internacionais compartilhando suas experiências, assim como recebem pesquisadores de outros países com interesse em relatar essas experiências.

Atualmente, a partir do acesso a incentivos, as mulheres do território conseguiram consolidar o grupo, ampliando para um fortalecido Coletivo de Mulheres da região do Baixo Tocantins. Esse coletivo de mulheres do quilombo tem incentivado as demais mulheres quilombolas na região a constituírem os seus coletivos, e assim, acredito que a região do Baixo

Tocantins é a região que tem o maior número de grupos de mulheres organizadas no estado do Pará. Se não todas, mais a maioria das comunidades quilombolas dessa região, tem seu grupo de mulheres organizado e atuante.

O Coletivo de Mulheres Flor da Roça, tem movimentado bastante as mulheres da Tocantina, a partir de suas iniciativas em coletividade. A coordenação, se destaca na atuação do coletivo, que tendo suas integrantes fortalecidas umas pelas outras, resulta na incentivadora desenvoltura alcançada pelo conjunto. A força e capacidade de articulação da coordenação do coletivo, tem o divulgado amplamente e conquistado significativa visibilidade, que tem resultado em possibilidades e acesso a projetos. Em 2018, a organização foi premiada pelo Consulado da Mulher¹⁶, com estruturas para montar uma mini-indústria.

Após a premiação recebida, o coletivo intensificou suas atividades, fortalecendo e qualificando a produção, desde o despulpamento de frutas como: cupuaçu, taperebá, bacuri, manga, até a fabricação de pães (na padaria comunitária), biscoitos e farinha de tapioca com castanhas. Com seu espaço físico próprio e bem equipado (mini-indústria), o Coletivo se encontra fortalecido e avança a cada dia na produtividade.

Figura 11 - Coletivo de Mulheres Flor da Roça



Foto: Segunda fase do Prêmio Consulado da Mulher – 6ª Parada: Pará - Consulado da Mulher

Na imagem acima, o Coletivo de Mulheres utiliza conjuntamente o que no território chamamos de tacho, as mulheres preparam a massa, para a fabricação do delicioso biscoito de Castanha-do-Pará. O Coletivo de Mulheres do Quilombo, tem como objetivo principal o

¹⁶ “Nascemos em 2002 na cidade de Rio Claro (SP), com o objetivo de apoiar mulheres através do conhecimento profissional. Entre 2002 e 2008 expandimos o nosso trabalho para Joinville, São Paulo e Manaus e, em 2009, para todo o Brasil através de parcerias locais em diversos estados e com o ensino online”. Consulado da Mulher. Disponível em: Atuação - Consulado da Mulher. Acesso em 12/09/2023.

fortalecimento da independência financeira das mulheres quilombolas do território, objetivo esse, que faz parte dos princípios do Consulado de Mulheres:

O Consulado da Mulher é a ação social da Consul, que qualifica e capacita mulheres empreendedoras em todo o Brasil, para que elas se sintam confiantes e capazes de empreender ou ampliar seus negócios, gerar renda e adquirir autonomia financeira, saindo da informalidade (Consulado da Mulher, 2022, on-line, s/p).

A ideia tem se apresentada super positiva, que hoje as mulheres da região do Baixo Tocantins, desenvolvem atividades com assessoria da ONU Mulheres Brasil. A iniciativa se dá, a partir de ações de formações sociopolíticas que têm contribuído, na gestão e desenvolvimento de políticas públicas para mulheres indígenas e quilombolas. Recentemente a equipe da ONU Mulheres, visitou a Comunidade Quilombola São José do Icatu, por intermédio de projeto que tem ações sendo desenvolvidas na região.

Em visita ao Quilombo São José de Icatu, delegação da ONU Mulheres conhecem os desafios enfrentados pelas mulheres da região e suas principais conquistas após o aprendizado adquirido durante o processo formativo do projeto “Direitos humanos das mulheres indígenas e quilombolas: uma questão de governança!” (ONU Mulheres Brasil, 2023, online s/p).

A foto abaixo, é um registro da visita da ONU Mulheres Brasil, a Comunidade Quilombola São José de Icatu- Baião/PA, na imagem estão representantes de coletivos de mulheres quilombolas organizados na Região do Baixo Tocantins, Amazônia Paraense. “Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela, porque tudo é desestabilizado a partir da base da pirâmide onde se encontram as mulheres negras; muda-se isto, muda-se o capitalismo” (Ângela Davis).

Figura 12 - Visita da ONU as Quilombolas da Tocantina, no Quilombo de Icatu - Baião/PA



Foto: ONU Mulheres/Gabriela Pereira

Em missão ao Pará, a ONU Mulheres Brasil, visita o Quilombo São José do Icatu, contribuindo para o fortalecimento das organizações de mulheres na região Tocantina. Além de fortalecer as articulações da referida organização internacional, com os governos estadual e municipais, para o desenvolvimento de mais ações para/com essas organizações, reascendendo as expectativas dos coletivos de mulheres organizados no estado.

[..] a equipe da ONU Mulheres esteve entre os dias 4 e 8 de junho com parceiras e parceiros de secretarias estaduais, com a equipe da prefeitura de Mocajuba e com mulheres quilombolas da região, para uma série de diálogos realizados com o intuito de fortalecer a formulação de políticas, planos e orçamentos com foco nas mulheres indígenas e quilombolas. O projeto tem como objetivo promover ações para eliminar a discriminação e as desigualdades com base em gênero, raça e etnia (ONU Mulheres Brasil, 2023).

As diversas desigualdades e discriminações impostas as mulheres ao longo de séculos, evidenciam a importância da iniciativa e esforços das quilombelas, para protagonizar suas autonomias e conquistar espaços e direitos. Diante dos inúmeros desafios enfrentados, é importante destacar que as organizações de mulheres quilombolas sempre existiram, mas nunca lhes foram dadas a devida visibilidade e valor, para a necessária motivação e avanços, nos espaços que estão inseridas.

As articulações e mobilizações destas mulheres quilombolas muito bem organizadas, vêm mudando esse cenário de invisibilização e desvalorização. Conhecedoras dos seus direitos e convictas da própria capacidade de se desenvolver, as quilombelas muito têm avançado em busca de ocupação de espaços e autonomias. Mesmo em frente aos inúmeros desafios que precisam ser enfrentados, vem rompendo os paradigmas e se tornando um dos maiores símbolos de luta e resistência, em nossa sociedade.

3.2.3. A luta pela efetivação do direito a educação e saúde.

A Comunidade Quilombola São José de Icatu, tem protagonizado diversas discussões na região do Baixo Tocantins, indo muito além do direito de Consulta e Consentimento, impulsionando o debate dos diferentes direitos quilombolas, reconhecidos nas legislações. A ampliação dos debates sobre a Convenção 169, da OIT, fortaleceram as discussões sobre inúmeros direitos que já travávamos na região, com embasamentos em outros diplomas legais.

A educação no quilombo.

Desde 2017, o Quilombo de Icatu vem levantando a pauta de reivindicação sobre a efetivação do direito a educação escolar quilombola. Foram realizados diversos espaços de debates no território, envolvendo os/as professores/as e outros profissionais que atuam no quilombo.

Inicialmente fomos mal vistos/as, por debater e contrapor algumas ações que seguiam um modelo universalista. Aos poucos as comunidades começaram a entender que tais embates eram/são necessários, pois, se trata de exigências para que nossas especificidades sejam respeitadas. A partir de então, as lideranças começam a somar forças e lutar em prol das melhorias que as leis nos asseguram. A legislação específica deve ser efetivada para que as necessidades sejam atendidas, e possamos avançar na redução das injustiças sociais e raciais.

A Comunidade Quilombola São José de Icatu, dispõe de um prédio escolar, que foi construído em 1966 e inaugurada em 1967. Inicialmente, esta escola foi denominada “Escola Isolada em Icatu” (o nome já é autoexplicativo), anos depois, seu nome foi mudado para “Escola de Ensino de 1º grau de Icatu”, posteriormente vindo a ser chamada de “Escola Artur Igreja”, em homenagens a um dos professores que formalmente lecionou na comunidade.

A escola da comunidade, atualmente é denominada Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Quilombola Arthur Igreja – EMEIFQ. Essa denominação, já é resultado das discussões, lutas e reivindicações do Movimento Quilombola, na região do Baixo Tocantins, que tiveram início no Icatu. Esses debates, iniciam em 2017 na região, embasados na Resolução nº 08 de 2012, do Conselho Nacional de Educação – CNE/Câmara de Educação Básicas – CEB, do Ministério da Educação – MEC. Que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica”.

Citando edição do Jornal do Pará (atual diário oficial o estado), de 19 de março de 1873, afirma o entrevistado, professor Domingos Flavio, que a educação formal na Comunidade Quilombola São José de Icatu, foi implantada há mais de 100 anos. Nesse período, teria sido iniciado as primeiras atividades da educação formal no território, sendo os primeiros professores contratados pelo Governo do Estado e pelo Município. Afirmam as pessoas mais velhas do Território de Icatu, que o estudo a época se dava a base da paleografia, ou seja, estudo e desenvolvimento das antigas formas de escritas.

A partir da implementação de tal método de estudo e escrita, muitas pessoas mais velhas do território, desenvolveram a leitura das antigas formas de escritas. É muito comum, ouvirmos griôs da comunidade dizer, que no seu tempo o estudo e escrita se dava em paleografia. A paleografia era muito utilizada na região a época, tanto que até as documentações pessoais das pessoas mais velhas da comunidade eram escritas em paleógrafo, o que termina por criar uma necessidade de compreensão de tais formas de escrita.

Narram pessoas mais velhas do território, que nessa época os/as alunos/as eram disciplinados/as para respeitar professores e mais velhos/as, do contrário, eram castigados pelos

professores, por desobediência. E ainda tinham que aprender a cartilha do A, B, C e a tabuada, não conseguindo, eram submetidos/as a sabatina de palmatória, não só pelos professores, mas, também por colegas de turma. Destacam entrevistados/as, que os castigos eram aplicados por não se dedicarem a aprender as lições, então quando não respondiam corretamente as perguntas oralmente proferidas pelo professor, eram castigados/as, hora pelo professor, hora por colegas de sala, que o professor autorizava.

Muitos/as dos/as mais velhos/as, falam do saudoso sr. Vicente F. do Nascimento, que como professor, se dedicou ao ensino no território. O tratamento dado a cada estudante, variava a partir da sua desenvoltura, para os iniciantes as aulas eram manuscritas, o professor pacientemente segurava na mão, e ia treinando a prática da escrita, para aqueles que já sabiam ler e escrever o professor ditava e eles iam escrevendo. Os materiais didáticos eram minguados, estudavam apenas as disciplinas de Português e Matemática, as quais davam subsídios para os/as alunos/as, aprender, a ler, escrever e fazer cálculos. Os alunos/as que conseguiam desenvolver essas atividades já eram promovidos para outra série.

Dispondo de poucos materiais didáticos (livros, cartilhas, etc.) para o avanço com o ensino, assim que os estudantes desenvolviam a leitura, a escrita e dominava as cartilhas, já eram promovidos/as a auxiliar do professor e até mesmo a atuar como tal. Na sua entrevista, destaca a sra. Ana Maria, que após cumprir a carga de leitura e cálculo definida pelo professor, passou a atuar como professora, ensinando a criançada a ler e escrever na comunidade. As aulas aconteciam na casa do/a professor/a, de pais de estudantes, em baixo de árvores, entre vários outros, e dessa forma, vai se desenvolvendo a educação na história da comunidade.

Durante as entrevistas, algumas pessoas mais velhas lembram as dificuldades enfrentadas para estudar e recordam práticas de educação informal, nas quais os conhecimentos eram repassados de maneira tradicional dos mais velhos para os mais novos. Dadas as distâncias e precarizadas condições para o estudo, muitas pessoas não conseguiam acompanhar o ensino público, e dependiam de meios alternativos para desenvolver a leitura e escrita. Nessas realidades, qualquer meio possível, era utilizado para o ensino, de forma que as pessoas que já sabiam ler e escrever, usavam até mesmo rótulos de embalagens para ensinar as demais. Tanto que havia muitas pessoas na comunidade, que sabiam ler, mas não sabiam escrever.

Atualmente, a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Quilombola Arthur Igreja possui três salas de aulas, uma sala de secretaria (que se encontra ocupada por

computadores que não funcionam¹⁷) uma cozinha, um banheiro, almoxarifado, área de serviço e pátio. A escola atende quarenta e seis estudantes, ofertando do jardim ao 5º ano. Tem cinco profissionais contratados - três professores e duas auxiliares de serviços gerais, e funciona nos turnos matutino e vespertino, com duas turmas no turno matutino e uma no turno vespertino. Os estudantes da comunidade de 6º ao 9º ano, estudam na Escola Polo São José de Acapu, que fica localizada na PA-151, fora do Território de Icatu.

Além da necessidade de sua ampliação para melhor atendimento dos estudantes, a EMEIFQ necessita de reforma do seu espaço físico (haja vista que foi construída a mais de um século) e de ampla adequação do atendimento e seu funcionamento, à realidade da comunidade. O gerenciamento e administração da referida escola, é todo concentrado na sede do Município de Mocajuba, sob comando de pessoas que não vivenciam a realidade do território.

Enquanto os computadores da escola do território se encontram parados, sem nunca terem funcionados. A EMEIFQ dispõe de serviço de internet, aparelho de TV, de DVD, e vive a carência de materiais didáticos e paradidáticos que dialoguem com as especificidades do quilombo. A falta de compromisso do Poder Público Municipal para/com a realidade educacional e especificidades do Quilombo São José de Icatu é visível no cotidiano escolar icatuense, sendo esta, uma realidade desafiadora que está sendo enfrentada pela comunidade.

A educação na comunidade quilombola São José de Icatu, apesar dos percalços, vem apresentando avanços significativos, em razão das mobilizações e lutas da comunidade. A EMEIFQ não tinha um próprio Projeto Político Pedagógico – PPP, e atualmente, essa possui Projeto Político Pedagógico Quilombola – PPPQ, o qual é de fundamental importância para a comunidade escolar quilombola. Antes, existia um PPP, produzido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, que servia de orientação para todas as escolas do Campo. A constituição do PPPQ das escolas quilombolas, resulta da atuação do Grupo de Trabalhos Quilombolas – GTQ organizado por lideranças quilombolas no município.

As mobilizações do Quilombo de Icatu, nos debates e reivindicações dos direitos educacionais quilombolas, estimulam os demais quilombos do município a somar forças nas lutas pela efetivação dos referidos direitos. A consolidação da unidade quilombola e a articulação das pautas conjuntas, ocasionaram em importantes avanços para a Educação Escolar Quilombola no em Mocajuba/PA. Um dos importantes instrumentos da organização e luta

¹⁷ Esses equipamentos, a escola recebeu por meio do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). “É um programa educacional com o objetivo de promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica. O programa leva às escolas computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais. Em contrapartida, estados, Distrito Federal e municípios devem garantir a estrutura adequada para receber os laboratórios e capacitar os educadores para uso das máquinas e tecnologias” (GovBR, 2018, s/p).

quilombola, constituído na região, nesse processo, foi o coletivo de educação quilombola do município, denominado PUTIRUM (termo de origem *tupi*, que significa convidado¹⁸).

Formado por lideranças quilombolas, em sua maioria educadores/as dos/nos territórios quilombolas, é o PUTIRUM que debate e constrói as pautas da Educação Escolar Quilombola – EEQ, no Município de Mocajuba/PA. A partir das provocações do GTQ, o Quilombo São José de Icatu elabora o Projeto Político Pedagógico Quilombola – PPPQ da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Quilombola Arthur Igreja, estimulando os demais quilombos da região a tomarem tal iniciativa.

O Coletivo PUTIRUM, dar início a um processo de formação continuada para os professores e professoras quilombolas, do município de Mocajuba, e reivindica o cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 08 de 2012, inicialmente em determinações como: “presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas” (IV, art.8º) e “garantia de formação inicial e continuada para os docentes para atuação na Educação Escolar Quilombola” (V, art.8º). O Coletivo PUTIRUM, redige uma proposta de lei municipal, para regulamentar a implementação da Educação Escolar Quilombola no município de Mocajuba.

Empreendendo esforços para avançar na qualificação de profissionais quilombolas e na implementação da Educação Escolar Quilombola, o Coletivo PUTIRUM busca se articular com instituições do ensino público no estado. E considerando o significativo número de docentes quilombolas, com formações de nível superior no município, articula com Universidade Federal do Pará – UFPA, a criação de um curso de especialização em Educação Escolar Quilombola, o qual está em processo de construção entre o coletivo e a universidade. O curso tende a potencializar o protagonismo do Movimento Quilombola e impulsionar avanços na implementação da Educação Escolar Quilombola na região.

A criação de um curso de especialização em Educação Escolar Quilombola pela UFPA, para qualificação dos/as profissionais, e os avanços na efetivação da Educação Escolar Quilombola, fortalecerão o combate ao racismo, a (re)afirmação da identidade quilombola e as lutas quilombolas na região. A partir do fortalecimento e qualificação da Educação Escolar Quilombola, a UFPA e demais instituições públicas de ensino têm muito a contribuir no país,

¹⁸ Convidado - é a forma que eram denominados os trabalhos desenvolvidos em coletividade no território e região. Configura-se Convidado, quando uma pessoa, na necessidade de realizar um trabalho, convida várias outras pessoas para o desenvolvimento coletivo desse, e se responsabiliza por todas as despesas (de alimentação, bebidas, etc.) dessas pessoas, as quais não cobram pelo trabalho realizado.

com a quebra de paradigmas e a efetivação de direitos humanos fundamentais quilombolas, que embora reconhecidos na legislação, são violados pelo Estado brasileiro.

Estamos reivindicando direitos que já conquistamos na legislação brasileira e não abriremos mão, seremos nós mesmos/as os/as protagonistas e gerenciadores da nossa realidade. Como bem realça a Carta de Princípios da Educação Escolar Quilombola de Pernambuco (2008, p. 01). “nossa escola deve ser pensada do nosso jeito, como instrumento de nossa luta pelo território, na valorização da nossa identidade étnica e dos saberes e histórias transmitidas pelas pessoas mais velhas, buscando a melhoria de vida para cada quilombo”. E assim ela vai ser!

Saúde, quem cuida de quem?

As discussões e reivindicações do direito à saúde, também foram impulsionadas por Icatu, em 2016. O território, dispõe de um Posto de Saúde – PS, que foi construído em 1978, e até hoje atende a comunidade. Entre as pessoas prestadoras de serviços de saúde no Icatu, é válido realçar a dedicação da saudosa sra. Fermina, conhecida como Maria Luiza, que conciliava a prática da saúde institucional com a saúde tradicional. Assumindo as atividades do Posto de Saúde, e atuando como Agente Comunitária de Saúde – ACS, parteira, entre várias outras atuações, no território. Na chegada ao mundo (como nos referimos ao nascimento, no Quilombo), muitos/as foram recebidos/as pelas mãos dessa importante e dedicada profissional.

Após Dona Maria Luiza – Fermina, encerrar suas atividades como profissional de saúde no território, o município colocou outras pessoas para assumir tais postos. Até antes da pandemia de Covid-19, o cargo de técnico de enfermagem do PS da comunidade, estava sendo ocupado por um senhor, da cidade de Mocajuba, que não é quilombola e nunca foi assíduo no território, até mesmo por problemas de saúde. Dispondo de profissionais qualificados/as na área da saúde e aptos/as a atuarem, a comunidade reivindica a alocação de profissionais do território nos postos de trabalhos da saúde de Icatu. Sobre tal questão, é válido realçar o que determina a Convenção 169 da OIT, mais precisamente o seu art. 25, no item 3:

O sistema de assistência de saúde dará preferência à formação e contratação de pessoal de saúde da comunidade local e enfocará a prestação de serviços de assistência primária, mantendo, ao mesmo tempo, vínculos estreitos com outros níveis de assistência de saúde (Brasil, OIT, 2011).

As unidades de saúde para atendimento médico geral, urgência e emergência mais próximas da comunidade, ficam em média a 16km (Baião) e 20km (Mocajuba). O território acessa esses e outros serviços de saúde, na Unidade Saúde da Família – USF, no bairro Monte Alegre, no Município de Mocajuba e também no Hospital Municipal São Joaquim – HMJS, do município de Baião. Quando tem atendimento na USF (Mocajuba), a ACS do território faz os

agendamentos para o atendimento da comunidade. Quando as pessoas do Icatu, precisam de atendimento no HMSJ (Baião), precisam se submeter as filas das madrugadas, para conseguir a senha, e são atendidas por ordem de chegada.

A medicina tradicional ainda está entre as principais alternativas de saúde do Quilombo de Icatu. O uso de ervas e plantas (raízes, caule, cascas, folhas, flores e frutos), óleos, entre outros, bem como as pessoas benzedoras, entre outras, se mantêm como meios de tratamentos no território. Os conhecimentos tradicionais curam e curam muitas pessoas, já salvaram e salvam muitas vidas na comunidade (e não somente), suprimindo ausências dos serviços de saúde institucional e inércias do Estado brasileiro. “Atualmente os princípios ativos de origem vegetal têm sido foco de vários estudos químicos e farmacológicos que visam elucidar dúvidas em relação a utilização de plantas medicinais como medida terapêutica” (Rocha, 2021, p. 4). Sobre essa questão, destacou a organização mundial de saúde:

A medicina tradicional é a soma total de conhecimentos, habilidades e práticas baseadas nas teorias, crenças e experiências dos povos tradicionais de diferentes culturas, explicáveis ou não, utilizadas na manutenção da saúde, bem como na prevenção, diagnóstico, melhoria ou tratamento de doenças físicas e mentais. (**Medicinas tradicionais, complementares e integrativas - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde (paho.org)**.)

No Território Quilombola de São José de Icatu, a maioria das famílias cultiva espécies de ervas e plantas medicinais em seus quintais, roças e outros espaços de manejo. E cada uma dessas espécies cumpre seu importante/crucial papel nos cuidados com a saúde da população quilombola na comunidade (e não somente). Sobre a importância e eficiência das ervas e plantas medicinais, é válido observarmos destaques que seguem:

Entre às atividades biológicas encontradas em plantas medicinais, pode-se citar: atividade antifúngica, antimicrobiana, antiespasmódica, anti-inflamatória, antialérgica, antitumoral, analgésica, antioxidante, fotoprotetora, entre outros. (Filho & Yunes, 1998, *apud* Rocha, 2021, p. 4).

A utilização de plantas medicinais é comum a inúmeras culturas, sendo o somatório destas a responsável pela evolução da utilização do uso de plantas medicinais como forma farmacêutica, tendo este contribuído significativamente para o surgimento das ciências médicas. (*Idem*, p. 9).

Apesar dos conhecimentos e práticas tradicionais terem contribuições significativas nos cuidados com a saúde, de sabermos a capacidade curativa de ervas e plantas medicinais, há um desrespeito e desconsideração por parte da ciência, muito violento sobre esses reconhecimentos e práticas. Uma invisibilização e apropriação indignante! Nas palavras de Moreira (2006, p. 63) “é forte o movimento científico em torno da mitigação do sistema atual de proteção e gestão dos conhecimentos tradicionais.” É perceptível um esforço para colocar sob dúvidas, a eficácia das práticas, conhecimentos e saberes tradicionais. O que, por coincidência ou não, muito agrada os setores lucrativos da indústria farmacêutica.

Sempre que tenho oportunidade de dialogar com as pessoas mais velhas nos territórios quilombolas, e comunidade tradicionais, indago sobre os conhecimentos e práticas tradicionais. Gosto de perguntar, como se procediam antes de terem acesso aos serviços de saúde ofertado pelo estado? E as respostas mais comuns são que os serviços de curandeiros/as, benzedeiros/as e puxadores/as eram as alternativas de suas épocas. Utilizavam das mais diversas formas as plantas e ervas medicinais, em seus tratamentos. Que aprenderam com seus pais, avós e outros dos seus antepassados, e era o que tinham como meios de cuidados e tratamentos.

Todas as pessoas do meu quilombo já tiveram suas experiências com os métodos curativos, repassados de gerações em gerações em nossos territórios, seja quando criança, adolescente ou adulto. Comigo, não foi diferente! Recentemente passei por uma crise de ansiedade e fiquei uma semana sem dormir, depois desse período todo, lembrei de uma planta, que minha avó usava em nossos banhos ou chás, das noites, quando crianças, para ajudar a relaxarmos e tirarmos os aborrecimentos (como ela dizia). E fui a busca, pois aquela situação que já se encontrava fora de controle.

Num dia comum, em um diálogo descontraído, embaixo de uma viçosa caneleira, com uma sombra e ar maravilhosos, com uma das minhas tias, ela relatava que para além da caneleira, haviam em seu terreiro várias outras espécies de planta e ervas medicinais. Que recebia frequentemente pessoas em sua casa a procura de plantas e ervas, e sempre que podia, doava das que cultivava. Os conhecimentos, saberes e práticas tradicionais são incríveis. Evidenciando saber de fato, para que serve cada uma de suas ervas e plantas, ela citava os nomes, enquanto aponta e dissertava suas posologias.

Ressaltou minha tia, que todo esse seu conhecimento é fruto do aprendizado que teve com as pessoas mais velhas, as quais já haviam aprendido com outras que as antecederam, e assim sucessivamente. Mas, se alguém viesse perguntar ela não poderia dizer, pois ouvira dizer do crime que estaria cometendo por estar indicando remédios sem autorização médica. Esse doloroso relato, ouvi de outras pessoas no meu território e em outros. Pessoas detentoras desses saberes, tristemente relatam: “antigamente usávamos estas plantas e curávamos várias doenças”, mas agora, as coisas mudaram.

Lamentam: “hoje com o avanço da ciência, quem tem que indicar remédio é o médico, e tem que comprar os remédios de farmácia, porque dizem que os daqui, pode causar mais mal”. Esses relatos são recorrentes quando dialogamos com as pessoas que antes tinham esses métodos como os únicos meios, de cuidar da própria saúde e da comunidade, prevenindo e curando de doenças. “Não é incomum, nos procedimentos perante órgãos governamentais responsáveis

pela gestão dos conhecimentos tradicionais argumentações que buscam descaracterizar os povos tradicionais” (Moreira, 2006, p. 52).

Eu, assim como meus pais, meus irmãos, irmãs, tios, tias, primos, primas e muitos outros no quilombo, nascemos acompanhados/as por uma parteira. Fui criada totalmente vinculada ao chão e ao meu ambiente natural como um todo, e vive sob os conhecimentos e saberes tradicionais que vão para além dos cuidados com a saúde, prevenção e cura de doenças. E reafirmo, é inaceitável que os saberes e conhecimentos tradicionais, e as práticas por esses direcionadas, sejam invisibilizados e desconsiderados como tem sido. Esses, sempre cumpriram crucial papel na vida de povos e comunidade que viveram e vivem isolados dos grandes centros e invisibilizados pelo Estado brasileiro.

Atualmente, apesar dos receios dos/as detentores/as de conhecimentos e saberes tradicionais, no quilombo São José de Icatu, para além das plantas, ervas e outros itens medicinais, na prevenção e cura de doenças, ainda são utilizados os serviços de puxadores/as e benzedeiros/os, essa última bem menos ultimamente. As práticas de prevenção e cuidados com a saúde, fazem parte das relações de autocuidado, autoajuda e reciprocidade, que fortalecem também as relações comunitárias de Icatu.

É importante mencionar ainda o caráter de solidariedade que ainda encontra-se presente entre os moradores da comunidade de Icatu. Os relatos estão repletos de constatações da reciprocidade existente entre os icatuenses. É costume ajudarem-se nas dificuldades ou não. São práticas que vão desde amparar nas dificuldades do enfrentamento de doenças, por exemplo, como também, de doar um pouquinho do alimento caçado e/ou pescado, ou, até mesmo, de socorrer e ajudar quando do preparo ou plantio do roçado (Costa, 2017, p. 116).

O autor reafirma razões nas quais a essência do nosso ser, evidencia o sentido da vida na coletividade, no UBUNTU e no bem viver, para que dentro das possibilidades todos e todas estejam bem e se sintam bem. A ideia de partilhar e compartilhar a vida é geracional. Em uma pesquisa que realizei na comunidade, sobre a soberania alimentar no território, registrei um importante relato, o qual destacava que nunca houve casos de desnutrição no território, nem de situações mais graves relacionadas a questão nutricional. Acreditamos que seja por existir essa relação de autoajuda, que tem sua construção geracional.

Apesar das agressões feitas a nosso território, ainda dispomos de um ambiente sadio, que nos possibilita qualidade de vida. Os casos de doenças de maiores ocorrência no território, são de gripes, proveniente das mudanças climáticas, poucos são os casos de diabetes e hipertensão. Diante disso, nota-se que a população da comunidade goza de boa saúde. Isso ajuda explicar, porque a comunidade resiste as investidas do grande capital e tem buscado

construir seus instrumentos de autodefesa. A resistência quilombola é em defesa da qualidade de vida, das suas presentes e futuras gerações, que está sendo ameaçada.

3.3. A elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José de Icatu, e a motivação para outros territórios quilombolas da região Tocantina, Amazônia Paraense.

Nas últimas décadas, com o avanço desordenado do agrohidronegócio em territórios étnicos tradicionalmente ocupados, acende-se um alerta, e aumentam as preocupações dos Povos e Comunidades Tradicionais, com o bem viver em seus territórios. Isso tem impulsionado as lutas desses Povos e Comunidades, por justiça socioambiental. As mudanças climáticas e outros efeitos da exploração desordenada dos recursos da natureza, vêm sendo pautadas frequentemente não só por pesquisadores/as, como também por organizações governamentais, ONGs, movimentos sociais, entre outros. Na perspectiva de sensibilizar a sociedade a se manifestar, para evitar um fim trágico das vidas existentes neste planeta.

O que antes era assunto tratado apenas por pesquisadores e ambientalistas, tornou-se uma pauta bem abrangente e necessária, de todos que antes de tudo devem ter algum compromisso com o futuro do nosso planeta. Com as gerações humanas, e espécies da flora e fauna de nosso ecossistema. Esse debate tem sido intensificado, e no desenvolvimento dessas discussões, observado os caóticos cenários ambientais, avalia-se com um olhar metuculoso, a origem dos conflitos socioambientais. Os quais, evidentemente são causados pelo uso e exploração excessiva e inconsciente dos recursos naturais.

Vale lembrar, que os impactos das mudanças climáticas, não atingem a todos/as igualmente, pois para os Povos e Comunidades Tradicionais, que vivem diretamente com os bens e serviços ambientais, esses tendem a ser mais rigorosos. As questões climáticas, influenciam diretamente na reprodução e desenvolvimento das plantas e animais, na qualidade da água, do solo e do ar, e impactar esses meios, significa impactar também as vidas dos que com eles estão diretamente relacionados. Diante de tais percepções, os Povos e Comunidades Tradicionais, vêm criando mecanismos, que visam defender seus territórios e o bem viver.

Nessa expectativa, a Comunidade Quilombola São José de Icatu, adota como um de seus mecanismos de defesa a elaboração do seu Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre em Bem Informado. Sendo este quilombo o pioneiro na região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense, em tal iniciativa. O Quilombo de Icatu, desde o momento que teve conhecimento de que o direito de consulta estava reconhecido na legislação, já procurou estudar e debater os instrumentos legais que o reconhecem, e iniciar a elaboração do seu protocolo. E

já durante o processo da elaboração, passou a exigir que o seu direito de consulta fosse respeitado, diante das pretensas ações que foram surgindo, as quais poderiam lhe impactar.

O interessante é que, mesmo com pouca experiência e recente contato com os diplomas legais, que reconhecem o referido direito, em todas as oportunidades e necessidades, a comunidade já exigia o respeito ao seu direito de consulta, evidenciando também, que o direito de consulta está para além do protocolo escrito. Ao se antecipar na elaboração do seu conjunto de regras, a comunidade define basicamente suas prioridades, principalmente a de ser respeitada por iniciativas externas que de alguma forma ameace causar impacto a sua vida.

Nós já assustamos um cidadão que ele queria se apossar de uma área que pertence a área de várzea, da ilha aqui, a área pesqueira por sinal, e a foi usado a argumentação que tínhamos o protocolo de consulta, e ele sumiu. E outra situação, foi o cara que queria passar com um linhão de energia para aqui também, dissemos para ele que tinha que ser consultado, que não podia mais fazer as coisas do jeito que eles queriam, ou entre quatro paredes, só com uma comissão. Então eu acho que já é, um mecanismo, um instrumento, uma defesa, né! Eu avalio assim, que está servindo e servirá muito mais, futuramente, que virão ainda coisas maiores, estamos apenas no começo futuramente a nossa comunidade ela vai ser assediada para a exploração de vários recursos areias, seixos, madeiras, água, que tudo isso vai ficando escasso, o mundo vai evoluindo (Farias, 2023, informação verbal).¹⁹

É muito importante, perceber de alguma forma que aos poucos a comunidade vai começando a se apropriar e utilizar essa ferramenta para sua proteção. Entende-se a partir de narrativas como essas, de lideranças do território, que os Povos e Comunidades são submetidos a muitas situações em virtude dos descasos e inércias do Estado, principalmente pela falta de instruções e monopolização de informações, que são de fundamental importância para sua segurança e etnodesenvolvimento.

“O protocolo de consulta realmente apareceu em um momento que estávamos precisando de algo assim. É uma iniciativa que a comunidade estava necessitando. Algo que valorizou as nossas decisões, valorizou a comunidade”, afirma o senhor Floriano L. Farias. É indignante ouvir essas narrativas, pois elas evidenciam o quanto as comunidades se sentem desvalorizadas diante dos inúmeras processos de desrespeitos e exclusões que vivenciam.

A elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José do Icatu, causou efeitos sociais positivos significativos nas realidades das comunidades quilombolas na região do Baixo Tocantins. Tanto que essas se sentem motivados e fortalecidos para tais elaborações. Desde o início dos debates, representantes de vários quilombos do estado do Pará, se fizeram presentes e parceiros na elaboração do protocolo do Quilombo de Icatu. Os territórios quilombolas de Engenho e Marariá, Bracinho de Icatu e Taupari, Santo Antônio e Santa Fé (Baião-PA),

¹⁹ Sr. Floriano L. Farias, ex-presidente da CREQSJI, e atual segundo Secretário

Bailique, São Bernado (Baião/Oeiras do Pará - PA), Terra da Liberdade composto pelas Comunidades Quilombolas: Mola, Itapucu, Tomasia, Laguinho, Flade, Itabatinga e Taxizal (Cametá - PA), região do Baixo Tocantins.

De outras regionais, tiveram os territórios quilombolas Africa e Laranjituba (Moju/Abetetuba-PA), Jambu Açú (Moju) e Abacatal (Ananindeua - PA), da Regional Guajarina, e ainda Caldeirão (Salvaterra - PA) da Regional do Marajó. Essas participações foram de fundamental importância no desenvolvimento das atividades de elaboração do Protocolo do Território Quilombola São José de Icatu. A representatividade dos demais territórios, foram percebidas, sentidas e reconhecidas pela comunidade local, a qual se sente muito honrada, pela contribuição e companheirismos de tais lideranças na elaboração deste instrumento de luta e resistência. A ação coletiva, perpassou as fronteiras geofísicas não só de Icatu, mas também regionais.

Das poucas reuniões que eu participei vinha pessoa de outra comunidade também e que no dia da provação não era só nossa comunidade estava aqui, no dia que foi aprovado tinha muita gente de outras comunidades. E quem já leu o protocolo de consulta, presidente da comunidade que já leu, liderança que já leu, não tem porque não abraçar uma causa dessa, por que na realmente é importante. Eu creio que nós fomos, a nossa comunidade incentivou outras comunidades fazer isso, porque? Porque é bom, se alguma comunidade fizer algum protocolo de consulta, isso será muito bom. Eu acredito que nós, fomos a primeira comunidade dentro da nossa região, né! Que já tem o protocolo de consulta, então, pra nós é uma grande honra, uma grande satisfação, eu creio que através de nós outras comunidades também vão conseguir esse direito, vão conseguir esse documento aí que é muito importante. (Medeiros, 2023, informação verbal)²⁰

As narrativas sobre o processo dessa construção, evidencia o entusiasmo e satisfação, por perceberem que a elaboração do protocolo de Consulta e Consentimento do Quilombo São José de Icatu, teve uma amplitude para além da região e tem contribuído para outros territórios quilombolas, construírem os seus protocolos, assim como os outros também deram suas contribuições em nossa construção coletiva.

Com certeza o protocolo de consulta da nossa comunidade influência outras comunidades na região, porque eu acho que essa ideia veio de outras comunidades que já tinha seus protocolos né, e assim através deles nós temos nosso, e com certeza outras comunidades vão querer também ter esse documento que é essencial para nós, né! (Oliveira, 2023, informação verbal)²¹

Tenho uma afinidade muito forte com a etimologia da prática da filosofia UBUNTU, e ouvindo as narrativas, vendo, participando e construindo as ações coletivas, vejo isso muito

²⁰ Edivaldo Medeiros – Liderança religiosa, Presbítero na Igreja Pentecostal Assembleia de Deus Monte Sião

²¹ Sandra Santos de Oliveira, (2023) – Mulher negra, quilombola, agricultora, pescadora e integrante do coletivo de mulheres **Flor da Rosa**, do Quilombo São José de Icatu, em entrevista coletada para o enriquecimento desse trabalho

presente nas práticas de meu povo. Isso demonstra, que nossas ancestralidades são muito mais fortes, do que as condições que nos foram impostas.

Eu avalio pelas pelo grupo que a gente acompanha, que outras comunidades logo após a nossa iniciativa aqui, também já fizeram suas reuniões e aqui a gente pode citar o Engenho né. Um reuniões foram feitas, também no Cardoso né, foram feitas outras reuniões ali pro outro lado também. O pessoal teve interesse também de se organizar por entender a importância e, com essa referência do Icatu né, então, a gente viu que nas últimas reuniões muitos desses representantes dessas comunidades estiveram no evento, não somente dando apoio, mas, também por entender a importância de cada comunidade nesses protocolos de consulta. (Monteiro, 2023, informação verbal)²².

A elaboração do protocolo de consulta do quilombo São José, foi uma das práticas da Filosofia UBUNTU, que não só vi, como fiz parte do acontecimento, isso é muito significativo, para mim. Me fortalece enquanto pessoa humana e sujeito social. Sendo que essa prática no território, não se resume a essa atividade de elaboração do protocolo, se estende as ações do cotidiano, como bem destaca uma das lideranças da comunidade:

A gente observa assim que os movimentos que tem dentro da comunidade, que é falado, é que tem muita participação de outras comunidades né! Inclusive de outros municípios de Baião, e outros, vem participar, tentando entender como é que funciona. Eu acredito que o objetivo deles é terem nas comunidades deles né! E eu acho que que a partir do momento que eles começaram a ver que realmente ele faz efeito, que ele tem efeito como ele tem mesmo, e aí, eu acredito que as outras comunidades vão, é, se interessar mais, a terem esse documento em seus territórios. Mas, eu acredito que está fazendo efeito, que está influenciando positivamente as outras comunidades a está criando os seus também (Santos, 2023, informação verbal)²³.

Os relatos destas lideranças, evidenciam a importância que há na interação das comunidades quilombolas entre si. Como se faz importante unir forças e encontrar nas estratégias da coletividade as melhores formas de construir as estratégias de resistências, que se fazem necessárias, diante dos inúmeros desafios que são impostos às realidades dos Povos e Comunidades Tradicionais.

É uma coisa que a gente tem que sempre se espelhar, eu sempre tenho isso comigo, a gente tem que espelhar naquele que já deu certo, naqueles que já passaram por esse processo. Eu acredito que muitos já devem estar nesse caminho de estar elaborando seus documentos né! Eu acho aqui no baixo Tocantins foi o pontapé que teve, foi aqui em nosso quilombo, em questão de documentação de protocolo de consulta. Acredito que muitas outras também irão construir os seus, pelo visto a gente tem isso, de dar bons exemplos. Eu vir também nas reuniões, nos encontros, que vieram outras pessoas para entender do que se tratava a ação que estava em andamento. O trabalho foi desafiador, não é fácil a gente implementar alguma coisa, colocar em pratica, explicar para as pessoas o que tal documento vai beneficiar o povo né! é difícil. A gente tem que saber entender o que é o documento para podermos colocar, a gente tem que ter os pés no chão, tem que saber o que a gente está jogando para a comunidade. Então outras pessoas pelo eu vi, que vieram e participaram dessa construção de outras

²² Odécio Monteiro – Liderança – Liderança quilombola da comunidade Mãe de Perpetuo Socorro, quilombo de Campinho de Icatu.

²³ Prof. Rivaldo Dias dos Santos – Professor e Coordenador de Cultura do Quilombo de Icatu.

comunidades, percebi que tinham interesses de fato de entenderem o que significa, por esse registro, eu acredito que, outras comunidades, já vão, já estão começando a elaborar esse documento (Machado, 2023, informação verbal)²⁴.

Em todas as narrativas, percebemos o quanto a comunidade está otimista, por elaborar o seu protocolo de Consulta e Consentimento, de forma autônoma, e mais ainda em perceber que a construção coletiva foi um processo de formação de fundamental importância para todos e todas que participaram. As manifestações da comunidade deixam explícito o quão significativo foram os processos que percorrem a ação da elaboração do protocolo de consulta do Território Quilombola de São José de Icatu e as energias da coletividade.

Há, mas isso foi muito importante, quando encaminhou pronto, isso abriu parece um leque né, comunidade que não tinham nem a certidão, eles começaram a se mobilizar. “nós queremos isso”, como o caso de Bracinho de Icatu, e outras comunidades, Engenho, ali que ainda estão iniciando. São as mais jovens, eles se mobilizaram de uma forma que eu fiquei muito admirado, foi muito legal, isso sabe, expandiu realmente, deu uma incentivaram muito grande, quando eles virão o documento pronto e dizem, “ah como está bonito o pessoal do Icatu”, mas graças a Deus né, que nós tivemos o povo da resistência que não arredaram os pés, que não deixaram cair a peteca, e fizeram acontecer (Souza, 2023, informação verbal)²⁵.

O interesse de outros territórios quilombolas, sobre o protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Live, bem Informado e de Boa-fé, para saber do que se tratava, como se elaborava esse documento, para que servia, et. Bem como o incentivo do Quilombo de Icatu, para as outras comunidades elaborarem seus protocolos, são ressaltados nos relatos das lideranças, evidenciando a importância da coletividade e unidade das comunidades.

A gente começou reunir para realizar as atividades do protocolo de consulta, várias comunidades vinham participar pra saber o que era isso, para que servia e hoje a gente percebe que outras comunidades também já estão em andamento em seus protocolos, também nas suas comunidades e isto é instrumento de luta e defesa também e inclusive pessoal de Baião, tem muitas comunidades que inclusive estão nessa discussão, através da oficina e outra coisa mais (Nascimento, 2023, informação verbal)²⁶.

As participações de outras comunidades e a influência do quilombo São José de Icatu a tais interações, foram percebidas não somente pela comunidade local, mas também pelos parceiros que estiveram em nosso território, contribuindo de alguma forma, com as nossas atividades. Marcos, popular Marquinhos do FAOR, um de nossos facilitadores da oficina sobre elaboração de Protocolo de Consulta, faz um breve relato sobre a sua experiência no Quilombo

²⁴ Rildolino N. Machado - Liderança jovem; Tesoureiro da CREQSJI

²⁵ José Miguel B. de Souza – Liderança religiosa da Igreja Pentecostal do Sétimo dia; Ex- Presidente da Associação do Quilombo de Icatu.

²⁶ Silvânio R. Nascimento – Professor, líder quilombola; atual presidente da CREQSJI

São José de Icatu. Destacando que se sentiu muito otimista com o resultado da atividade e faz observações, inclusive sobre o perfil de luta e resistência da comunidade:

A experiência aí em São José de Icatu foi de certa forma única, porque foi uma experiência em um quilombo que envolveu mais de uma comunidade, até então eu só tinha trabalhado em um quilombo que era o quilombo do Abacatal e foi apenas com as pessoas de lá e foi pra construção do protocolo, enquanto que no Icatu a gente trabalhou num processo de construção, no processo de oficina para a construção do protocolo né. Foi algo único e com a vinda de outras comunidades acabou despertando o interesse em outras comunidades do entorno de São José, pra que houvesse essa demanda né interna dentro da comunidade. Realmente foi muito bom porque os resultados que a gente conseguiu alcançar com os protocolos simulados chegaram próximo do que deveria realmente ser um protocolo de consulta prévia. Então foi muito gratificante poder reunir com as lideranças, poder ser recebido num quilombo que tem um histórico e luta e resistência e ter contribuído também de certa forma para que a Comunidade de São José de Icatu agora tenha seu próprio protocolo de consulta prévia, livre e bem informada com direito a veto e de boa fé (Mota, 2023, informação verbal)²⁷.

Assim como Marquinhos Mota, tivemos contribuições de várias outras lideranças parceiras, de outros quilombos, de outros municípios, a exemplo do companheiro Raimundo Magno, do Território Quilombola África e Laranjituba, localizado entre os municípios de Moju e Abaetetuba na Regional Guajarina, Amazonia Paraense. Esse, compartilhou conosco experiências de seu território, na elaboração do protocolo de consulta, trazendo contribuição significativa para nossa elaboração, e faz alguns destaques de sua experiência com a atividade no Quilombo São José de Icatu:

O Quilombo São José de Icatu saindo aí nessa região como protagonista dos processos importantes para essas comunidades, e poder junto trazer outras comunidades nesse momento inicial. Me parece não só um processo de aliança importante, mas, também de visibilidade, pro trabalho que você faz, assim como criar mecanismos e possibilidades destas comunidades, também com base no trabalho de vocês, poderem avançar. Criando camadas, criando blocos, criando redes de proteção e criando mecanismos conjunto coletivos de proteção a partir do protocolo de consulta que contemple essa região inteira né. Me parece que é um processo inteligente, justo e mais do que necessário (Nascimento, 2023, Informação verbal)²⁸.

Conforme já dito no tópico 2.3, do segundo capítulo nós tivemos contribuições da Defensoria Pública do Estado do Pará, em nossas atividades da elaboração do Protocolo de Consulta e Consentimento, na presença da Dra. Andreia Barreto, da Vara Agrária de Castanhal/PA. A Dra. Andreia Barreto, facilitou uma oficina sobre a Convenção 169 da OIT, Convenção Americana de Direitos Humanos e sobre a territorialidade. E faz um breve relato sobre sua experiência no Quilombo de Icatu, ao pontuar:

A oficina sobre a consulta prévia no quilombo Icatu foi muito positiva, para todos os envolvidos. Foi o momento de compartilhamento de saberes sobre a Convenção 169

²⁷ Marquinhos Mota – Fórum da Amazônia Oriental

²⁸ Magno Nascimento – Liderança Quilombola do T.Q. de África e Laranjituba

da OIT, da Convenção Americana de Direitos Humanos e sobre a territorialidade da comunidade. A metodologia de abordagem foi fundamental. No campo do direito há certa dificuldade de abordar leis ou normativas, em uma exposição que permita a compreensão para além do que está escrito na lei. Por isso, optamos por um diálogo sobre as normativas, estudo de caso e atividades em grupo para apresentar uma espécie de cartografia do território. No segundo momento, o ponto alto do encontro, tivemos as diferentes formas de expressões sobre a compreensão de tudo o que conversamos. Isso se deu através da apresentação dos desenhos, danças, música e apresentação teatral pela comunidade. Foi um momento muito rico e de aprendizagem, inclusive para mim, que pude aprender um pouco mais sobre a comunidade quilombola de Icatu (Barretos, 2023, informação verbal)²⁹.

A presença da defensoria pública na comunidade teve impacto significativo para o processo de elaboração do protocolo, haja vista as inúmeras contrainformações que surgem, quando nos propomos a construir instrumentos que irão inibir ações de invasores dos nossos territórios. Esses, por vez, tendem a se organizarem e fazer o seu papel de desarticuladores, das ações que estão sendo construídas. Logo, a presença desta instituição de justiça, repassou uma certa segurança, de que o que estava sendo construído tratava-se de algo que iria contribuir significativamente para/com o território.

O Quilombo São José de Icatu nunca havia recebido tal instituição em seu chão, muito menos realizando oficina de formação, para dialogar sobre seus direitos. A presença da DPE fez a comunidade se sentir super motivada nesse processo. Assim como, ficou lisonjeada por receber cada um/a dos/as parceiros/as e companheiros/as, com suas experiências, para contribuir com o andamento dos trabalhos. Foi honroso compartilhar com todos que tiveram presente, de alguma forma nos processos de preparação desse belíssimo ritual de exercício, do direito de Consulta e Consentimento Prévio, Livre de bem Informado e de Boa-fé.

A quebra das correntes é necessária, novos marcos vão sendo constituídos, novas estratégias sendo adotadas, com foco em atender a contento, as constantes necessidades. Somos frutos da resistência dos nossos antepassados, somos movidos pela luta. Temos em nossas vidas, a missão e os impulsos mais profundos da ancestralidade que no sangue herdamos. Pulsa em nossas veias, a sede insaciável de justiça social e racial, está em nossa essência o combate a todas as formas de violações de direitos. A maldade e ganância do ser humano capitalista, nos impôs uma realidade de violações e colocou do lado da resistência e luta por direitos na história. Os direitos atualmente reconhecidos ao povo negro na legislação brasileira, são frutos das lutas, e elas continuarão, pois somente a luta garante o reconhecimento e a efetivação de direitos.

Sabem do que são feitos os direitos, meus jovens? Sentem o seu cheiro?
Os direitos são feitos de suor, de sangue, de carne humana apodrecida nos campos de batalha, queimada em fogueiras!
Quando abro a Constituição no artigo quinto, além dos signos, dos enunciados

²⁹ Dra. Andreia Barretos – Defensora Pública do Estado do Pará, Vara Agrária de Castanhal

vertidos em linguagem jurídica, sinto cheiro de sangue velho!
Vejo cabeças rolando de guilhotinas, jovens mutilados, mulheres ardendo nas chamas das fogueiras! Ouço o grito enlouquecido dos empalados.
Deparo-me com crianças famintas, enrijecidas por invernos rigorosos, falecidas às portas das fábricas com os estômagos vazios!
Sufoco-me nas chaminés dos Campos de concentração, expelindo cinzas humanas!
Vejo africanos convulsionando nos porões dos navios negreiros.
Ouço o gemido das mulheres indígenas violentadas. Os direitos são feitos de fluido vital!
Pra se fazer o direito mais elementar, a liberdade, gastou-se séculos e milhares de vidas foram tragadas, foram moídas na máquina de se fazer direitos, a revolução!
Tu achavas que os direitos foram feitos pelos janotas que têm assento nos parlamentos e tribunais? Engana-te! O direito é feito com a carne do povo!
Quando se revoga um direito, desperdiça-se milhares de vidas. Os governantes que usurpam direitos, como abutres, alimentam-se dos restos mortais de todos aqueles que morreram para se converterem em direitos!
Quando se concretiza um direito, meus jovens, eterniza-se essas milhares de vidas!
Quando concretizamos direitos, damos um sentido à tragédia humana e à nossa própria existência! O direito e a arte são as únicas evidências de que a odisséia terrena teve algum significado! (Amaral, 2017, online s/p).

O somatório de esforços, a coletividade e unidade, são cruciais para nossos avanços nas lutas e conquistas, estamos nos atentando para isso. Somos nós por nós, numa sociedade extremamente racista, direcionada por um Estado criminoso em suas ações e omissões. A conquista do reconhecimento e a efetivação dos direitos, partem dos potenciais de organização e mobilização, temos ciência disso! Não abriremos mão do nosso direito de permanecer em nossos territórios, e de ter um ambiente saudável, para qualidade de vida das nossas presentes e futuras gerações. Nossos territórios serão respeitados e nossos direitos serão reconhecidos e efetivados, nossas lutas se endereçam a essas garantias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ritual da elaboração do protocolo de consulta percorre os caminhos dos estudos, debates, escritas, participação efetiva e qualificação de todos os envolvidos/as. A política do direito de consulta na região do Baixo Tocantins, Amazonia Paraense, tem se apresentado de formas complexas, como se fosse algo inacessível ou ineficaz, frente aos inúmeros desafios para sua real e devida efetivação. É inegável que a elaboração do protocolo de consulta do Quilombo São José de Icatu, está para além de uma construção local, como pensada inicialmente, ganhou expansão tridimensional.

O protocolo de consulta do quilombo São José de Icatu, visa assegurar a existência e resistência de tudo que há neste território e aos arredores, visto que o capitalismo, ameaça toda e qualquer forma de existências, vivências e culturas. A promoção do direito à Consulta prévia, consentimento Livre, bem Informado e de Boa-fé, dará a população, oportunidades para decidir suas prioridades. Proporcionando a essa, uma melhor avaliação do que está sendo proposto a

sua realidade, oportunizando-a tomar suas próprias decisões, no seu tempo, sem pressões ou influências externas e antagônicas. Permitindo que suas decisões coletivas sejam satisfatórias e comprometida com o bem de todos/as que compõe o território.

Ao me propor a realizar esta pesquisa, estava me permitindo a experiências que nunca imaginei que teria, uma delas foi de ingressar em um curso de pós-graduação, que confesso que não estava em meu horizonte (dada a minha realidade), muito menos na área do Direito, que não é área da minha graduação. Mas, diante das necessidades da luta do meu povo, fui desafiada a transitar neste campo. Confesso que não foi fácil, mas, com muitos esforços, inúmeras renúncias e sacrifícios chegamos até aqui, e com previsões de continuar a jornada, pelas mesmas razões que comecei. Tenho a sensação de que uma etapa foi cumprida, porém, ciente de que outras precisam ser alcançadas, como repetia a minha saudosa avó, “enquanto houver vida, haverá esperança”, e essa sim, sempre apontou nossos horizontes.

O processo de elaboração do protocolo de Consulta do Quilombo São José de Icatu, o qual foi instrumento desta pesquisa, se apresenta como um resultado exitoso, diante do que foi proposto e o que foi alcançado. Teve uma assimilação ótima, pela maioria da comunidade, tanto que não se fala em outro assunto no quilombo, diante de qualquer ameaça de impacto, o documento é logo apontado como instrumento de defesa. Lideranças de outros quilombos da região, que tiveram participação assídua no processo, ficaram motivadas para elaboração do documento em seus territórios. Esses processos de organização e mobilização, precisam ser melhor fortalecidos diante de investidas e interesses antagônicos, que ameaçam os Povos e Comunidades Tradicionais, e seus territórios recorrentemente.

A ação de elaboração do protocolo, nos possibilitou espaços de formações e informações importantíssimos sobre os nossos direitos fundamentais, os quais se fazem necessárias em nosso cotidiano. Todos esses processos têm sido basilares nas construções políticas e (re)afirmação da identidade étnica e social. A comunidade quilombola de São José de Icatu, empreendeu todos os seus esforços para elaborar o seu protocolo e após inúmeros sacrifícios chega a sua ‘versão final’. Agora, espera que esse realmente cumpra o papel da esperada proteção do bem viver e o UBUNTU. Desse processo, ficou o aprendizado e a ciência, de que o envolvimento de toda a comunidade é essencial, na busca do melhor resultado com as ações coletivas, na união em prol de um bem comum, o UBUNTU, se concretiza.

Com a presente pesquisa, identificamos que o amplo processo de elaboração do Protocolo de Consulta Prévia e Consentimento Livre, da Comunidade Quilombola São José de Icatu, mobilizou territórios quilombolas, para além da região do Baixo Tocantis, Amazônia

Paraense. E estimulou os demais quilombos da região, a concentrarem esforços na elaboração dos seus próprios protocolos. Pioneiro na Tocantina, em tais construções, o Quilombo de Icatu assumiu a responsabilidade de organizar os espaços formativos e impulsionar os debates sobre os direitos quilombolas de Consulta Prévia e Consentimento Livre, e hoje, é tomado pela alegria de ver os demais territórios quilombolas da região, também se mobilizarem tais construções.

A importância desta pesquisa para mim e para o meu povo, determina que ela não termina nessa obra, estas considerações finais, estão repletas de pontos de continuidade, haja vista que essas construções são seguem em andamento, frente aos desafios postos. A luta é uma construção constante, que transforma sonhos em realidades. A resistência é contínua, razões pelas quais as nossas considerações ainda não são de fato finais. Essa realidade, se configura no desdenho com o qual o Estado brasileiro tem tratado nossos territórios, nossos direitos humanos fundamentais e reivindicações.

No presente trabalho, também buscou-se apontar desafios enfrentados, na posição social assumida frente à minha Comunidade Quilombola São José de Icatu e demais territórios na região Tocantina, e cumpro com um de meus propósitos, o de concluir o Plano Ação proposto, desde a graduação. Dei o máximo de subsídio que pude para a minha comunidade na elaboração do Protocolo de Consulta, mantive a minha responsabilidade de acompanhar todas as atividades possíveis no processo, e cumprirei o meu dever de fazer a vigilância juntamente com a comunidade, para esse seja de fato respeitado.

Os resultados desta pesquisa, nos impulsiona a refletir sobre as bandeiras de luta do Movimento Quilombola no Brasil, por direitos fundamentais. A garantia dos direitos de Consulta e Consentimento, é elemento fundamental para que os Povos Quilombolas se mantenham em seus territórios, fortalecidos na luta por justiça social, ambiental e econômica, como sujeitos de coletivos de direitos que somos. A luta pelo território tradicional, para garantia da qualidade de vida portanto, vai além da luta pela terra. Para tanto, é preciso ter e alimentar o sentimento de pertença, identidade e coletividade, é movido por tais sentimentos e relações, que nós quilombolas de São José de Icatu, persistiremos na luta por nossos direitos e por dias melhores para o nosso povo e nosso território.

Por fim, fazemos apontamentos que julgamos importantes para reflexões do Movimento Quilombola na região Tocantina e no Brasil, na defesa dos modos de vidas, e bem viver dos nossos Povos Quilombolas, os quais giram entorno de: I) refletir sobre posturas e práticas em nossos territórios, que possam fortalecer ou enfraquecer nossas lutas e relações identitárias e de coletividade; II) empreender esforços para a continuidade das atividades de formações, com

enfoque no fortalecimento identitário e sentimento de pertença; III) pensar as próximas estratégias de resistências, para a garantia do respeito e efetivação do direito de Consulta e Consentimento, e demais direitos fundamentais quilombolas; e IV) Qualificar os atos das elaborações dos Protocolos de Consulta e Consentimento, para o fortalecimento das lutas quilombolas, por direitos humanos fundamentais, e em defesa do bem viver, frente aos cenários de conflitos socioambientais que nos cercam os territórios.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto, **O B E M VIVER** uma oportunidade para imaginar outros mundos. Editora Elefante. Quito, 2015.

ALBURQUERQUE, Renata. **Conflitos por terra em 2022 avançam sobre Amazônia Legal e áreas de fronteira agrícola**. Comissão Pastoral da Terra – Secretaria Nacional Assessoria de Comunicação. Disponível em: [downlods \(cptnacional.org.br\)](https://download.cptnacional.org.br) . Acesso 23 de set. de 2023.

ALIER, Joan Martínez. **Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o mapa de conflitos**. Disponível em: [Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil: o mapa de conflitos - Fundação Oswaldo Cruz \(Fiocruz\): Ciência e tecnologia em saúde para a população brasileira](#). Acesso em: 26 de jun. 2023.

ALMEIDA, Igor. **Direito a Autodefinição**. In: Direito Constitucional Quilombola: Análises sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239. Org. ARAÚJO, EDUARDO FERNANDES DE; PRIOSTE, FERNANDO GALLARDO VIEIRA. Editora Lumen. Rio de Janeiro 2015.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Especismo e ecocídio: a destruição da Amazônia**. Disponível em: [Especismo e ecocídio: a destruição da Amazônia, artigo de José Eustáquio Diniz Alves \(ecodebate.com.br\)](#) Acesso em: 22 de set. 2023.

AMARAL, Raquel Domingues do. Juíza Federal. **Texto exemplar**. 2017. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/texto-exemplar-da-juiza-federal-raquel-domingues-do-amaral/>. Acesso em: 27 de jun. 2023.

AMORA, Dimmi, da Agencia iNFRA. **Depois de 30 anos de obra, eclusa de Tucuruí, alaga e Pedral do Lourenço só começa em 2021**. Agencia iNFRA, 2019. Disponível em: [Depois de 30 anos de obra, eclusa de Tucuruí alaga e Pedral do Lourenço só começa em 2021 – Agência iNFRA \(agenciainfra.com\)](#).

ASCOM/DPE-PA. **PA: Comunidade Quilombola de São José do Icatu recebe oficinas para preparação do protocolo de consulta livre, prévia e informada**. Disponível em: [PA: Comunidade Quilombola de São José do Icatu recebe oficinas para preparação do protocolo de consulta livre, prévia e informada - ANADEP - Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos](#). Acesso em: 10 de jun. 2023.

BECHARA, Erika. **Princípio do poluidor pagador**. Tomo Direitos e Coletivos, Edição. Disponível em: [Princípio do poluidor pagador \(pucsp.br\)](#). Acesso em: 19 de set. 2023.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **O pacto da branquitude**. Companhia de Letras, 2022.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Branqueamento e branquitude no Brasil** In: Psicologia social do racismo – estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil / Iray Carone, Maria Aparecida Silva Bento (Organizadoras) Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. (25-58).

BRASIL, ONU Mulheres. **Em missão ao Pará, ONU Mulheres visita quilombo e dialoga com o governo estadual e municipal para promover a governança de mulheres indígenas e quilombolas**. Disponível em: [Em missão ao Pará, ONU Mulheres visita quilombo e dialoga](#)

[com o governo estadual e municipal para promover a governança de mulheres indígenas e quilombolas – ONU Mulheres](#). Acesso em: 28 de jun. 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [Constituição \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.088/2019**, consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: [D10088 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: [D4887 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: [D5051 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial**. Disponível em: [L12288 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 10 de set. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 - Lei de crimes ambientais**. Disponível em: [Lei 9605_98 Lei de Crimes Ambientais \(icmbio.gov.br\)](#) Acesso em: 22 de set. 2023.

BRASIL. Redação Naturla Geographic. **Biomass brasileiros: quais são e onde estão localizados?** Disponível em: [Biomass brasileiros: quais são e onde estão localizados? | National Geographic \(nationalgeographicbrasil.com\)](#). acesso 10 de ago. de 2023.

BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. Disponível em: [Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012 \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

BRITO, Maria Delma Portilho. **Comunidade Quilombola São José De Icatu – Baixo Tocantins – Amazonia Paraense: Condições De Vida E Lutas: Proposta Do Protocolo De Consulta E Garantia De Direitos Quilombolas**. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Curso de Graduação em Etnodesenvolvimento (Licenciatura e Bacharelado), Faculdade de Etnodiversidade (FACETNO), Campus Universitário de Altamira, Universidade Federal do Pará, Altamira, 2020 (no prelo).

CAVALCANTE, K. L. **Fundamentos da filosofia Ubuntu: afroperspectivas e o humanismo africano**. Instituto Federal do Sertão de Pernambuco. Revista Semiárido De Visu, v. 8; Petrolina, 2020. Disponível em: [Fundamentos da Filosofia Ubuntu.pdf](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

CLASTRES, Pierre. **Do etnocídio**. In: Arqueologia da violência. Editora Cosac & Naify, 2004.

CONSUL, Consulado da Mulher. **O que é o Consulado da Mulher?** Disponível em: [Consulado da Mulher | Consul](#). Acesso em: 22 de jun. 2023.

COSTA, João Paulo Alves. **Gênero, Saberes e Poder: O Protagonismo de Mulheres Negras na Organização Política e Social da Comunidade Remanescentes de quilombolas São José de Icatu-Mocajuba/Pará.** Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Educação e Cultura (PPGEDUC), Campus Universitário de Cametá, Universidade Federal do Pará, Cametá, 2017.

CPT - Comissão Pastoral da Terra. **CPT lança publicação que mapeia violência, conflitos e ataques a direitos no campo.** Caderno Conflitos por Terra no Brasil registra aumento da violência no campo e do desrespeito a direitos fundamentais de trabalhadores rurais, defensores do meio ambiente e povos indígenas. Disponível em: [CPT lança publicação que mapeia violência, conflitos e ataques a direitos no campo | Oxfam Brasil](#) . Acesso 23 de set. de 2023.

CPT. **Conflitos por terra em 2022 avançam sobre Amazônia Legal e áreas de fronteira agrícola.** Disponível em: [downloads \(cptnacional.org.br\)](#). Acesso em: 21 de set. 2023.

DINNEBIER, Flávia França; SENA, Giorgia. **Uma educação ambiental efetiva como fundamento do estado ecológico de direito.** In.: ESTADO DE DIREITO ECOLÓGICO: Conceito, Conteúdo e Novas Dimensões para a Proteção da Natureza. Org. José Rubens Morato Leite e Flávia França Dinnebie. Inst. O direito por um Planeta Verde. São Paulo, 2017.

Diocese de Marabá/PA. **Carta à população sobre a implantação da hidrovía rio Tocantins-Araguaia.** Disponível em: [Carta À População Sobre a Implantação da Hidrovía Rio Tocantins-Araguaia - Diocese de Marabá \(diocesedemaraba.com.br\)](#). Acesso 10 de ago. de 2023.

DOL Carajás. **Reunião sinaliza avanço na construção da Ferrovia do Pará.** Disponível em: [Reunião sinaliza avanço na construção da Ferrovia do Pará • DOL](#). Acesso em: 20 jun. 2023.

DUPRAT, Debora. In.: **Protocolos autônomos de consulta e consentimento: Guia de Orientações.** Org. Erika M. Yamada, Luís Donisete Benzi Grupioni, Biviany Rojas Garzón. Rede de Cooperação Amazônica – RCA. São Paulo 2019.

Galvão, Maria Bethânia. Antunes, Natalia. **Os conflitos agrários na Amazônia.** Disponível em: [Os conflitos agrários na Amazônia – Internacional da Amazônia \(internacionaldaamazonia.com\)](#) . Acesso 23 de set. de 2023.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial.** 6. ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/11/Escravidismo-Colonial-Web.pdf>. Acesso em: 05 de nov. 2022.

GovBR. **ProInfo – Apresentação.** Disponível em: [ProInfo - Ministério da Educação \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 28 de jun. 2023.

GUEDES, Maria Julia. **Etnocídio: entenda de maneira simples o que significa.** Disponível em: [Etnocídio: entenda de maneira simples o que significa | Politize!](#). Acesso em: 24 de jun. 2023.

ICATU, Quilombo de. **Protocolo de Consulta Prévia, Bem Informada e de Consentimento Livre da Comunidade Quilombola de São José de Icatu**. Disponível em: [Protocolo de Consulta Comunidade Quilombola de São José de Icatu \(2023\) – Observatório de Protocolos Comunitários \(direitosocioambiental.org\)](#).

ISA, Instituto Socioambiental. **O que é e o que não é o direito de Consulta Livre, Prévia e Informada**. In.: **Consulta Livre, Prévia e Informada na Convenção 169 da OIT**. Disponível em: [O que é e o que não é o direito de Consulta Livre, Prévia e Informada | Consulta livre, prévia e informada na Convenção 169 da OIT \(socioambiental.org\)](#). Acesso em: 21 de mar. 2023.

KALLIS, Giorgos; DEMARIA, Federico; D'ALISA Giacomo. **DECRESCIMENTO**. In: Decrescimento: Vocábulo para um novo mundo. Org. Giorgos Kallis, Federico Demaria e Giacomo D'Alisa – Traduzido por Roberta Cataldo Costa. Tomo Editorial. Porto Alegre, 2016.

KRENAK, Ailton. **Caminhos para a cultura do bem viver**. Org. Bruno Maia e Nina Arouca. Texto elaborado a partir de live, e conversas de preparação, com Ailton Krenak realizada na Semana do Bem Viver da Escola Parque do Rio de Janeiro, no dia 17 de junho de 2020.

KRENAK, Ailton. **Próxima missão do capitalismo é se livrar de metade da população do planeta**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/ailton-krenak-proxima-missao-do-capitalismo-e-se-livrar-de-metade-da-populacao-do-planeta/>.

LEUZINGER, Márcia; COUTINHO, Gabriel. **A construção de grandes barragens e o deslocamento de populações tradicionais**. In.: ESTADO DE DIREITO ECOLÓGICO: Conceito, Conteúdo e Novas Dimensões para a Proteção da Natureza. Org. José Rubens Morato Leite e Flávia França Dinnebier. Inst. O direito por um Planeta Verde. São Paulo, 2017.

LÖWY, Michael. **Crise ecológica, crise capitalista, crise de civilização: a alternativa ecossocialista**. CADERNO CRH, Salvador, 2013.

MARÉS, Carlos Frederico. **A força vinculante do protocolo de consulta**. In: MARÉS, Carlos Frederico; DA SILVA, Liana Amin Lima; OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães de; MOTOKI, Carolina; GLASS, Verena (org.). **Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação**. – São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019.

MENEZES, Carol (SECOM). **Governo garante início da Ferrovia Pará em 2021, obra de R\$ 7 bilhões - Cooperação com a China no Pará é o maior investimento de infraestrutura no Brasil**. Disponível em: [Governo garante início da Ferrovia Pará em 2021, obra de R\\$ 7 bilhões | Agência Pará \(agenciapara.com.br\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023

MIRANDA, Juliana Gomes; LERNER, Maria Victoria Hernandez. **O direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado e os protocolos comunitários no Brasil: um exercício de autodeterminação**. Publicação do PAD - Processo de Articulação e Diálogo. Julho de 2022. Disponível em: [*ODireitoaConsulta_28Set.pdf \(pad.org.br\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

MOREIRA, Adilson José. **O “humanismo racial brasileiro”: o nosso racismo particular.** In: Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica | Adilson José Moreira – São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando Como Um Negro: Ensaio De Hermenêutica Jurídica.** Revista de Direito Brasileira. São Paulo, 2017.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. **Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura.** Antônio Flávio Barbosa Moreira, Vera Maria Candau. Org. Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento, Antônio Flávio Moreira, Miguel Gonzáles Arroyo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007..

MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. **A proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: entre a garantia do direito e a efetividade das políticas públicas.** Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Belém, 2006.

MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. **Justiça Socioambiental e Direitos Humanos: Uma análise a partir dos Direitos Territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais.** Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Algumas considerações sobre “raça”, ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos.** REVISTA USP, São Paulo, n.68, p. 46-57, dezembro/fevereiro 2005-2006.

NASCIMENTO, Andréia Rezende da C. GRZEBIELUCKAS, Cleci. SILVA JÚNIOR, Luciênio R. e. OLIVEIRA, Fabiana P. L. Lancelotti de. **Externalidades ambientais positivas e negativas identificadas nos relatórios contábeis em uma indústria do setor frigorífico.** Disponível em: [Externalidades ambientais positivas e negativas identificadas nos relatórios contábeis em uma indústria do setor frigorífico \(revistaea.org\)](#). Acesso em: 07 de jul. 2023.

National Geographic. **Biomás brasileiros: quais são e onde estão localizados?** Disponível em: [Biomás brasileiros: quais são e onde estão localizados? | National Geographic \(nationalgeographicbrasil.com\)](#). Acesso 23 de ago. de 2023.

OIT Brasília. **Conheça a OIT.** Disponível em: [Conheça a OIT \(OIT Brasília\) \(ilo.org\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

OIT Brasília. **OIT no Brasil.** Disponível em: [OIT no Brasil \(OIT Brasília\) \(ilo.org\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

OLIVEIRA, Carla Benedetti. **Convenção da OIT – Organização Internacional do Trabalho.** In.: Aposentadoria da pessoa com deficiência sob a visão dos Direitos Humanos. PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO PUC-SP. São Paulo 2016. Disponível em: [Convenção da OIT – Organização Internacional do Trabalho \(1library.org\)](#). Acesso em: 20 de jun. 2023.

OLIVEIRA, João Aparecido dos Santos. **O Direito fundamental dos quilombolas a titulação dos seus territórios e o tratamento dado ao mesmo pelo Governo de Jair Messias Bolsonaro.** Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade da Universidade Federal da Bahia - UFBA. Salvador. 2020.

OPAS. **Medicinas tradicionais, complementares e integrativas.** Disponível em: [Medicinas tradicionais, complementares e integrativas - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde \(paho.org\)](#). Acesso em: 20 de out. 2023

PAES, Caio de Freitas. **Deputados debatem hidrovias Araguaia-Tocantins sem ouvir afetados em obra: “nos excluíram”.** Disponível em: [Hidrovias Araguaia-Tocantins: Debate exclui afetados por obra \(apublica.org\)](#). Acesso 20 de set. de 2023.

PEREIRA, Adhara Abdala Nogueira. **O Direito À Consulta Prévia, Livre e Informada na Construção de Redes de Resistência: a elaboração de Protocolos de Consulta e Consentimento como instrumento de garantia de direitos fundamentais na Comunidade Quilombola de São José de Icatu – Mocajuba/PA.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico úmido do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre. Disponível em: <https://www.ppgdstu.proesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/2022/ADHARA%20ABDALA%20NOGUEIRA%20PEREIRA.pdf>. Acesso em: 23 ago. de 2023.

PEREIRA, Paulo Fernando Soares. **A Constituição de 1988 e o rompimento com os pactos de silêncio em torno dos quilombos.** Rev. Direito e Práx. Rio de Janeiro. Vol. 13, N. 3, 2022. p. 1736-1762. Disponível em: scielo.br/j/rdp/a/z6GXdtDssRNmGVbz4RqgyMC/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 20 jun. 2023

PONTES, Nádia. **Brasil é líder em conflitos socioambientais na Amazônia.** Disponível em: [Brasil é líder em conflitos socioambientais na Amazônia – DW – 23/09/2020](#) Acesso em: 22 set. 2023

PORTO, Walter. **Na Feira do Livro, Sueli Carneiro escancara racismo que ainda divide o Brasil.** Disponível em: [Na Feira do Livro, Sueli Carneiro escancara racismo que ainda divide o Brasil - Geledés \(geledes.org.br\)](#). Acesso em 27 jun. 2023.

Prefeitura em Pauta. Disponível em: [Município de Mocajuba - PA | Prefeitura em Pauta](#). Acesso em: 27 jun. 2023.

Prefeitura em Pauta. Disponível em: [Município de Baião - PA | Prefeitura em Pauta](#). Acesso em: 27 jun. 2023.

PRIOSTE, Fernando Gallardo Vieira. ALVES, Carolina Caraíba N. CAMERINI, João Carlos Bemerguy. **Quem tem medo da constituição.** In.: Terras e Territórios na Amazônia: Demandas, desafios e perspectivas. Org.: Sergio Sauer, Wellington Almeida. Editora UnB. Brasília, 2011.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade, Poder, Globalização e Democracia**. Editora: NOVOS RUMOS, ANO 17, Nº 37, 2002.

REALE, Miguel. **Brasil, Sociedade Plural**. Editora Expressão e Cultura. Rio de Janeiro, 2001.

ROCHA, L. P. B. da .; ALVES , J. V. de O.; AGUIAR, I. F. da S. .; SILVA, F. H. da; SILVA, R. L. da; ARRUDA, L. G. de; NASCIMENTO FILHO, E. J. do; BARBOSA, B. V. D. da R. .; AMORIM, L. C. de; SILVA, P. M. da; SILVA, M. V. da. **Uso de plantas medicinais: Histórico e relevância**. Research, Society and Development, [S. l.], v. 10, n. 10, p. e44101018282, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i10.18282. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/18282>. Acesso em: 20 jun. 2023.

ROJAS GARZÓN, Biviany. **Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais** / Biviany Rojas Garzón, Erika M. Yamada, Rodrigo Oliveira. -- São Paulo: Rede de Cooperação Amazônica – RCA; Washington, DC: Due Process of Law Foundation, 2016.

ROJAS GARZÓN, Biviany. YAMADA, Erika. OLIVEIRA, Rodrigo, CERQUEIRA, Daniel. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. **Dificuldades e resistências no processo de implementação do direito à consulta livre, prévia e informada no brasil**. Documento preparado para a audiência solicitada pela Rede de Cooperação Amazônica – RCA com a Sra. Victoria Tauli-Corpuz, relatora especial sobre direito dos povos indígenas da ONU, durante sua missão ao Brasil, em março de 2016.

ROJAS GARZÓN, Biviany; YAMADA, Erika M.; OLIVEIRA, Rodrigo. **Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais**. Rede de Cooperação Amazônica – RCA. São Paulo; Washington, DC: Due Process of Law Foundation, 2016.

SACRAMENTO, André. CARDOSO, Beatriz. TRINDADE, Gildemar. SANTOS, Silvana. GOMES, Silvia Helena. BONFIM, Joice Silva. **Meio Ambiente**. Caderno de diálogos 3.

SCHITINE, Paula. **Protocolos de consulta e consentimento prévio protegem comunidades na Amazônia: Protocolos de consulta e consentimento prévio são um conjunto de regras aprovadas pela comunidade para facilitar o passo-a-passo às autoridades públicas no processo de Consulta**. FASE (Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional) Amazonia, 2023.

SHIRAISHI NETO, Joaquim. “Novo” Direito e “Novos” Movimentos Sociais. In.: Meio Ambiente, Território e Práticas Jurídicas: Enredo em Conflitos. Shiraishi Neto, Joaquim, *et all* [org.]. Editora EDUFMA. São Luís, 2011

SILVA, Anunciação. **Legado dos griôs é tecnologia: dá voz na ciência, artes, cultura é altivez diante dos racistas**. Disponível em: [Legado dos griôs é tecnologia: dá voz na ciência, artes, cultura é altivez diante dos racistas \(geledes.org.br\)](https://geledes.org.br). Acesso em: 26 agosto. 2023

SILVA, Camila Costa Torres. CORREIA, Andyara Letícia Sales. **ECOCÍDIO: um crime contra vida e o meio ambiente sob uma visão ecocêntrica do direito ambiental**. Disponível

em: [ECOCÍDIO: um crime contra a vida e o meio ambiente sob uma visão ecocêntrica do Direito Ambiental | Jusbrasil](#). Acesso em: 24 jun. 2023

SILVA, Liana Amin Lima da. **Consulta prévia e livre determinação dos povos indígenas e tribais na América Latina: re-existir para co-existir**. 2017. 239 f. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, 2017.

SILVA, Liana Amin Lima da. **Sujeitos da convenção n. 169 da organização internacional do trabalho (oit) e o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado (CCPLI)**. Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação / Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Liana Amin Lima da Silva, Rodrigo Oliveira, Carolina Motoki; Verena Glass (org.). – São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019.

SILVA, Thabata de Farias; BRITO, Valber Oliveira de. **Amazônia: estado, homem, natureza**. RESENHA Livro: LOUREIRO, Violeta. 3 ed. Belém: Cultural Brasil, 2014. 383p. Novos Cadernos NAEA. Belém, 2017.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A força vinculante do protocolo de consulta**. Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação / Carlos Frederico Marés de Souza Filho, Liana Amin Lima da Silva, Rodrigo Oliveira, Carolina Motoki; Verena Glass (org.). – São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; CEPEDIS, 2019.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **Os povos Invisíveis**. In.: In: Direito Constitucional Quilombola: Análises sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239. Org. Eduardo Fernandes De Araújo; Fernando Gallardo Vieira Prioste. Editora Lumen. Rio de Janeiro 2015.

SOUZA, Arivaldo Santos de. **Direito e racismo ambiental na diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito** / Arivaldo Santos de Souza. - Salvador: EDUFBA, 2015.

TERRA. **Mercado de carbono: regulamentação pode somar R\$ 3 trilhões ao PIB brasileiro**. Disponível em: [Mercado de carbono: regulamentação pode somar R\\$ 3 trilhões ao PIB brasileiro \(terra.com.br\)](#). Acesso em: 05 jul. 2023

TRECCANI, Girolamo Domenico; PINHEIRO, Maria Sebastiana Barbosa; ANTUNES, Halyme Ray Franco. **Violência e grilagem: a violação dos direitos humanos no campo no Estado do Pará (1964-2019)**.

UFPA. **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento**. Universidade Federal do Pará Programa de Políticas Afirmativas para Povos Indígenas e Populações Tradicionais Campus de Altamira, 2008.

YAMADA, Erika M.; GRUPIONI, Luís Donisete Benzi; GARZÓN, Biviany Rojas. **Protocolos autônomos de consulta e consentimento: Guia de Orientações**. Rede de Cooperação Amazônica – RCA. São Paulo 2019.

ZUKER, Fábio. **Ampliação da Hidrovia Araguaia-Tocantins ameaça ribeirinhos.** Disponível em: [Ampliação da Hidrovia Araguaia-Tocantins ameaça ribeirinhos - Amazônia Real \(amazoniareal.com.br\)](http://Ampliação da Hidrovia Araguaia-Tocantins ameaça ribeirinhos - Amazônia Real (amazoniareal.com.br)). Acesso em: 26 jun. 2023.

FONTES ORAIS

BARRETO, Andreia Macedo. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

BENATTI, José Heder. Contribuição coletada na banca de defesa de Dissertação de Mestrado da autora Maria Delma Portilho Brito

BRITO, José Maria de Oliveira. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

FARIAS, Domingos Flavio Lopes Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

FARIAS, Floriano Lopes. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

MACHADO, Rildolino N. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

MENDES, Edivaldo. M. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

MOTA, Marcos/Marquinhos. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

NASCIMENTO, Raimundo Magno C. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

NASCIMENTO, Silvânio Rosa. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

OLIVEIRA, Sandra Santos de. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

SANTOS, Rivaldo A. dos. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

SANTOS, Rute Helena Dia dos. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.

SOUZA, José Miguel B. de. Entrevista concedida a Maria Delma Portilho Brito. Quilombo São José de Icatu – Baião/PA, 2023.